

FACULDADE VALE DO CRICARÉ – FVC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM GESTÃO
SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

JOSÉ MARIA FERREIRA

**Microempreendedor Individual:
Inadimplência tributária dos comerciantes de Artigos de Vestuários
e Acessórios no Município de São Mateus-ES**

**São Mateus
2018**

JOSÉ MARIA FERREIRA

**Microempreendedor Individual:
Inadimplência tributária dos comerciantes de Artigos de Vestuários
e Acessórios no Município de São Mateus-ES**

Versão Original

Dissertação apresentada à Faculdade Vale do Cricaré para obtenção do título de Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional.

Área de Concentração: Desenvolvimento Regional

Orientador: Prof. Me. Walece Negris Pereira

São Mateus

2018

Autorizada a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na publicação

Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional

Faculdade Vale do Cricaré – São Mateus – ES

F383m

Ferreira, José Maria.

Microempreendedor individual: inadimplência tributária dos comerciantes de artigos de vestuários e acessórios no município de São Mateus - ES / José Maria Ferreira – São Mateus - ES, 2019.

127 f.: il.

Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional) – Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus - ES, 2019.

Orientação: prof. Me. Walece Negrís Pereira.

1. Empreendedorismo. 2. Microempreendedor individual - MEI. 3. Inadimplência. I. Pereira, Walece Negrís. II. Título.

CDD: 658.4012

Sidnei Fabio da Glória Lopes, bibliotecário ES-000641/O, CRB 6ª Região – MG e ES

JOSE MARIA FERREIRA

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: INADIMPLÊNCIA
TRIBUTÁRIA DOS COMERCIANTES DE ARTIGOS DE
VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS-ES**

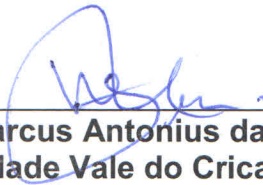
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional da Faculdade Vale do Cricaré (FVC), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional, na área de concentração Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional.

Aprovado em 08 de outubro de 2018.

COMISSÃO EXAMINADORA



Prof. Me. Walece Negriz Pereira
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)
Orientador



Prof. Dr. Marcus Antonius da Costa Nunes
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)



Profa. Dra. Lilian Pittol Firme de Oliveira
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)



Prof. Dr. João Rodrigues Pinto
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFBaiano)

DEDICATÓRIA

A todos os familiares e amigos, que acreditaram e torceram para que eu conseguisse concluir esta grande etapa, sobretudo: à minha mãe, que descansa eternamente, à minha esposa Liliam, por sua compreensão, incentivo e incansável apoio desde o início do projeto inicial para ingressar neste programa, e aos filhos Lucas e Paloma, que me servem de inspiração para me encorajar a sempre seguir em busca dos objetivos.

AGRADECIMENTOS

Ao corpo docente do Programa de Mestrado da Faculdade Vale Cricaré, em especial ao Professor e Orientador desta dissertação, Me. Walece Negris Pereira, pelo acompanhamento e incentivo que muito me ajudou no desempenho desta pesquisa, e à professora Doutora Lilian Pittol Firme de Oliveira pelas suas relevantes colocações sugestivas, que possibilitou prosseguir para conclusão desta pesquisa.

Aos colegas da 6ª Turma do mestrado em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional, que durante essa caminhada sempre se dispuseram a compartilhar seus conhecimentos e experiências que serviram de inspiração coletiva.

Aos colegas docentes da Faculdade Vale do Cricaré, pelo companheirismo e encorajamento para prosseguir neste programa, em especial ao Mestre Nilton Ribeiro de Oliveira, que gentilmente ofereceu suas valiosas dicas metodológicas que contribuiu para que eu finalizasse esta pesquisa.

À Faculdade Vale do Cricaré, pela oportunidade e incentivo intelectual e financeiro que contribuiu para me ingressar neste Programa de Pós Graduação.

Você não sabe o quanto eu caminhei
Pra chegar até aqui
Percorri milhas e milhas antes de dormir
Eu nem cochilei
Os mais belos montes escalei
Nas noites escuras de frio chorei, ei, ei, ei
Ei, ei, ei, ei, ei, ei, ei
[...]
(GARRIDO, Toni. 1998)¹

¹ Musica "A Estrada" da Banda Cidade Negra.

RESUMO

FERREIRA, José Maria. **Microempreendedor Individual: Inadimplência tributária dos comerciantes de Artigos de Vestuários e Acessórios no Município de São Mateus-ES**, 2018, 127 p. Dissertação de Mestrado – Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional – Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus, Espírito Santo, 2018.

A pesquisa que aqui se apresenta surgiu por uma necessidade pela busca de respostas a respeito das inadimplências enfrentadas pelo Microempreendedor Individual com as contribuições mensais devidas aos órgãos arrecadadores. Percebendo que a média geral de atrasos nos pagamentos vinha ganhando repercussão de notícias em todos os estados, surgiu então uma necessidade de levantamento de dados na busca de respostas em que se questiona: quais são os motivos que levam os Microempreendedores Individuais a se manterem nessa situação e acumularem várias dívidas com a Previdência Social, Estados e/ou Municípios? Como o fato vem crescendo descontroladamente desde o início da vigência do programa, fica evidente a necessidade de um estudo acerca desse problema em questão que busca levantar a situação financeira desses empreendedores sobre pagamentos de contribuições mensais, levantamento esse que possibilita a realização desta pesquisa, que, por conseguinte permite investigar os motivos que levam esses empreendedores a persistirem no problema, mesmo sendo uma contribuição relativamente baixa se comparadas às demais praticadas por trabalhadores de outras modalidades. Focando esta pesquisa sobre problema enfrentado pelos microempreendedores no que concerne a essa inadimplência, levou assim a uma pesquisa documental, para identificação daqueles que se mantêm em pendências de suas obrigações no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, delimitado aos Comerciantes de Vestuários e Acessórios, e sobre esses foi aplicado um questionário em que foi possibilitou identificar seu perfil sociodemográfico, suas características empreendedoras, seu conhecimento sobre o sistema tributário em que estão enquadrados, seus conhecimentos sobre as vantagens, obrigações e as consequências pelo descumprimento dessas, por fim, suas alegações pelo atraso nos pagamentos. Antes de partir para a exposição do problema no contexto desta pesquisa, foi realizado um estudo de referencial teórico sobre o Microempreendedor Individual de forma geral, que é uma modalidade tributária que surgiu com a finalidade de reduzir a informalidade e dar condições para que esses possam usufruir de diversas vantagens que o sistema oferece, entretanto, muitos não tiveram resultados positivos em suas pretensões em função de suas irregularidades. Além dessas vantagens e benefícios, os aspectos legais desta modalidade tributária de empreendedorismo foram percorridos nesta pesquisa, bem como suas obrigações. As menções dessas informações legais a respeito do sistema Microempreendedor se tornam inerentes a busca por um dos objetivos desta pesquisa, em que esperava como resultado, alertá-los e sensibilizá-los sobre os riscos e prejuízos econômicos pela perda de direitos previdenciários numa eventual necessidade de requerer certo benefício.

Palavras chave: Empreendedorismo; Microempreendedor Individual; Inadimplência.

ABSTRACT

FERREIRA, José Maria. **Individual Microentrepreneur: Tax delinquency of clothing and accessories merchants in São Mateus-ES**, 2018, 127 p. Master Thesis - Social Management, Education and Regional Development - Vale do Cricaré College, São Mateus, Espírito Santo, 2018.

The research presented here arose from a need to seek answers regarding the defaults faced by the Individual Microentrepreneur with the monthly contributions due to the collecting agencies. Realizing that the overall average of late payments was gaining news in all states, there was a need to gather data in search of answers to the question: what are the reasons that individual microentrepreneurs remain in this situation? and accumulate various debts with the Social Security, States and / or Municipalities? As the fact has been growing wildly since the beginning of the program, it is evident the need for a study about this problem that seeks to raise the financial situation of these entrepreneurs about monthly contribution payments, a survey that enables this research to be carried out. It therefore makes it possible to investigate the reasons why these entrepreneurs persist in the problem, even though it is a relatively low contribution compared to others practiced by workers of other modalities. Focusing this research on the problem faced by microentrepreneurs regarding this default, it led to a documentary research to identify those who remain pending their obligations in the municipality of São Mateus, State of Espírito Santo, limited to Garment Merchants and Accessories, and a questionnaire was applied in which it was possible to identify their socio-demographic profile, their entrepreneurial characteristics, their knowledge about the tax system in which they are framed, their knowledge about the advantages, obligations and consequences of their non-compliance, finally, their allegations of late payments. Before leaving to expose the problem in the context of this research, a theoretical framework study was conducted on Individual Microentrepreneurs in general, which is a tax modality that emerged with the purpose of reducing informality and enabling them to enjoy it. Of the many advantages that the system offers, however, many have not had positive results in their claims due to their irregularities. In addition to these advantages and benefits, the legal aspects of this entrepreneurship tax modality were discussed in this research, as well as its obligations. The mention of this legal information about the Micro Entrepreneur system becomes inherent in the search for one of the objectives of this research, which hoped as a result, to alert and sensitize them about the economic risks and losses due to the loss of social security rights in the eventual need of require some benefit.

Keywords: Entrepreneurship; Individual Microentrepreneur; Default.

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADE	Ato Declaratório Executivo
ADR	Agência de Desenvolvimento Regional
Art.	Artigo
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CCMEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
CCT	Convenção Coletiva do Trabalho
CF	Constituição Federal
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CND	Certidão Negativa de Débitos
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
COCAD	Coordenação de Cadastros
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DAS	Documento de Arrecadação do Simples
DASN	Declaração Anual do Simples Nacional
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ES	Espírito Santo
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo e Serviço
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IE	Inscrição Estadual
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
ISS	Imposto Sobre Serviços

LC	Lei Complementar
Me.	Mestre
ME	Micro Empresa
MEI	Microempreendedor Individual
MPE	Micro e Pequena Empresa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Norma Brasileira
Nº	Número
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIS	Programa de Integração Social
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RFB	Receita Federal do Brasil
RICMS	Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
R\$	Real / Reais
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECTI	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SEI	SEBRAE Empreendedor Individual
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
Senac	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SIMEI	Sistema Microempreendedor Individual
UF	Unidade da Federação
XLS	Excel®

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Aspectos do processo de empreender.....	20
Tabela 2 – Duração do benefício de Auxílio Reclusão.....	35
Tabela 3 – Duração do benefício de Pensão por Morte.....	36
Tabela 4 – Faixa de alíquotas de contribuição de INSS para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (2018).....	43
Tabela 5 – Faixa de alíquotas de contribuição de INSS para Contribuinte Individual e Facultativo (2018).....	43
Tabela 6 – Recolhimento mensal do MEI no ano de 2018.....	44
Tabela 7 – Valor da folha de pagamento recebido pelo empregado.....	45
Tabela 8 – Valores da folha de pagamento pagos pelo MEI empregador	45
Tabela 9 – Número MEI's registrados por Unidade Federativa.....	46
Tabela 10 – Número MEI's registrados por município no ES.....	48
Tabela 11 – Quantidade de cadastros por forma de atuação	50
Tabela 12 – Registro do MEI por atividade econômica.....	51
Tabela 13 – Variáveis de confiabilidade e precisão da amostra.....	62
Tabela 14 – Índice utilizado conforme nível de confiança	62
Tabela 15 – Montante aproximado de valores abertos	67
Tabela 16 – Resultado da procura ao MEI pelo entrevistador	70

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de MEI's registrados - Brasil	46
Gráfico 2 – Número de MEI's registrados – Espírito Santo	47
Gráfico 3 – Número de MEI's registrados – São Mateus/ES.....	49
Gráfico 4 – Quantidade de cadastros por forma de atuação.....	50
Gráfico 5 – Registros antes e depois da baixa automática – Brasil.....	55
Gráfico 6 – Registros antes e depois da baixa automática – Espírito Santo	56
Gráfico 7 – Registros antes e depois da baixa automática – São Mateus/ES.....	56
Gráfico 8 – Adimplente X Inadimplente	65
Gráfico 9 – Inadimplência por gênero	66
Gráfico 10 – Total de parcelas: de 01/2013 a 06/2018.....	67
Gráfico 11 – Quantidade de parcelas abertas por MEI	68
Gráfico 12 – Pagamentos por MEI	68
Gráfico 13 – Pergunta 1: Em qual faixa etária você se enquadra?	71
Gráfico 14 – Pergunta 2: Qual é a sua escolaridade?	72
Gráfico 15 – Pergunta 3: Você fez algum tipo de planejamento antes de abrir a empresa?	73
Gráfico 16 – Pergunta 4: Buscou aperfeiçoar o conhecimento sobre como administrar um negócio?	73
Gráfico 17 – Pergunta 5: Você faz algum tipo de controle financeiro para gerenciar as contas do seu negócio?.....	74
Gráfico 18 – Pergunta 6: Busca suporte, orientação ou treinamento para auxiliar no gerenciamento de seu negócio?	74
Gráfico 19 – Pergunta 7: Qual sua ocupação antes de se formalizar como MEI?	75
Gráfico 20 – Pergunta 8: Na sua percepção, quais foram os principais motivos que levou em consideração para sua formalização com o MEI?	76
Gráfico 21 – Pergunta 9: Qual (is) das vantagens oferecidas ao MEI você tem conhecimento?.....	77
Gráfico 22 – Pergunta 10: Qual (is) das obrigações a que está submetido com o MEI você tem conhecimento?	78

Gráfico 23 – Pergunta 11: Considerando que os pagamentos dos impostos estão em atrasos, na sua percepção, qual motivo levou a atrasar os pagamentos?	80
Gráfico 24 – Pergunta 12: Qual (is) das consequências pela falta de cumprimento das obrigações você tem conhecimento?	81

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1.	OBJETIVOS	17
1.1.1	Objetivo Geral	17
1.1.2	Objetivos Específicos	17
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
2.1.	EMPREENDEDORISMO.....	19
2.1.1	Características do Empreendedorismo.....	21
2.1.2	O fracasso no empreendimento.....	22
2.1.3	O mercado informal e suas consequências.....	23
2.2	O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	26
2.2.1	Vantagens	30
2.2.1.1	Isenções tributárias e dispensa de obrigações acessórias.....	30
2.2.1.2	Benefícios Previdenciários	33
2.2.1.2.1	Aposentadoria por Idade	33
2.2.1.2.2	Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença ou Acidente	33
2.2.1.2.3	Salário Maternidade	34
2.2.1.2.4	Auxílio Reclusão.....	35
2.2.1.2.5	Pensão por Morte.....	36
2.2.1.2.6	Aposentadoria por tempo de Contribuição: peculiaridades	37
2.2.1.2.7	Acúmulo de Benefícios.....	37
2.2.2	Obrigações do MEI.....	39
2.2.2.1	Obrigações acessórias	39
2.2.2.2	Contribuição Previdenciária.....	42
2.2.2.3.2	Carga tributária do MEI	44
2.2.3	O Microempreendedor em números.....	45
2.3	PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES	51
3	PERCURSO METODOLÓGICO	58
3.1	ETAPAS DA PESQUISA	59
3.1.1	Primeira Etapa: Pesquisa documental	59
3.1.2	Segunda Etapa: Questionário aplicado em pesquisa de campo.....	61
4	ANÁLISE DE DADOS COLETADOS	65

4.1	DADOS DA POPULAÇÃO TOTAL (PESQUISA DOCUMENTAL)	65
4.2	ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS EM CAMPO	69
4.2.1	Faixa etária.....	70
4.2.2	Escolaridade	71
4.2.3	Planejamento, aperfeiçoamento e controle	72
4.2.4	Microempreendedor: vantagens e obrigações	75
4.2.5	Pagamento das contribuições.....	79
4.2.6	Consequências pela falta de cumprimento das obrigações.....	80
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
	REFERÊNCIAS.....	86
	APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO DE COLETA DE INFORMAÇÕES DOS MICROEMPREENDEDORES	92
	APÊNDICE B: CARTILHA DE ORIENTAÇÕES AO MICROEMPREENDEDOR.....	95
	ANEXO A: ATIVIDADES PERMITIDAS AO MEI	109
	ANEXO B: RELATÓRIO DAS RECEITAS BRUTAS	126

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Microempreendedor Individual (SIMEI) foi criado como um projeto da Previdência Social em parceria com a Receita Federal do Brasil (RFB), Secretarias das Fazendas de Estados e Municípios e conjuntamente com vários outros órgãos e entidades de apoio à Micro e Pequena Empresa (MPE). Através do programa, vários trabalhadores informais passaram a ter a oportunidade de se regularizarem com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo contribuir com a Previdência Social e usufruir de seus benefícios contribuindo com o percentual bem aquém dos demais praticados por outras empresas e trabalhadores assalariados.

São empreendedores que atuam como vendedor ambulante, cabeleireiros, proprietários de pequenos bares e lanchonetes, construtores autônomos de imóveis (pedreiros), eletricitistas, etc. que totalizam quase 500 (quinhentas) atividades diferentes permitidas ao sistema (Anexo A).

Tal fato faz com que essas pessoas garantem o acesso aos benefícios previdenciários que, outrora, não usufruíam. Regularizado, o Microempreendedor Individual (MEI) também passa a ser mais competitivo no mercado, pois, uma vez que deixa de ser informal passa a prospectar mais clientes para seus negócios, inclusive participando de licitações públicas.

Em função das facilidades de registros no CNPJ pelos profissionais, outrora autônomos informais, o direito do empreendedor e em ter uma contribuição bem abaixo dos demais portes de empreendimentos faz com que anualmente essa modalidade de registro bata recorde de inscrições, pelo fato de usufruírem de várias isenções de taxas e procedimentos desburocratizados para início de funcionamento e manutenção da atividade diante dos órgãos da administração pública.

De acordo com as regras tributárias para este segmento, a partir do mês de inscrição no CNPJ, o pagamento da contribuição mensal passa a ser obrigatória. No entanto, essa obrigatoriedade às vezes é desprezada por microempreendedores que acabam deixando de pagar sem ao menos dar baixa no cadastro quando deixam de exercer suas atividades na prática. Isso ocorre quando o empreendimento não dá certo ou então o empreendedor acaba sendo admitido em um emprego formal com

registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) em outra empresa e deixa de exercer sua atividade empreendedora própria.

Essa falta de pagamento proporciona um aumento na inadimplência dos MEI's que acabam se deparando com uma dívida incontável que se arrasta acumulando mês a mês. Além disso, o microempreendedor nessa situação se submete ao risco de não poder usufruir dos benefícios a que se objetiva o programa – os benefícios previdenciários – quando realmente precisar.

Ainda não se sabe ao certo qual o perfil dos empreendedores que entram nessa estatística e nem quais os motivos que têm provocado essas dificuldades financeiras por eles enfrentadas. Sabe-se que a média de inadimplentes tem uma representatividade muito grande em relação à população microempreendedora. Sendo uma necessidade o levantamento desses dados, questiona-se então: quais são os motivos levam os MEI's a se manterem nessa situação e acumularem várias dívidas com a Previdência Social, Estados e/ou Municípios?

Dentre os motivos causadores dos problemas em questão percebe-se hipoteticamente que, em alguns casos, podem ser ocasionados por crise financeira no orçamento familiar, que por falta de conhecimento técnico em gestão de fluxo de caixa acaba priorizando pagamentos a outros credores deixando sempre a contribuição em última opção. Em outros casos, por falta de instrução, o microempreendedor acaba ignorando as normas e não dá muita importância à pontualidade no pagamento, ou simplesmente opta por não pagar, acreditando que tudo será anistiado depois de certo tempo.

Uma pesquisa acerca dos Microempreendedores individuais estabelecidos no município de São Mateus, Norte do Estado do Espírito Santo (ES), faz-se necessário devido à grande importância e benefícios que esse sistema traz para essa classe de trabalhadores. São pessoas que trabalhavam às margens da legislação tributária que passaram a fazer parte do rol de empreendedores devidamente regularizados, gerando mais competitividade no mercado. Esse segmento permite, inclusive, a contratação de um empregado para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades, o que contribui para a geração de emprego, dentre várias outras vantagens.

A realização desta pesquisa tem como objeto de estudo os comerciantes de artigos de vestuários e acessórios cadastrados sob Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) classificados pelo código 4781-4/00 (Comércio varejista de artigos do

vestuário e acessórios), doravante aqui denominado nesta pesquisa apenas como “comerciantes de vestuários”, como forma de simplificar sua menção.

Do total de registros ativos de microempreendedores em São Mateus, esta atividade é a que representa a maior participação de cadastros. Conta com aproximadamente 500 (quinhentos) registros ativos no município, representando 9,02% do total dos microempreendedores legalmente cadastrados no CNPJ no município, e em função dessa grande relevância esta pesquisa toma como base essa atividade.

1.1. OBJETIVOS

Diante das premissas hipotéticas causadoras dos problemas mencionados, objetiva-se como o foco desta pesquisa pela busca de respostas a respeito das inadimplências enfrentadas pelo MEI com as contribuições mensais devidas aos órgãos arrecadadores.

1.1.1 Objetivo Geral

Como o fato vem se alastrando ano a ano torna-se necessário um estudo acerca do problema em questão e espera-se, de forma geral, analisar os motivos, causas, e consequências acerca das oscilações contributivas, relacionadas aos comerciantes de vestuários no Sistema Microempreendedor Individual no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, mesmo sendo uma contribuição relativamente baixa em comparação às demais praticadas por trabalhadores de outras modalidades.

1.1.2 Objetivos Específicos

Além de levantar tais motivos, esta pesquisa objetiva também, especificamente:

- Levantar estatística financeira sobre pagamentos de contribuições mensais dos comerciantes de vestuários estabelecidos no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, enquadrados no Sistema Microempreendedor Individual, a fim de viabilizar a realização desta pesquisa.

- Pesquisar as características empreendedoras dos comerciantes de vestuários estabelecidos no município de São Mateus, que se classificam em condições pendentes de cumprimento das obrigações tributárias investigando seu conhecimento acerca das vantagens e obrigações pertinentes ao programa SIMEI e os motivos que os levam a se manterem em situações irregulares.

- Orientar sobre as vantagens e benefícios do Microempreendedor Individual, sobretudo, os riscos e prejuízos econômicos consequentes dos atrasos de pagamentos da contribuição mensal instituída pelo programa e os riscos sociais consequentes da perda de direitos previdenciários numa eventual necessidade de requerer certo benefício.

Para alcançar os objetivos propostos para desenvolvimento desta pesquisa, torna-se necessário um acompanhamento aprofundado nas legislações que se trata do tema em questão para que seja assim possível levantar as vantagens e os consequentes riscos previdenciários, além de bibliografias relacionadas ao tema. Para a realização desse estudo e levantar essas estatísticas, necessita-se de acessos a informações digitais disponibilizadas pelos próprios órgãos responsáveis, levantando ali o quantitativo de débitos por cada empreendedor consultado.

Para levantar as características empreendedoras dos comerciantes de vestuários, investigar seu conhecimento acerca das vantagens e obrigações pertinentes ao programa SIMEI e os motivos que os levam a se manterem em situações irregulares se faz necessário uma pesquisa de campo como forma de evidenciar os perfis e particularidades de cada empreendedor através de questionário aplicado em pesquisa de campo.

A orientação sobre benefícios e riscos enfrentados pelo Microempreendedor Individual serão implantadas por meio de uma cartilha a ser elaborada que servirá de manual com dicas e orientações. Além dos benefícios e riscos, no material elaborado serão destacadas informações pertinentes sobre a abertura e baixa no CNPJ e as penalidades.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EMPREENDEDORISMO

A condição de Microempreendedor dispensa vários processos burocráticos e muitos dos custos tributário-fiscais que o empreendimento estaria submetido em outros enquadramentos. No entanto, o processo de gestão não se resume apenas em saber administrar somente esses custos. Vai muito além. É um trabalho muito delicado, ao mesmo tempo desafiador. E este espírito empreendedor deve ser posto em prática antes mesmo da regularização do CNPJ e não deve ser desprezado por nenhum gestor, ou assim que se considere, por se aventurar a exercer essa atividade tão desafiadora. Hisrich, Peters e Shepherd (2009, p.30) destacam esses desafios, afirmando que:

Empreendedorismo é um processo de criar algo novo com valor, dedicando o tempo e o esforço necessários, assumindo os riscos financeiros, psíquicos e sociais correspondentes e recebendo as consequentes recompensas da satisfação e da independência financeira e pessoal.

Leite² (2017, p.32) levanta que "42% das ocupações mundiais serão preenchidas por autônomos ou empreendedores. [completando que] Hoje em dia, não tem como se pensar no mercado de trabalho sem discutir o empreendedorismo". Ainda nesse contexto, Oliveira (2012, p. 2) conceitua que "[...] o empreendedorismo costuma ser definido como o processo pelo qual as pessoas iniciam e desenvolvem seus negócios. É um fenômeno complexo, no qual envolve o empreendedor, a empresa e o cliente, que fazem parte deste processo".

Para um negócio ser bem sucedido, um bom planejamento é primordial que seja elaborado antes de decidir exercer qualquer atividade mercantil, independentemente de seu porte ou enquadramento jurídico. Para o MEI vale a mesma regra. Mas esses requisitos gerenciais acabam sendo ignorados ou desprezados e às vezes não há muita preocupação em mantê-los. E assim, seguindo esta conjuntura, é que Anchieta³ (2017, p.32) afirma que "para investir no

² LEITE, Vandinho: Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI).

³ ANCHIETA, Silvia: Coordenadora do SEBRAE em Vitória.

próprio negócio, é necessário planejamento. Com ele, será possível verificar quais são as necessidades de negócios, riscos, tempo de retorno do investimento”.

Caggiano e Figueiredo (2008, p. 27) complementam que:

Planejamento é a mais básica de todas as funções gerenciais, e a habilidade com que esta função está sendo desempenhada determina o sucesso de todas as operações. Planejamento pode ser definido como processo de reflexão que precede a ação e é dirigido para a tomada de decisão agora com vistas no futuro.

Padoveze (2016, p. 87), por sua vez, ressalta também que "planejar é uma estratégia para aumentar as chances de sucesso de uma empresa em um mundo de negócios que muda constantemente". Alerta ainda que "planos estratégicos não são garantia de sucesso. O Planejamento Estratégico será tão eficaz quanto às premissas que foram nele incluídas”⁴.

Hisrich, Peters e Shepherd (2009, p.31) também asseguram que no processo de empreender "um empreendedor precisa encontrar, avaliar e desenvolver uma oportunidade, superando as forças que resistem à criação de algo novo". Alinha ainda que esse processo tenha quatro fases distintas, sendo: "(1) identificação e avaliação da oportunidade, (2) desenvolvimento do plano de negócio, (3) determinação dos recursos necessários, e (4) administração da empresa resultante" (Tabela 1).

Tabela 1 – Aspectos do processo de empreender

Identificação e avaliação da oportunidade	Desenvolvimento de um plano de negócio	Recursos necessários	Administração da Empresa
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da oportunidade • Criação e dimensão da oportunidade • Valor real e valor percebido da oportunidade • Risco e retornos da oportunidade • Oportunidade <i>versus</i> aptidões e metas pessoais • Ambiente competitivo 	<ul style="list-style-type: none"> • Página de título • Sumário • Resumo executivo • Principal seção <ol style="list-style-type: none"> 1. Descrição do negócio 2. Descrição do setor 3. Plano tecnológico 4. Plano de Marketing 5. Plano financeiro 6. Plano de produção 7. Plano organizacional 8. Plano operacional 9. Resumo • Apêndices 	<ul style="list-style-type: none"> • Determinar os recursos necessários • Determinar os recursos existentes • Identificar a falta de recursos e os fornecedores disponíveis • Desenvolver acesso aos recursos necessários 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver o estilo administrativo • Conhecer • As principais variáveis para o sucesso • Identificar problemas e possíveis problemas • Implementar sistemas de controle • Desenvolver a estratégia de crescimento

Fonte: Hisrich, Peters e Shepherd (2009, p.32)

⁴ PADOVEZE, op. cit., p. 87.

Na primeira fase, ao identificar uma oportunidade em um determinado negócio, esta deve ter sua viabilidade avaliada, como forma de identificar sua dimensão, riscos, ambiente competitivo, etc. Já a segunda fase, consiste no registro dos planos, por meio do plano de negócio. Posteriormente, levantam-se os recursos necessários verificando os já existentes e os que precisam ser buscados. Por fim, a fase primordial – a administração da empresa – onde se define e coloca em prática o estilo de administrar, as variáveis para o sucesso, identificação dos problemas e possíveis problemas, dentre outros.

2.1.1 Características do Empreendedorismo

Ao mesmo tempo desafiador, o empreendedorismo merece atitude cautelosa durante o processo de tomadas de decisão, sobretudo à fase inicial. Diversos autores levantam características comuns acerca do empreendedorismo, e reforçando a afirmativa de outros autores, Hisrich, Peters e Shepherd (2009, p.29) destacam que:

Em quase todas as definições de empreendedorismo, há um consenso de que estamos falando de um tipo de comportamento que abrange:

1. tomar iniciativa,
 2. organizar e reorganizar mecanismos sociais e econômicos a fim de transformar recursos e situações para proveito prático e
 3. aceitar o risco ou o fracasso
- (Parágrafos e marcadores nossos)

Longenecker, Moore e Petty⁵ (1998, p. 9-11 apud CHIAVENATO 2007, p.8) afirmam ser complexo caracterizar o ímpeto empreendedor, mas destacam três características básicas do espírito empreendedor, sendo:

1. Necessidade de realização: as pessoas apresentam diferenças individuais quanto à necessidade de realização. Existem aquelas com pouca necessidade de realização e que se contentam com o *status* que alcançaram. Contudo, as pessoas com alta necessidade de realização gostam de competir com certo padrão de excelência e preferem ser pessoalmente responsáveis por tarefas e objetivos que atribuíram a si próprias.

[...]

2. Disposição para assumir riscos: o empreendedor assume variados riscos ao iniciar seu próprio negócio: riscos financeiros decorrentes do investimento do próprio dinheiro e do abandono de empregos seguros e de carreiras definidas; riscos familiares ao envolver a família no negócio; riscos psicológicos pela possibilidade de fracassar em negócios arriscados.

⁵ LONGENECKER, Justin G.; MOORE, Carlos W.; PETTY; J. William. **Administração de pequenas empresas**. São Paulo: Makron Books, 1998. p.3.

[...]

3. Autoconfiança: quem possui autoconfiança sente que pode enfrentar os desafios que existem ao seu redor e tem domínio sobre os problemas que enfrenta. As pesquisas mostram que os empreendedores de sucesso são pessoas independentes que enxergam os problemas inerentes a um novo negócio, mas acreditam em suas habilidades pessoais para superar tais problemas.

[...]

Além dessas características, Dolabela⁶ (1999, p.12 apud Oliveira 2012, p. 5) sugere como aprendizado o tipo de comportamento a quem quer empreender:

Para se aprender a empreender, faz-se necessário um comportamento pró-ativo do indivíduo, o qual deve desejar aprender a pensar e agir por conta própria, com criatividade, liderança e visão de futuro, para inovar e ocupar o seu espaço no mercado, transformando esse ato também em prazer e emoção”.

Por outro lado, Chiavenato (2007, p.20) simplifica que não há muito segredo para ser um empreendedor bem sucedido. É preciso por em prática algumas características anteriormente citadas por outros autores. Para isso, recomenda que o empreendedor precise:

- ter vontade de trabalhar duro;
- ter habilidade de comunicação;
- conhecer maneiras de organizar o trabalho;
- ter orgulho daquilo que faz;
- manter boas relações interpessoais;
- ser um *self-starter*, um autopropulsionador;
- assumir responsabilidades e desafios;
- tomar decisões.

De forma desafiadora a enfrentar os problemas encontrados, Salim afirma que "a atitude empreendedora é o que pode melhorar o seu instinto de sobrevivência. Faz com que você perceba risco onde só há paz e harmonia. Faz você enxergar oportunidades onde outros veem problemas [...]”.

2.1.2 O fracasso no empreendimento

As regras básicas dos princípios empreendedores, muito das vezes, são desprezadas, principalmente pelos de porte menor, escala essa que se encontra o MEI. Com isso, acabam frustrados pelo fracasso de seus singelos planos, que podem ocorrer por vários motivos. O principal deles, dentre outros alegados pelo

⁶ DOLABELA, Fernando. **Oficina do Empreendedor**. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1999.

empresário, é a carga tributária sobre as vendas e sobre a contratação de funcionários.

Devido ao despreparo para lidar com esses desafios, tem levado muitos empreendedores a desistirem dos investimentos e acabar fechando as portas. Mas Chiavenato (2007, p.16) alerta que vários podem ser os motivos para o fracasso, afirma que:

Os perigos mais comuns nos novos negócios são:

- não identificar adequadamente qual será o novo negócio;
- não reconhecer apropriadamente qual será o tipo de cliente a ser atendido;
- não saber escolher a forma legal de sociedade mais adequada;
- não planejar suficientemente bem as necessidades financeiras do novo negócio;
- errar na escolha do local adequado para o novo negócio;
- não saber administrar o andamento das operações do novo negócio;
- não ter conhecimento sobre a produção de bens ou serviços com padrão de qualidade e de custo;
- desconhecer o mercado e, principalmente, a concorrência;
- ter pouco domínio sobre o mercado fornecedor;
- não saber vender e promover os produtos/serviços;
- não saber tratar adequadamente o cliente.

Diante dessa turbulência, Davel⁷ (2017, p. 32) adverte: "Sempre vai se destacar quem tem capacitação técnica. Quem for trabalhar com vendas precisa ficar atento à concorrência". Devido certos despreparos dessa capacitação técnica destacada por Davel e a ingerência da alta carga tributária complexa de administrar somado a diversos outros fatores, os despreparados que ainda insistem em se manter do mercado acabam optando por trabalhar em total informalidade.

2.1.3 O mercado informal e suas consequências

O trabalho informal ainda é um grande desafio a ser repreendido pelos órgãos fiscalizadores de arrecadação de tributos e de concessão de programas sociais. Muitos, na empolgação de empreender a qualquer custo, se deparam numa decisão desesperadora de arriscar atuando na informalidade. Ficando às margens das legislações fiscais correndo o risco inclusive de autuações pesadas. O problema acaba abrangendo a todos os envolvidos nas operações mercantis: o vendedor, consumidor e o empregado.

⁷ DAVEL, Leonardo: Gerente de negócios do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Gremaud⁸ (2004, apud Lomazine 2013) define o trabalho informal como sendo aquele:

[...] onde prevalece o mínimo de intervenção do governo, não cumpre as leis ou regras, especialmente as legislações fiscais e trabalhistas, sem contratos registrados junto à seguridade social, sem tempo de duração e sem que sejam definidos de forma clara itens básicos como função, horas trabalhadas, descanso semanal remunerado, entre outros.

Pamplona⁹ (2001, apud Lomazine, op.cit.) rotula a economia informal como:

[...] economia subterrânea e é constituída de um conjunto de atividades econômicas não registradas, e não declaradas ao Estado, extralegais, porém socialmente lícitas. Neste caso, estão excluídas atividades como: prostituição, tráfico de drogas, venda de artigos roubados, extorsão, etc.

Seguindo este contexto, Lomazine (2013) exemplifica essa economia subterrânea com os “assalariados sem carteira assinada, trabalhadores familiares, parte dos autônomos, dos empregadores, dos trabalhadores domésticos e donos de negócio familiares”.

Neri (2006, p.21) destaca o agravante que a informalidade traz e relaciona tal problema ao custo tributário que o trabalhador e empresas enfrentam:

A informalidade é mais frequente e crônica que o desemprego. Do ponto de vista individual, o desemprego é, na média, uma crise passageira. O aviso prévio, o FGTS e o seguro-desemprego amenizam os efeitos de curto prazo da perda de emprego formal. Por outro lado, não existe "seguro-informalidade", ou nada parecido. Na verdade, a informalidade constitui o principal "colchão" que alivia choques trabalhistas adversos naqueles que não podem se dar ao luxo de ficar buscando uma ocupação melhor. No longo prazo, o trabalhador informal é mais descoberto de programas de previdência social do que o formal. A própria estrutura de custos e benefícios associados à legislação trabalhista e previdenciária levam a informalidade como modalidade de evasão fiscal.

Filártiga¹⁰ (2007, p.28 apud Julião, 2011, p. 26) associa a economia informal relacionada:

[...] à baixa produtividade, ilegalidade, evasão de impostos, corrupção e, sobretudo, a um contingente de indivíduos excluídos dos sistemas de proteção social. Trabalhadores que não conseguem uma posição no mercado formal percorrem trajetórias intermitentes, de empregos formais e informais, e heterogêneas, realizando trabalhos por conta própria ou por pequenas tarefas. Essa condição dificulta a contribuição previdenciária, com consequências para o próprio trabalhador, mas também para a sociedade, que assume custos previdenciários e de assistência social para os quais não houve poupança.

⁸ GREMAUD, Amauri P.; Economia Brasileira Contemporânea. São Paulo: Ed. Atlas, 2004.

⁹ PAMPLONA, João B. Erguendo-se pelos próprios cabelos – auto-emprego e reestruturação produtiva no Brasil. São Paulo: Germinial, 2001.

¹⁰ FILÁRTIGA, Gabriel Braga. Custos de transação, instituições e a cultura da informalidade no Brasil, Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v.14, n.28, p.1221-144, dez. 2007.

A informalidade faz com que ocorra injustiça tributária na arrecadação e cessão de serviços à sociedade, pois quem não contribui pagando seus tributos usufruem dos mesmos direitos coletivos de quem cumpre com a legislação fiscal; por exemplo: saúde, educação, segurança, infraestrutura, etc.

Uma das principais características de empreendimento informal é o fato de não possuir registro no CNPJ. Neste sentido, do ponto de vista comercial, o empreendedor perde competitividade por certas restrições impostas aos negociantes regulares, tanto para compra quanto para venda. Sem registro no CNPJ o impede, em alguns casos de emitir notas fiscais de vendas. Em outros casos, ao buscar linhas de créditos para investir no crescimento do negócio ou outras finalidades, acaba enfrentando dificuldades.

Para o empregado não é diferente. O trabalhador informal torna-se vítima da própria irregularidade, pois dessa forma abre mão de alguns direitos individuais consequentes de relação trabalhista ou outros consequentes de pagamento de certas contribuições. Sob condição de garantia de trabalho, mesmo que temporário, acabam se submetendo a trabalhar na informalidade, sem contrato de trabalho formalizado, abrindo mão de benefícios como Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (FGTS) e contribuição previdenciária que possa garantir uma aposentadoria futura, ou até mesmo benefícios de curto prazo oferecido pela Previdência Social e demais órgãos de amparo ao trabalhador, como seguro desemprego, auxílio doença, etc.

Diante desta realidade em que boa parte dos trabalhadores enfrenta há muitos anos, o governo brasileiro tem criado algumas medidas para reduzir a informalidade no país. Através de aprimoramento na legislação comercial, tributária e previdenciária, passou a criar programas de apoio a estes trabalhadores, instituindo assim o Microempreendedor Individual, que oferece oportunidades desburocratizadas para sair da informalidade.

Ao tornar-se um empreendedor formalizado, Segundo Lomazine (2013, p.49) “[...] as possibilidades de crescimento tendem a aumentar. Pode-se iniciar com um pequeno empreendimento, e, com o tempo, traçar metas para tornar-se média ou uma grande empresa”.

2.2 O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ainda é muito comum deparar-se com vendedores ambulantes, cabeleireiros, manicure, borracheiro, artesão e muitos outros trabalhadores atuarem no mercado informal na condição de autônomos sem qualquer registro ou controle de fiscalização. Mas desde a criação da figura do MEI, a informalidade nessas atuações vem diminuindo.

O MEI surgiu como um dos projetos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa¹¹ para inserção desses autônomos no mercado competitivo e nos benefícios da Previdência Social como forma de reduzir a informalidade e aumentar a oferta de benefícios.

Em 1º de Janeiro de 2009 passou a vigorar a Lei Complementar (LC) 128 de 19 de Dezembro de 2008 alterando a LC nº 123 de 2006. Com a alteração da LC, várias condições e benefícios especiais foram criados para incentivar o trabalhador informal a se tornar um empreendedor legalizado, trazendo facilidade desde o processo de formalização, passando pela manutenção, até a baixa do cadastro do empreendedor.

Embora a LC 128 tenha iniciado a vigência em 1º de janeiro de 2009, somente em 1º de julho do mesmo ano é que passou a vigorar as normas referentes ao MEI. A LC 123/2006, atualizada com normas vigentes a partir do ano de 2018, traz em seu artigo 18-A, § 1º, a definição de MEI.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

A resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 94 traz ainda em seu art. 91 que, para ser considerado MEI, além de enquadrar dentro do limite de faturamento anual, é preciso ainda atender aos seguintes requisitos:

¹¹ A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa foi criada pela Lei Complementar Federal 123/2006 para regulamentar tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme disposto na Constituição Federal (Portal Lei Geral da Micro e Pequena Empresa).

- I - exerça tão-somente as atividades constantes do Anexo XIII desta Resolução¹²; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, §§ 4º-B e 17)
- II - possua um único estabelecimento; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 4º, inciso II)
- III - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 4º, inciso III)
- IV - não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 96. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C)

Tais condições caracteriza o MEI como um porte de empreendimento. Para oferta de tratamento diferenciado foi instituído também o SIMEI, que de acordo com a RFB é:

(...) o sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual, conforme previsto no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em resumo, é um sistema de pagamento de tributos unificados em valores fixos mensais.

Não somente um regime de pagamento fixo mensal, Jorge (2015, p. 23-24) ressalta que "a criação do MEI é uma das principais políticas da lei, da qual também fazem parte a desburocratização, desoneração tributária, acesso a mercados, crédito, inovação e tecnologia, acesso à justiça, entre outras". Destaca ainda que, ao optar pelo SIMEI, o microempreendedor passa a ter uma 'cidadania empresarial' e assim usufruir de vários benefícios:

[...] realizar a formalização de maneira simplificada, rápida e gratuita; possuir um número de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), podendo assim emitir notas fiscais e ter acesso a crédito; ter carga tributária reduzida em comparação a outros tipos de empreendimentos (JORGE, 2015, p. 24).

Além disso, o MEI também pode contratar um funcionário para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades, observando que este não possa ser o próprio cônjuge, por motivos de vedações legais.

O processo de formalização do MEI é totalmente simplificado e desburocratizado. É realizado pela internet diretamente no Portal do Empreendedor, a partir do site <www.portaldoempreendedor.gov.br> (Figura 1). Este processo pode ser realizado pelo próprio empreendedor, ou então, sugestivamente o mesmo pode pedir auxílio ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) de sua região, ou também, solicitar aos profissionais contábeis enquadrados no sistema Simples Nacional. Em todos os casos, a formalização é gratuita.

¹² As atividades constantes do Anexo XIII da Resolução citada estão listadas no Anexo A desta pesquisa

Figura 1 – Site portal do Empreendedor



Fonte: www.portaldoempreendedor.gov.br

Quanto à idade, o Portal do Empreendedor destaca que a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade já pode se formalizar como microempreendedor, seguindo alguns critérios específicos, como segue:

A idade mínima é de 18 anos, porém, poderão registrar-se como MEI as pessoas maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente emancipadas. Nesse último caso, é obrigatório, ao se inscrever no Portal do Empreendedor, o preenchimento eletrônico da Declaração de Capacidade, com o seguinte texto: "**Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado**".

O SEBRAE reforça ainda que "a categoria tem obrigações bem menos burocráticas e onerosas do que a MPE, tanto para a abertura, quanto para a gestão do negócio", pois "todo o processo de formalização é gratuito, ou seja, o empreendedor se formaliza sem gastar um centavo. Qualquer outra cobrança recebida não é do governo, não está prevista na legislação e não deve ser paga".

Esta simplicidade e gratuidade no processo de regularização são esclarecidas também pelo *site* Portal do Empreendedor:

Toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização da Prefeitura para ser exercida. Para o Microempreendedor Individual essa autorização (licença ou alvará) será concedida de graça, sem o pagamento de qualquer taxa, o mesmo acontecendo para o registro na Junta Comercial.

A LC nº 123 de 2006 ratifica essa isenção em seu artigo 4º, § 3º:

§ 3º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de

responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Após a inscrição *online*, são liberados imediatamente: o número do CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, cadastro no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Alvará Provisório de Funcionamento; tudo isso incluso em um documento único – o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – gerado eletronicamente sem a necessidade de assinar ou enviar documentos aos órgãos.

Para emitir o Alvará de funcionamento definitivo, o MEI precisará dirigir-se ao setor responsável na prefeitura de seu município. Embora gratuito, o alvará é um documento obrigatório exigido pela prefeitura a fim de manter um controle de empreendimentos instalados em sua jurisdição. Para algumas atividades específicas, por medidas de segurança no exercício de certas atividades, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar e da Vigilância Sanitária são pré-requisitos para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento municipal, ainda assim, os custos são gratuitos.

No ato de formalização, o MEI pode incluir, à sua escolha, até 15 (quinze) atividades diferentes em seu cadastro das permitidas pela legislação vigente (Anexo A), que serão vinculadas ao cadastro de CNAE. A partir dessas atividades é que será analisada a necessidade, ou não, de licenças específicas, de acordo com o grau de risco de cada uma.

Sendo um dos principais canais de regularização do MEI junto à RFB, em parceria com as empresas prestadoras de serviços contábeis, o SEBRAE tem trabalhado imensamente a todo tempo em cima de soluções tanto para o MEI quanto para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Na Agência de Desenvolvimento Regional (ADR) do SEBRAE de São Mateus, por exemplo, ao buscar o serviço de registro junto à agência do município é preciso que o empreendedor participe de um pequeno treinamento que promove um conhecimento básico de gestão, dentre outros temas. Mas muito das vezes, o então futuro empreendedor enxerga essa oportunidade de aprendizado como um fator burocrático imposto pelo órgão de apoio ao MEI, realizando assim o registro sozinho, ignorando qualquer apoio ou assistência a ele oferecidos.

O site Portal do Empreendedor destaca essa importância e frisa que o SEBRAE, em consonância com seu compromisso de promover a progressão de pequenos negócios oferece várias soluções específicas para os MEI's, denominado

Programa SEBRAE Empreendedor Individual (SEI). Neste programa, segundo informações dispostas pelo Portal do Empreendedor, ratificado pelo próprio SEBRAE, são oferecidos sete cursos:

- 1) SEI – Comprar;
- 2) SEI – Vender;
- 3) SEI – Empreender;
- 4) SEI – Controlar meu Dinheiro;
- 5) SEI – Planejar;
- 6) SEI – Unir forças para melhorar;
- 7) SEI – Administrar.

Tais programas oferecidos pelo órgão faz com que o MEI ingresse no mercado formalizado de forma mais preparada, tendo assim conhecimento e consciência de suas responsabilidades a ser cumpridas, para assim usufruir de suas vantagens.

2.2.1 Vantagens

2.2.1.1 Isenções tributárias e dispensas de obrigações acessórias

Para a realização de qualquer atividade mercantil, as empresas ficam sujeitas ao pagamento de tributos, sendo: impostos, taxas ou contribuições sociais. Periodicamente (mês, trimestre ou ano) é devido o tributo ao ente federativo de acordo com sua atividade comercial exercida. São por meio da arrecadação de tributos que o Estado provém suas receitas a fim de oferecer os serviços à coletividade.

São vários os tributos existentes hoje no Brasil, sendo cada um com sua característica, podendo ser cobrado de pessoas físicas ou jurídicas. De acordo com o Portal Brasil¹³ “os tributos e contribuições que o empresário precisa recolher para os governos federais, estaduais e municipais são variados, dependem do tipo de atividade explorada e são realizados em diferentes datas do mês”. Destaca ainda que, os principais tributos recolhidos das empresas sobre suas atividades são:

Tributos federais:

- **IRPJ – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas**

Imposto federal, recolhido para a Receita Federal, que incide sobre a arrecadação das empresas. A base de cálculo, a periodicidade de apuração e o prazo de recolhimento variam conforme a opção de

¹³ Site oficial da Presidência da República: www.brasil.gov.br

tributação (lucro real, presumido ou arbitrado), podendo ser trimestral ou mensal. [...]

- **CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro**
Assim como o IRPJ, a contribuição social federal tem apuração e pagamento definidos pela opção de tributação (lucro real, presumido ou arbitrado). Sua administração e fiscalização compete à Receita Federal. O prazo de recolhimento é o mesmo do IRPJ.
- **PIS/Pasep – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público**
A contribuição federal, administrada e fiscalizada pela Receita Federal, é apurada mensalmente sobre o valor do faturamento mensal de empresas privadas, públicas e de economia mista ou da folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos. A alíquota varia de 0,65% a 1,65%. [...]
- **Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social**
Contribuição federal que incide sobre o faturamento mensal das empresas. A periodicidade da apuração é mensal e as alíquotas variam de 3 a 7,6%. [...].
- **INSS – Previdência Social**
Todas as empresas que possuem folha de pagamento devem recolher o INSS (Contribuição Previdência Patronal). A alíquota varia de 25,8% a 28,8%, dependendo da atividade da empresa. O cálculo da contribuição é feito em cima da folha salarial.
- **IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados**
O IPI é um imposto federal que incide sobre produtos industrializados nacionais e estrangeiros. [...]

Tributos estaduais:

- **ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações**
Imposto estadual que incide sobre operações relativas à circulação de mercadorias, de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações, à entrada de mercadoria importada, ao fornecimento de mercadorias com prestação de serviço e ao fornecimento de alimentação e bebidas por qualquer estabelecimento. Por ser um imposto estadual, as alíquotas variam conforme a localidade. De tudo que é arrecadado, 75% ficam para o governo estadual e 25% são repassados aos municípios.

Tributos municipais:

- **ISS – Imposto sobre Serviços**
O prestador de serviço, empresa ou autônomo é obrigado a recolher o ISS. O valor da alíquota varia conforme a legislação de cada município. A base de cálculo é o preço do serviço, obtido pela receita mensal do contribuinte de caráter permanente ou pelo valor cobrado na prestação de serviço eventual.
[marcadores do autor]

O Portal Brasil expõe ainda que as “pequenas e micro empresas podem optar pelo Simples, um regime tributário que reúne em uma única guia o recolhimento de seis tributos federais (IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/Pasep e CPP), um estadual (ICMS) e um municipal (ISS)”. Dessa forma, todos os tributos mencionados são recolhidos em pagamento único, que na maioria das vezes resulta numa carga tributária bem abaixo dos demais regimes tributários.

Para o MEI, essa cobrança de impostos e contribuições tem suas particularidades vantajosas. Isento em alguns tributos e redução na cobrança de

outros. Além da gratuidade nas taxas de inscrições e alvarás de licenças, diferentemente do que ocorre com as demais empresas optantes ou não pelo Simples Nacional, o optante pelo SIMEI fica isento também dos principais tributos incidentes sobre as operações comerciais, dentre eles:

- Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ)
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)
- Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
- Imposto sobre Produtos Industrializado (IPI)
- Contribuição previdenciária patronal (exceto se contratar empregado). No

entanto, teria como encargo as contribuições de FGTS, assim como todos os outros empregadores, e também recolher a Contribuição previdenciária relativa ao empregado, caso o tenha.

O SEBRAE corrobora tal afirmativa destacando que:

Uma das grandes vantagens para o MEI é que, além de ser enquadrado no Simples Nacional, o empresário ainda está isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL), o que acarreta em uma redução drástica em seus custos tributários. (SEBRAE, 2016, p. 6).

Além das isenções tributárias supracitadas concedidas ao MEI, o mesmo ainda tem dispensa de algumas obrigações acessórias. A emissão de nota fiscal, por exemplo, é um procedimento facultativo nas vendas ou prestações destinadas a pessoa física. A obrigatoriedade só se aplica nas operações destinadas a pessoas jurídicas, ainda assim fica dispensada essa emissão, caso o destinatário emita sua própria nota fiscal de entrada (Resolução CGSN 94, art. 97).

Além da dispensa de emissão de nota fiscal em alguns casos, para a manutenção legal da atividade empreendedora, o MEI fica dispensado também das escriturações de livros contábeis e fiscais.

Caso não tenha empregado, o MEI ainda está desobrigado de apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), obrigações estas impostas aos outros segmentos empresariais, independentemente da condição a que se encontra.

2.2.1.2 Benefícios Previdenciários

Uma vez regularizado e com as contribuições em dia, ele passa a ser segurado do INSS, fazendo jus aos mesmos benefícios dos demais contribuintes individuais, que compreendem em aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio doença ou acidente, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte; a ser recebida pelos seus dependentes, que por outrora meramente autônomos informais não teriam direito. Mas para usufruir dos benefícios não basta somente contribuir, na maioria dos casos é necessário cumprir tempo de carência.

2.2.1.2.1 Aposentadoria por Idade

De acordo com informações extraídas do site da Previdência Social, pelas regras atuais, para o MEI ter direito à aposentadoria por idade, assim como todos os demais tipos de segurados, deve comprovar pelo menos 180 meses de trabalho, além da idade mínima de 65 anos, se homem, ou 60 anos, se mulher. Já o deficiente pode aposentar com idade mínima de 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher, porém contribuindo o mesmo período de carência estipulada.

2.2.1.2.2 Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença ou Acidente

Quando o MEI, assim como outro tipo de segurado, for considerado permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade de trabalho, pode se enquadrar como segurado de aposentadoria por invalidez. No entanto, para usufruir desse benefício, o segurado deve comprovar, dentre outras exigências, 12 contribuições de carência. O Auxílio doença também só poderá ser concedido após cumprimento desse mesmo tempo de carência. Em caso de acidente de trabalho essa carência é isenta, assim como algumas doenças específicas, conforme relacionadas pelo site da Previdência Social (2017), dentre elas:

- Tuberculose ativa
- Hanseníase
- Alienação mental

- Neoplasia maligna
- Cegueira
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Cardiopatia grave
- Doença de Parkinson
- Espondiloartrose anquilosante
- Nefropatia grave
- Estado avançado da doença de paget (osteíte deformante)
- Síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS
- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada
- Hepatopatia grave

Observa-se que, quando “o aposentado por invalidez [...] retorna ao trabalho como MEI é considerado recuperado e apto ao trabalho. Portanto, deixará de receber o benefício por invalidez” (Portal do Empreendedor).

2.2.1.2.3 Salário Maternidade

O salário maternidade, por sua vez, é pago às seguradas que gestaram um filho ou aos segurados adotantes de filhos até 12 anos de idade. E para ter direito ao salário maternidade, é necessário comprovar 10 meses de trabalho como empregada, contribuinte individual, facultativa e segurada especial. Em regra geral a duração do benefício concedido pela previdência é de 120 meses.

Quanto à microempreendedora, o Portal do Empreendedor (Perguntas Frequentes, 5.8) dispõe:

O salário-maternidade da Microempreendedora Individual será pago diretamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a contribuição previdenciária devida pela MEI durante o recebimento do salário maternidade será descontada automaticamente do valor deste benefício, referente ao mês inteiro em que ficar em benefício.

Ressalta-se também que, assim como os demais contribuintes também podem ter direito ao salário maternidade:

[...] o MEI do sexo masculino, nos casos de falecimento da mãe (gestante), adoção ou guarda judicial para fins de adoção ocorrida a partir de 25/10/2013 (data da publicação da Lei nº 12.873/2013), e a segurada, nas hipóteses de parto natimorto, adoção e aborto não criminoso (PORTAL DO EMPREENDEDOR)

2.2.1.2.4 Auxílio Reclusão

O Auxílio-reclusão também é um benefício de direito adquirido pelo MEI devidamente regularizado e adimplente com suas contribuições, assim como outros contribuintes. Fazem jus ao benefício apenas os dependentes do segurado do INSS preso em regime fechado ou semiaberto, durante o período de reclusão ou detenção.

A Previdência Social ressalva ainda que, para que os dependentes tenham direito, o segurado não pode estar recebendo salário de empresa nem benefício do INSS. Além disso, é necessário que o último salário recebido pelo segurado seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18, sendo esse o limite para o ano de 2018. Não há direito ao benefício caso o último salário do segurado esteja acima deste valor.

A duração varia de acordo com o tempo de contribuição, tempo de casamento ou união estável e também de acordo com a idade ou tipo de beneficiário. Para reclusos com menos de 18 meses de contribuição ou a detenção tenha ocorrido antes de completar 2 anos de casamento/união estável, o benefício será concedido durante 4 meses a partir da detenção. Para os casos acima de 18 meses de contribuição ou 2 anos de casamento/união, o pagamento é devido conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Duração do benefício de Auxílio Reclusão

Idade do dependente na data da prisão	Duração máxima do benefício ou cota
Menos de 21 anos	3 anos
Entre 21 e 26 anos	6 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
A partir de 44 anos	Vitalício

Fonte: <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-reclusao/>

Para os filhos que provarem a condição de dependente, o auxílio reclusão é devido até os 21 anos de idade, exceto nos casos de invalidez ou incapacidade. Dispostas as durações máximas dos benefícios, vale ressaltar que o benefício é encerrado após a liberdade do recluso.

2.2.1.2.5 Pensão por Morte

A pensão por morte também é um benefício pago aos dependentes do MEI e de outros trabalhadores segurados. Segundo a Previdência Social "a pensão por morte é um benefício pago aos dependentes do segurado do INSS que vier a falecer ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte presumida declarada judicialmente". Para ter direito ao benefício, é necessário comprovar que o falecido possui qualidade de segurado do INSS na data do óbito.

A duração do benefício não é fixa. Conforme a Previdência Social pode variar de acordo com alguns fatores, dentre eles, o tempo de casamento ou união, a quantidade de contribuição do falecido e a idade do dependente na data do óbito.

Para casamento ou união estável que se iniciou em menos de 2 (dois) anos antes do falecimento do segurado o cônjuge ou companheiro recebe a pensão por 4 meses a contar da data do óbito. O mesmo tempo de recebimento vale para casos em que o óbito ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência.

Para casamento ou união estável com mais de 2 (dois) anos antes da ocorrência do óbito ou então após comprovados pagamentos de 18 contribuições mensais pelo segurado; ou se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento ou união estável, o benefício de direito do dependente será de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3 – Duração do benefício de Pensão por Morte

Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
Menos de 21 anos	3 anos
Entre 21 e 26 anos	6 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
A partir de 44 anos	Vitalício

Fonte: <https://www.inss.gov.br/beneficios/pensao-por-morte/>

2.2.1.2.6 Aposentadoria por tempo de Contribuição: peculiaridades

Os valores de contribuição recolhidos do MEI pelo do valor fixo mensal não o faz jus à aposentadoria por tempo de contribuição. Para que o contribuinte individual, assim classificado, possa requerer tal benefício, se faz necessário efetuar recolhimento de uma contribuição de 20% sobre o valor base de benefício.

O MEI, assim como os demais contribuintes individuais, para fazer jus ao benefício, também precisa fazer o recolhimento complementar retroativo corrigido de juros. A Lei nº 8.212, dispõe em seu art. 21, § 3º:

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante recolhimento, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição em vigor na competência a ser complementada, da diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento), acrescido dos juros moratórios.

No caso do MEI e facultativo de baixa renda, essa diferença chega a 15% do salário base, o que corresponde à diferença entre o percentual devido para fins de aposentadoria por tempo de serviço (20%) subtraído do percentual efetivamente recolhido do MEI (5%). Para os demais contribuintes individuais essa diferença é de 9%, considerando que o recolhimento normal seria de 11%.

2.2.1.2.7 Acúmulo de Benefícios

Muito das vezes o segurado pode usufruir de dois benefícios cumulativamente, caso se enquadre nos requisitos que o dê tal direito. Ele pode ter direito a outro tipo de benefício mesmo já possuindo um benefício ativo. Mas em outros casos, o segurado do INSS pode perder um benefício ao requerer outro. Alguns dos benefícios que não se acumulam, de acordo com a Previdência Social (2012), por exemplo, são:

- a) aposentadoria com auxílio-doença;
- b) aposentadoria com auxílio-acidente, exceto nos casos em que a data de início de ambos os benefícios seja anterior a 10/11/1997;
- c) aposentadoria com auxílio-suplementar;
- d) aposentadoria com outra aposentadoria [...];
- e) aposentadoria com abono de permanência em serviço;

- f) auxílio-doença com outro auxílio-doença, mesmo se um deles for por motivo acidentário;
 - g) auxílio-doença com auxílio-acidente, quando ambos se referirem à mesma doença ou acidente que lhes deram origem;
 - h) auxílio-doença com auxílio suplementar, observado que caso o requerimento de auxílio-doença for referente a outro acidente ou doença, ambos serão mantidos;
 - g) auxílio-acidente com outro auxílio-acidente;
 - h) salário-maternidade com auxílio-doença;
 - i) salário-maternidade com aposentadoria por invalidez;
 - j) renda mensal vitalícia com qualquer outra espécie de benefício da Previdência Social;
 - k) pensão mensal vitalícia de seringueiro (soldado da borracha), com qualquer outro Benefício de Prestação Continuada mantido pela Previdência Social;
 - l) pensão por morte com outra pensão por morte, quando o falecido era cônjuge ou companheiro (a). Neste caso, o requerente poderá optar pelo benefício que tiver o valor mais vantajoso, desde que o óbito tenha ocorrido a partir de 29/04/1995, data da publicação da Lei nº 9.032/1995. Até 28/04/1995, a acumulação de pensões no caso de cônjuge era permitida;
 - m) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) com auxílio-reclusão de outro cônjuge ou companheiro (a), para evento ocorrido a partir de 29/04/1995, data da publicação da Lei nº 9.032/1995. Neste caso, o requerente poderá optar pelo benefício que tiver o valor mais vantajoso, ressaltando a impossibilidade de reativação da pensão, após a assinatura do termo de opção;
 - n) auxílio-reclusão com outro auxílio-reclusão, quando ambos os instituidores que foram presos estiverem na condição de cônjuge ou companheiro (a) para evento ocorrido a partir de 29/04/1995, data da publicação da Lei nº 9.032/1995. Neste caso, o requerente poderá optar pelo benefício que tiver o valor mais vantajoso;
 - o) auxílio-reclusão, pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria, abono de permanência em serviço ou salário-maternidade do mesmo instituidor que se encontra preso;
 - p) seguro-desemprego com qualquer outro Benefício de Prestação Continuada da Previdência Social, exceto pensão por morte, auxílio-reclusão, auxílio-acidente, auxílio-suplementar e abono de permanência em serviço;
 - q) benefícios assistencial (Benefício de Prestação Continuada – BPC-LOAS) com benefício da Previdência Social ou de qualquer outro regime previdenciário.
- [...] a partir de 23/01/2014, data do início da vigência do artigo 71-B da Lei nº 8.213/1991, o salário-maternidade que seria devido ao cidadão (ã) que veio a óbito, poderá ser pago ao cônjuge ou companheiro (a) sobrevivente mesmo que de forma concomitante com a Pensão por Morte daquele que faleceu, não ficando caracterizado neste caso uma acumulação indevida.

Nos casos em que o dependente seja cônjuge e que também tenha filhos, o valor benefício é rateado entre os membros. Caso algum desses perca o direito em função de idade ou outros motivos, essa quota é redistribuída entre os demais beneficiários. A exemplo da pensão por morte, disposta no artigo 77 da Lei 8.213 de 1991.

Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 2º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

2.2.2 Obrigações do MEI

Embora seja isento de diversos tributos e dispensado de várias obrigações, o MEI precisa cumprir com algumas obrigações para manter a garantia jurídica de sua empresa e seus benefícios. Essas obrigações podem ser principal ou acessória, conforme dispõe a Lei 5.172 de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional).

Art. 113.

(...)

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

2.2.2.1 Obrigações acessórias

Ainda que os processos burocráticos para exercício de atividades como MEI seja consideravelmente menor que as demais modalidades empreendedoras, ainda assim as obrigações periódicas devem ser seguidas com rigor, uma vez que existem penalidades no atraso de pagamento de tributos e também em caso de descumprimento de obrigações acessórias. Destaca-se como uma das obrigações acessórias a emissão de nota fiscal – para casos específicos – e algumas outras.

No Estado do Espírito Santo é vedada a inscrição do MEI no cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), conforme dispõe o Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (RICMS), em seu art. 162-C, I, aprovado pelo Decreto 1.090-R.

Embora dispensado de Inscrição Estadual (IE), o *site* Portal do Empreendedor destaca que "o MEI estará dispensado de emitir nota fiscal para consumidor pessoa física, porém, estará obrigado à emissão quando o destinatário da mercadoria ou serviço for cadastrado no CNPJ, salvo quando esse destinatário emitir nota fiscal de entrada". No Estado do Espírito Santo essa obrigatoriedade se resume, por enquanto, em nota fiscal avulsa, que pode ser adquirido em papelarias ou outros estabelecimentos similares.

A emissão da nota fiscal avulsa é uma obrigação acessória cuja finalidade é acobertar as operações adquiridas pelas demais pessoas jurídicas. Neste sentido, o RICMS destaca em seu art. 162-D as ocasiões em que existe essa obrigatoriedade, sendo necessário em alguns casos e dispensando em outros:

Art. 162-D. O empreendedor individual deverá emitir nota fiscal avulsa nas vendas e nas prestações de serviços para destinatário cadastrado no CNPJ, ficando dispensado da emissão de documento fiscal:

I - nas operações de venda de mercadorias ou prestações de serviços para o consumidor final pessoa física; ou

II - nas operações de venda de mercadorias para pessoa jurídica, desde que o destinatário emita nota fiscal de entrada.

Parágrafo único. As notas fiscais a que se refere este artigo não geram direito ao crédito do imposto (RICMS, art. 162-D)

Sendo assim, o MEI pode ficar também dispensado da emissão da nota fiscal avulsa, quando o adquirente do produto emitir sua nota fiscal de entrada.

Em geral, as empresas têm por obrigação manter escriturações contábeis e fiscais em dia, registrando suas operações de entradas, saídas, pagamentos, recebimentos, receitas, despesas, etc. em livros específicos, sob assessoria de um profissional contábil regularmente registrado no seu Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Para o MEI, esta obrigatoriedade é dispensada, conforme legislações vigentes.

Com essa dispensa todo o controle contábil e fiscal do MEI fica centrado em apenas em um Relatório Mensal de Receitas Brutas, elaborado conforme com os modelos padrões disponibilizado pela Receita Federal do Brasil (Anexo B). De acordo com o *site* Portal do Empreendedor, este servirá para "comprovação das receitas onde deverá ser informado o faturamento mensal, destacando as receitas com comércio, industrialização e/ou serviços prestados". Este relatório e as notas fiscais recebidas e emitidas deverão ser guardados pelo período decadencial – cinco anos – para apresentação ao Fisco, apenas quando solicitado.

Anualmente, o MEI fica obrigado a entregar à Receita Federal a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), informando ali seu faturamento acumulado do ano anterior. Atualmente, esta obrigação acessória ocorre entre os meses de janeiro a maio, que conterà apenas a receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior, independentemente de ter emitido nota fiscal ou não. Numa eventualidade de o MEI tornar-se inativo do exercício, ainda assim está obrigado a apresentar a DASN-SIMEI.

Ao fazer uso apenas da boa fé do MEI nos preenchimentos de relatórios por ele elaborados, os órgãos fiscalizadores correm o risco de evasão fiscal, pois abriria precedentes que estimularia à sonegação. Para evitar isso, a RFB limita o volume de compras do MEI em 80% de seu faturamento declarado, ou seja, R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) quando o faturamento anual declarado seja R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Caso, ainda assim ocorram indícios de fraudes na omissão de receitas, esse montante pode ser facilmente evidenciado a partir de cruzamento de dados dos sistemas da RFB, Sefaz e outros órgãos finalizadores, fazendo uso, por exemplo, do montante de notas fiscais emitidas pelos fornecedores, destinado àquele MEI, ou também, fiscalizando movimentações em contas bancárias em nome do titular ou de seu microempreendimento, registro de vendas em cartões de créditos ou débitos, controles de boletos emitidos pelo MEI, aumento patrimonial pessoal a descoberto, etc.

Em caso de extinção do MEI, a baixa deve ser formalizada pelo mesmo site onde fora registrado. Tal procedimento consiste na baixa do registro na Junta Comercial de cada Unidade da Federação (UF) e também no CNPJ da RFB. O processo deve estender também à baixa na inscrição municipal de sua jurisdição ao qual estaria inscrito, seguindo, neste caso, as recomendações próprias do município.

Quando ocorre a extinção, a DASN-SIMEI deverá ser entregue até o último dia do mês de junho para evento de extinção ocorrido no primeiro quadrimestre do ano-calendário ou até o último dia do mês subsequente à extinção nos demais casos.

Nos casos de MEI contratar empregado, está obrigado a apresentar mensalmente a GFIP e anualmente RAIS. Relativamente à admissão e à demissão, é necessário apresentar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), obrigação esta que é utilizada

pelo Programa Seguro Desemprego e outros programas sociais e para levantamentos estatísticos dos trabalhadores.

2.2.2.2 Contribuição Previdenciária

Para ter acesso aos benefícios oferecidos pelo sistema, além da necessidade de se formalizar como tal, é necessário que o segurado seja contribuinte da Previdência Social. Essa condição pode ocorrer por filiação obrigatória ou facultativa, onde o cidadão passa a ter direito aos benefícios mediante pagamento das contribuições obrigatórias. Para a Previdência Social (2013), de acordo com informações publicadas em seu site:

[...] o ato de filiação para os segurados obrigatórios ocorrerá de forma automática a partir do exercício de atividade remunerada e, para os segurados facultativos, a partir da inscrição formalizada com o pagamento da primeira contribuição sem atraso.

A Constituição Federal (CF) de 1988, em seu art. 201, avigora que:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

- I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

A Previdência Social¹⁴ define ainda que os segurados podem ser classificados como:

Empregado – Trabalhador com carteira assinada que presta serviços de natureza não eventual a empregador, mediante recebimento de salário.

Empregado doméstico – Trabalhador com carteira assinada, que presta serviço em residência de outra pessoa ou família, como cozinheira, governanta, jardineiro, caseiro etc., desde que a atividade não tenha fins lucrativos para o empregador.

Trabalhador avulso – Trabalhador que presta serviço a diversas empresas, sem vínculo de emprego [...].

Contribuinte individual – Pessoa que trabalha por conta própria, sem vínculo de emprego.

Entre os contribuintes individuais, está o Empreendedor Individual [...]

Segurado especial – Agricultor familiar e o pescador artesanal, que exercem atividade individualmente ou em regime de economia familiar.

¹⁴ PREVIDÊNCIA SOCIAL. Tipos de Filiação. Brasília, 2013 (Negrito nosso).

Segurado facultativo – Pessoa maior de 16 anos de idade que não tem renda própria, mas contribui para a Previdência Social, como o estudante, a dona de casa, o síndico não remunerado, etc.

A classificação diferente para cada tipo de segurado triado pela previdência está relacionada ao tipo de cobertura ofertada e o valor pago de contribuição, diferenciado por bases de cálculos e alíquotas.

Tabela 4 – Faixa de alíquotas de contribuição de INSS para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (2018).

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota
Até R\$ 1.693,72	8%
De R\$ 1.693,73 a R\$ 2.822,90	9%
De R\$ 2.822,91 até R\$ 5.645,80	11%

Fonte: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/gps/tabela-contribuicao-mensal/>

Tabela 5 – Faixa de alíquotas de contribuição de INSS para Contribuinte Individual e Facultativo (2018).

Salário de Contribuição	Alíquota	Valor
R\$ 954,00	5% (não dá direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição) ¹⁵	R\$ 47,70
R\$ 954,00	11% (não dá direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição) ¹⁶	R\$ 104,94
R\$ 954,00 até R\$ 5.645,80	20%	Entre R\$ 190,80 (salário mínimo) e R\$ 1.129,16 (teto)

Fonte: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/gps/tabela-contribuicao-mensal/>

A Previdência Social classifica o MEI na condição de contribuinte individual. No entanto, os pagamentos das contribuições por ele devidas têm tratamento diferenciado, equiparando-se ao facultativo de baixa renda.

¹⁵ Alíquota exclusiva do Microempreendedor Individual e do Facultativo Baixa Renda.

Facultativo de baixa renda é uma forma de contribuição ao INSS com o valor reduzido, de 5% do salário-mínimo. Essa modalidade é exclusiva para homem ou mulher de famílias de baixa renda e que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência (dona (o) de casa) e não tenha renda própria. (PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2013)

¹⁶ Alíquota exclusiva do Plano Simplificado de Previdência. O Plano Simplificado de Previdência é uma forma de inclusão previdenciária com percentual de contribuição reduzido de 20% para 11%, desde que o valor pago seja igual à alíquota multiplicada pelo valor do salário mínimo vigente. (PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2013)

2.2.2.3.2 Carga tributária do MEI

No artigo 18-A da LC 123/2006 destaca que o MEI “poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês”, observando sempre o limite máximo anual disposto na lei, que é R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O valor fixo disposto corresponde a 5% (cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente (equivalente a R\$ 47,70) acrescido de R\$ 5,00 (cinco Reais) a título de Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao município quando prestador de serviço e/ou R\$ 1,00 (um Real) a título de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido ao Estado quando comerciante ou fabricante (Tabela 6). Tudo recolhido em guia única de pagamento por meio do Documento de Arrecadação do Simples (DAS).

Tabela 6 – Recolhimento mensal do MEI no ano de 2018

MEI's – Atividade	INSS - R\$	ICMS/ISS - R\$	Total - R\$
Comércio e/ou Indústria - ICMS	47,70	1,00	48,70
Serviços - ISS	47,70	5,00	52,70
Comércio e Serviços - ICMS e ISS	47,70	6,00	53,70

Fonte: Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>> (2018)

Conforme dispõe o *site* oficial do Simples Nacional (Perguntas e Respostas, n. 18.8), mesmo em inatividade, o "MEI está obrigado a pagar o valor mensal previsto pelo SIMEI, porque esse valor é fixo e independe do exercício de atividade e do volume de receita", ainda que a receita no período seja zerada.

Caso contrate empregado, os encargos sobre a folha de pagamento totalizam em 11%, sendo 3% de encargo previdenciário de responsabilidade do empregador e 8% de FGTS calculado sobre o salário do empregado (Tabela 8). Ressalta-se também que o MEI pode contratar apenas um empregado, com salário que não pode ultrapassar e nem ser inferior ao mínimo estipulado em Convenção Coletiva do Trabalho (CCT), ou na falta desta, o limite de um salário mínimo nacional.

Tabela 7 – Valor da folha de pagamento recebido pelo empregado

Descrição	Valor em R\$
Salário mínimo vigente ou piso da categoria	954,00
Retenção INSS 8%	76,32
Valor Líquido a receber pelo empregado	877,68

Fonte: Elaborado pelo autor, interpretado de <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/gps/tabela-contribuicao-mensal/>>

Tabela 8 – Valores da folha de pagamento pagos pelo MEI empregador

Encargo	Valor em R\$
Salário mínimo vigente ou piso da categoria	954,00
Valor FGTS 8%	76,32
Valor INSS Patronal 3%	28,62
Total a pagar	1.058,94

Fonte: Elaborado pelo autor, interpretado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>> (2018)

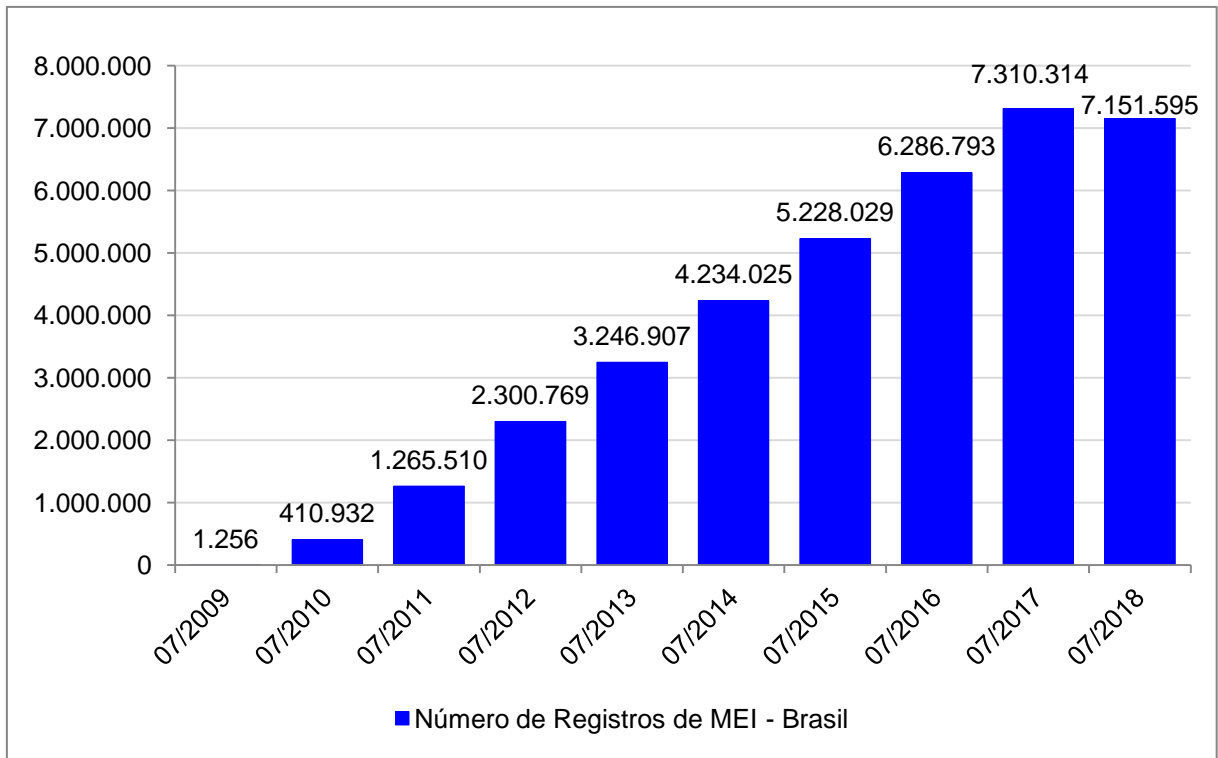
Além dos encargos, ainda é devido pelo MEI as demais verbas trabalhistas estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou determinados em CCT de direito do trabalhador, como férias a cada 12 meses acrescidos de 1/3 (um terço) e 13º salário.

2.2.3 O Microempreendedor em números

Percebe-se que, em função das facilidades que o sistema oferece para se tornar um beneficiário da previdência e exercer uma atividade empreendedora, o MEI é um enquadramento jurídico de registro empresarial que, ano a ano, vem crescendo aceleradamente.

De acordo com dados extraídos do Portal do Empreendedor, em 28 de julho de 2018 no Brasil já existiam mais de 7 milhões de CNPJ ativos referentes aos MEI's, conforme demonstrado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Número de MEI's registrados - Brasil



Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Na mesma data do levantamento nacional, o Estado do ES ocupava a 11ª posição do ranking nacional, com mais de 187 mil registros ativos (Tabela 9).

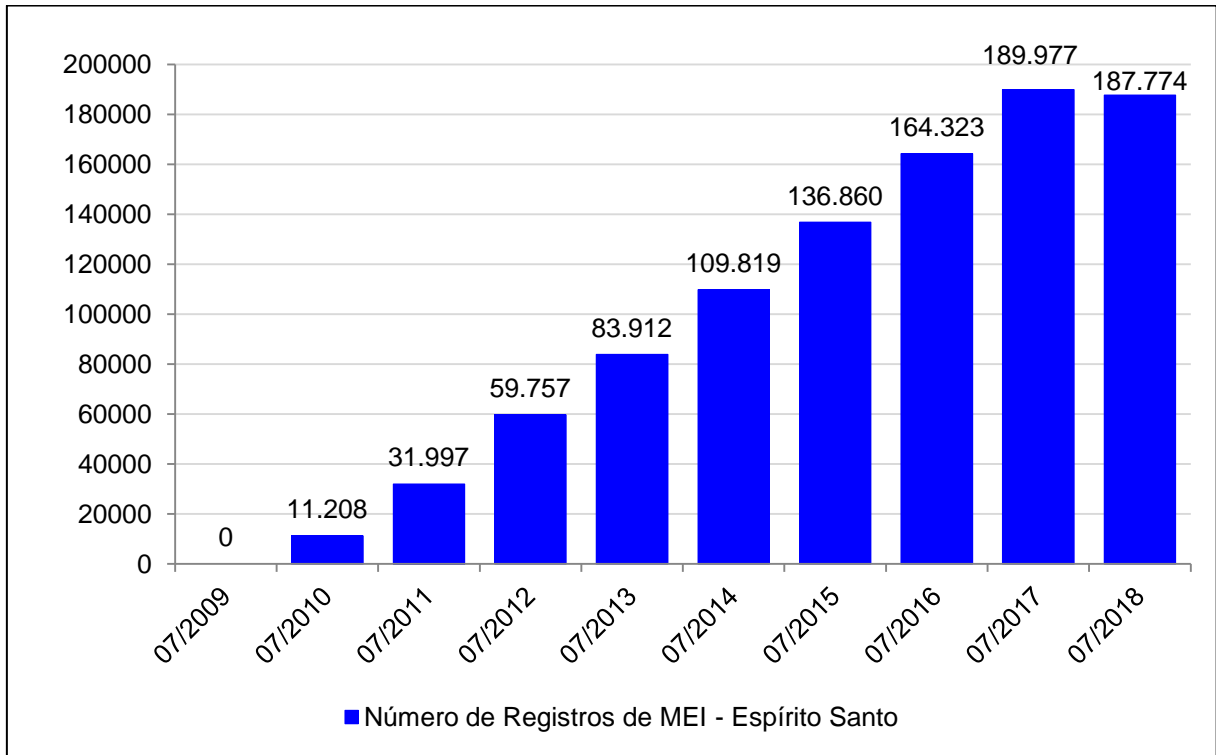
Tabela 9 – Número de MEI's registrados por Unidade Federativa

Ordem	UF	Total de Optantes	Ordem	UF	Total de Optantes
1	SP	1.868.583	15	MS	103.193
2	RJ	827.943	16	PB	102.211
3	MG	825.504	17	RN	94.418
4	PR	440.840	18	MA	86.138
5	RS	440.044	19	AL	72.611
6	BA	394.695	20	PI	60.385
7	SC	287.113	21	AM	58.419
8	GO	251.964	22	TO	52.450
9	CE	230.223	23	SE	44.438
10	PE	227.027	24	RO	43.555
11	ES	187.774	25	AC	14.778
12	PA	154.995	26	AP	12.019
13	MT	130.787	27	RR	10.947
14	DF	128.541			

Fonte: Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Assim como o cadastro geral de MEI no Brasil, no Espírito Santo também tem uma evolução significativa de registros (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Número de MEI's registrados – Espírito Santo



Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Ainda em 28 de julho, o município de São Mateus ocupava a 9ª posição do estado do ES, com um total de 5.563 MEI's registrados no SIMEI.

Tabela 10 – Número MEI's registrados por município no ES

Ordem	Município	Total de Optantes	Ordem	Município	Total de Optantes
1	Vila Velha	27.682	40	Marechal Floriano	729
2	Serra	27.077	41	Muniz Freire	727
3	Cariacica	18.119	42	Pancas	712
4	Vitoria	16.802	43	João Neiva	663
5	Linhares	7.764	44	Jerônimo Monteiro	641
6	Guarapari	7.434	45	Bom Jesus do Norte	634
7	Cachoeiro de Itapemirim	7.337	46	Marilândia	629
8	Colatina	7.261	47	Iconha	628
9	São Mateus	5.563	48	Boa Esperança	583
10	Aracruz	4.152	49	Muqui	576
11	Viana	4.015	50	Conc. do Castelo	550
12	Nova Venécia	2.389	51	Rio Bananal	496
13	Marataízes	2.118	52	Atilio Vivácqua	486
14	Piúma	1.686	53	Ibiraçu	470
15	Barra de São Francisco	1.680	54	Alfredo Chaves	464
16	São Gabriel da Palha	1.674	55	Irupi	457
17	Domingos Martins	1.671	56	Itaguacu	441
18	Guaçuí	1.616	57	Rio Novo do Sul	439
19	Itapemirim	1.603	58	Mantenópolis	432
20	Anchieta	1.459	59	São Roque do Canaã	432
21	Mimoso do Sul	1.451	60	Água Doce do Norte	428
22	Alegre	1.421	61	São Jose Do Calcado	420
23	Castelo	1.399	62	Presidente Kennedy	414
24	Baixo Guandu	1.390	63	Vila Valério	401
25	Conceição da Barra	1.381	64	São Domingos do Norte	385
26	Santa Maria de Jetibá	1.334	65	Santa Leopoldina	379
27	Afonso Claudio	1.247	66	Laranja da Terra	369
28	Iúna	1.196	67	Itarana	365
29	Ibatiba	1.086	68	Alto Rio Novo	355
30	Jaguaré	1.055	69	Dores do Rio Preto	338
31	Venda Nova do Imigrante	1.016	70	Ponto Belo	336
32	Pedro Canário	972	71	Ibitirama	320
33	Pinheiros	935	72	Apiacá	300
34	Ecoporanga	918	73	Mucurici	296
35	Vargem Alta	902	74	Água Branca	284
36	Fundão	880	75	Governador Lindenberg	283
37	Sooretama	831	76	Brejetuba	279
38	Montanha	822	77	Vila Pavão	264
39	Santa Teresa	792	78	Divino de São Lourenço	239

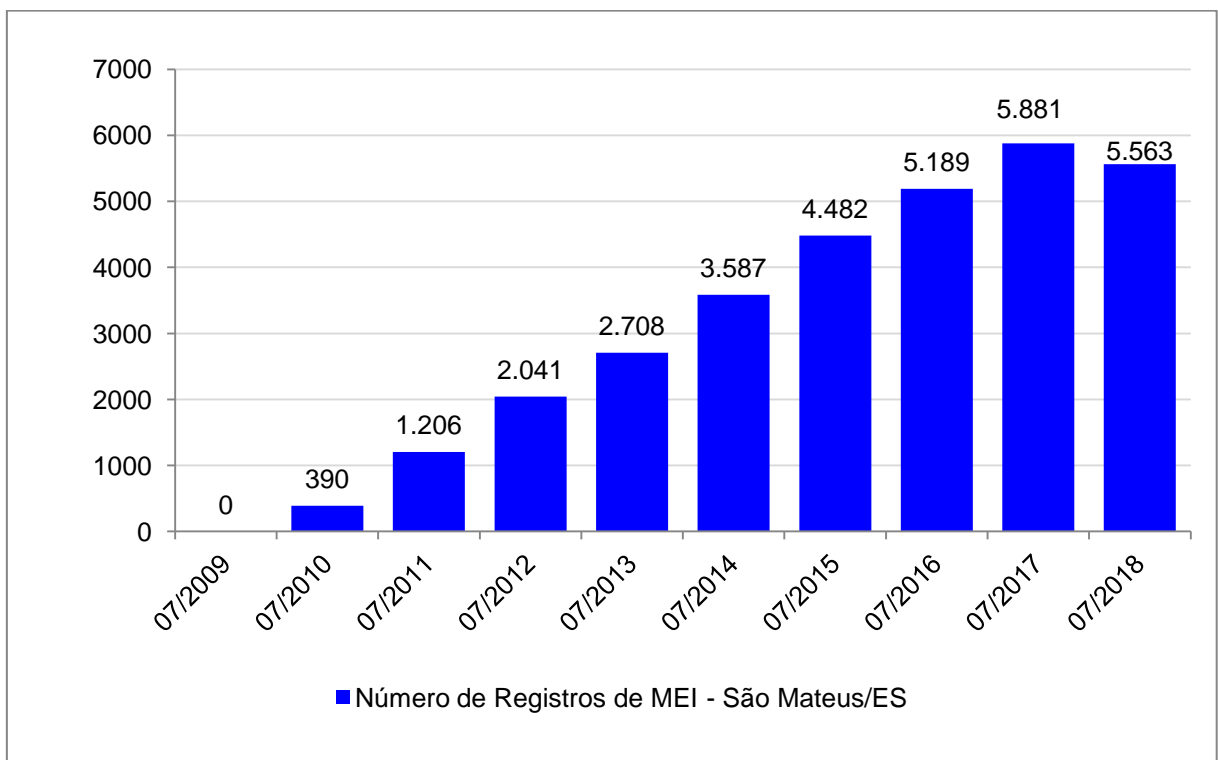
Fonte: Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

O volume de registros neste enquadramento é alarmante. Segundo informações do site Econodata¹⁷ (2018) São Mateus conta com 10.462 entidades

¹⁷ Site Econodata: www.econodata.com.br

(com ou sem fins lucrativos) com registros no CNPJ de todos os portes e regimes tributários. Em constante crescimento ano a ano, desse total, o número de registros no MEI representa mais da metade do total de registros ativos de CNPJ no município, sendo precisamente 53,17% do total. Considerando que do total de registros ativos, também incluem as entidades sem fins lucrativos, sendo: associações, cooperativas, etc. Caso restringisse os registros apenas às empresas comerciais, a representatividade dos MEI's seria consideravelmente ainda maior.

Gráfico 3 – Número de MEI's registrados – São Mateus/ES



Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldomeprendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

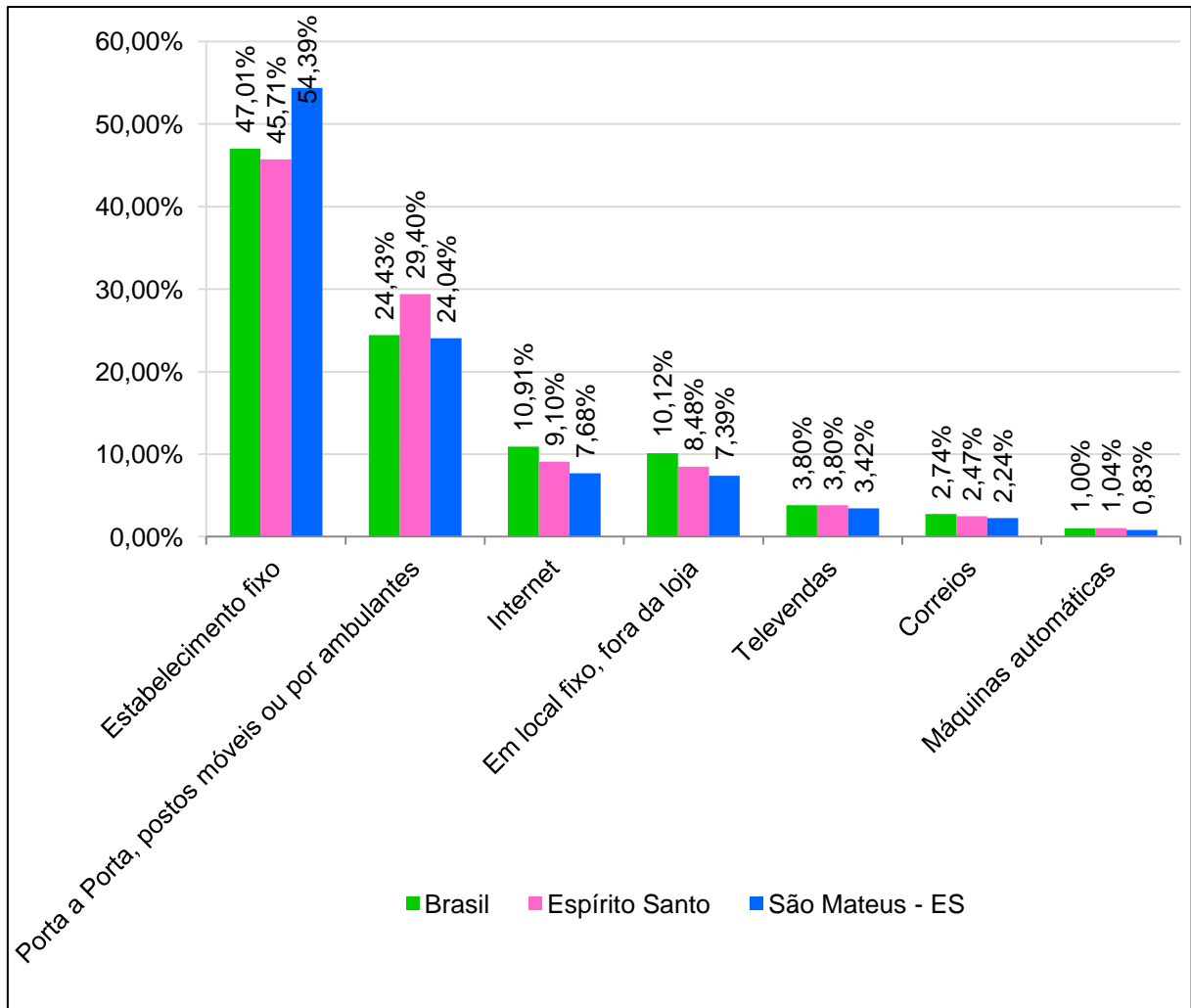
Em meio a estes numerários de empreendedores, analisando os meios de atuação exercidos no Brasil, o trabalho realizado em estabelecimento fixo representa a maioria de todos os MEI's registrados no país (Tabela 11). No município de São Mateus, essa modalidade não é diferente. É exercida por mais da metade dos empreendedores registrados no programa, superando a média nacional e estadual. Além disso, as atividades realizadas de porta a porta, postos móveis ou por ambulantes também são muitos praticados, representado quase aproximadamente 24% no município.

Tabela 11 – Quantidade de cadastros por forma de atuação

Forma Atuação	Brasil		Espírito Santo		São Mateus/ES	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Estabelecimento fixo	4.696.885	47,01%	117.027	45,71%	4.134	54,39%
Porta a Porta, postos móveis ou por ambulantes	2.440.694	24,43%	75.261	29,40%	1.827	24,04%
Internet	1.090.310	10,91%	23.303	9,10%	584	7,68%
Em local fixo, fora da loja	1.010.925	10,12%	21.705	8,48%	562	7,39%
Televendas	379.602	3,80%	9.731	3,80%	260	3,42%
Correios	273.315	2,74%	6.321	2,47%	170	2,24%
Máquinas automáticas	99.876	1,00%	2.666	1,04%	63	0,83%
TOTAL	9.991.607	100%	256.014	100%	7.600	100%

Fonte: Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Gráfico 4 – Quantidade de cadastros por forma de atuação



Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Desses 5.563 registros no MEI, no município de São Mateus são exercidas, aproximadamente, 260 atividades diferentes entre eles, das quais as dez que mais

se destacam são dos segmentos de comércio de vestuários, profissionais de serviços de embelezamento, pedreiros, donos de bares e lanchonetes, vendedores de lanches por modalidade ambulante e promotores de vendas (Tabela 12).

Tabela 12 – Registro do MEI por atividade econômica

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	QUANTIDADE
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	499
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	399
4399103	Obras de alvenaria (Pedreiro)	347
5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	256
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	204
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	166
7319002	Promoção de vendas	150
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	129
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	125
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	123

Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

O comércio de artigos do vestuário e acessórios é a atividade com maior representatividade no município, exercida por 499 microempreendedores, seguido de cabeleireiros, manicure e pedicure, que conta com 399 registros ativos, segundo os dados informados pelo Portal do Empreendedor.

Vale ressaltar que muitos MEI's exercem simultaneamente mais de uma atividade, como por exemplo, cabeleireiros e vendedores de produtos de beleza, bares e lanchonetes, etc. Entretanto, o total de registros acima se refere à atividade principal exercida.

2.3 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Percebe-se que, em função das facilidades, tanto na formalização quanto na manutenção do contribuinte no SIMEI, fizeram com que disparasse o número de registros no sistema, muitas vezes sem qualquer planejamento. Até mesmo quem já trabalha como empregado vem optando por registrar um CNPJ para fazer serviços

adicionais, mais conhecidos como “bicos”, de forma a complementar a renda pessoal ou familiar.

No site Portal do Empreendedor alerta que, embora permitidos à formalização no sistema, existem várias situações em que impõem algumas ressalvas a serem observadas antes de prosseguir com os registros, dentre elas:

Pessoa que recebe o Seguro Desemprego: pode ser formalizada, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização.

Pessoa que trabalha registrada no regime CLT: pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao Seguro Desemprego.

Pessoa que recebe Auxílio Doença: pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização.

Pessoa que recebe aposentadoria por invalidez;

[...]

Pessoas que recebem Bolsa Família: o registro no MEI não causa o cancelamento do programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. Mesmo assim, o cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral.

O que muitos não se preocuparam e ainda não se preocupam é que automaticamente após o registro surge também a obrigatoriedade de começar a contribuir mensalmente com o SIMEI, por meio do Documento de Arrecadação do Simples para o MEI (DAS-MEI). E caso desistisse de exercer a atividade precisariam dar baixa também nos registro de cadastro nos respectivos órgãos.

Boa parte das inscrições foi realizada sem qualquer orientação ou planejamento. Como o sistema de registro é simples e desburocratizado, muitos foram realizados em casa mesmo, pelo próprio empreendedor, sem antes fazer qualquer planejamento na hora de montar ou prosseguir com o seu negócio ou pelo menos buscar orientação. Assim, são muito comum alguns desses empreendedores fracassarem com seus negócios por falta de orientação e planejamento para o empreendimento obter sucesso.

De acordo com Correia (2017), um dos principais erros cometidos pelo empreendedor é o fato de esquecer que possui um MEI aberto. Para ele, a empresa optante pelo programa é como qualquer outra, porém possuindo benefícios próprios devido ao seu enquadramento.

Muitos utilizam por um tempo, ou abrem numa tentativa frustrada de empreender e simplesmente abandonam até as orientações simples que o próprio Portal do Empreendedor traz. Assim, deixam de recolher o DAS mensal e a prestar a declaração anual, o que significa que a longo prazo, além dos débitos acumulados pelo não pagamento, poderá sofrer desenquadramento do programa e outras consequências pelo abandono da empresa.

Em função dessa realidade enfrentada por boa parte dos empreendedores, o número da dívida acumulada por MEI vem aumentando de forma desenfreada, mês a mês. Alvarenga (2017) alerta que anualmente a inadimplência gira em torno de 60% do total de MEI's registrados. Ele destaca que “de acordo com os dados do Fisco, dos 6,94 milhões de MEIs cadastrados em março (2017), apenas 2,78 milhões (40%) efetuaram o pagamento do boleto mensal”. Destaca ainda que:

Segundo a Receita Federal, o saldo devedor atual dos MEIs é de R\$ 1,7 bilhão. O número de microempreendedores individuais cadastrados no Simples Nacional já superou a marca de 7 milhões, mas o percentual de inadimplência tem se mantido há anos no patamar ao redor de 60% (ALVARENGA, 2017).

Os problemas consequentes não se restringem apenas ao fator financeiro resultante da inadimplência. Para Alvarenga são ainda mais graves, e lembra que:

Além de estar inadimplente com o Fisco, o MEI com boletos atrasados corre o risco de não ter acesso a direitos previdenciários como auxílio-doença, salário-maternidade e aposentadoria invalidez.

Cada benefício exige um tempo de carência, ou seja, um tempo mínimo meses de contribuição, e a contagem da carência inicia-se apenas a partir do pagamento da primeira contribuição sem atraso. Para pedir o auxílio-doença, por exemplo, o MEI precisa ter pago em dia no mínimo 12 meses seguidos (ALVARENGA, 2017).

Rubim (2016) também corrobora sua alerta: “Na verdade o grande prejudicado pela inadimplência é o próprio empreendedor porque ao não estar em dia o tributo mensal corre o risco de não ter acesso a direitos previdenciários como auxílio-doença, salário-maternidade e aposentadoria invalidez”.

Dentre os inadimplentes, em 2016 Domingos já estimava que “dos 6 milhões de MEI's [da época], 1,2 milhão nunca pagaram nenhuma parcela”, fazendo com que uma média desastrosa de 20% dos empreendedores nunca teve sequer uma contribuição pelo regime ao qual foi opcionalmente submetido supostamente visando benefícios legais.

Os boletos de pagamentos são retirados pela internet e podem ser gerados pelo mesmo site onde é feita a inscrição. Além dessa possibilidade, houve época em que o órgão arrecadador passou a enviar ao domicílio do contribuinte, no início de cada ano exercício, um carnê com as doze contribuições do ano, como forma de facilitar e evitar esquecimentos por parte do MEI, mas essa estratégia acabou sendo suspensa. Domingos (2016) diz que “[...] a ideia do governo de enviar os boletos pelo endereço para diminuir a inadimplência não surtiu o efeito esperado e foi

abortada porque o custo do envio era superior ao percentual dos que colocaram as parcelas em dia”.

O recolhimento da contribuição do DAS-MEI em atraso, assim como demais tributos administrados pela RFB, incide multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, maximizado em 20% (vinte por cento) sobre o valor base, além dos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic). Já a ausência de apresentação da DASN-SIMEI, apresentar com incorreções, ou apresentar fora do prazo legal, sujeitará ao contribuinte a multa mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por declaração.

Além da perda financeira, o descumprimento das obrigações pode resultar em perdas operacionais, pois fica bloqueada a emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND), acarretando restrição de créditos para movimentações bancárias e vedações de participação em licitações públicas, perdendo inclusive a demanda de potenciais clientes ou negociação com fornecedores.

Com o passar do tempo, essas pendências vão se acumulando e não são anistiadas. Em um momento oportuno em que o contribuinte resolva requerer algum benefício previdenciário, este poderá ser negado; tornando-se em vão para o empreendedor o principal propósito do programa que tem como objetivo fim exatamente a garantia desses.

No Portal do Empreendedor finaliza que o MEI inadimplente sofre dois grandes prejuízos:

Primeiro, não terá esse tempo inadimplente contado para nenhum benefício da previdência social.

Segundo, caso necessite de algum benefício não programado, como auxílio doença, pensão por morte ou salário maternidade, por exemplo, poderá não ter direito a esses.

No Portal do Empreendedor, alerta também que “os débitos do MEI são passíveis de inscrição em dívida ativa. A RFB envia o débito para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que poderá inscrever os débitos em dívida ativa e realizar a cobrança a qualquer tempo”. Além disso, fica impossibilitado de retirar Certidões Negativas de Débitos (CND), prejudicando acesso a créditos bancários, movimentações financeiras e negociações com clientes e fornecedores.

Percebendo uma inadimplência desenfreada por grande parte dos MEI's, a Receita Federal do Brasil encontrou como alternativa o cancelamento automático de aproximadamente 17% dos cadastros ativos até o mês de janeiro do ano de 2018.

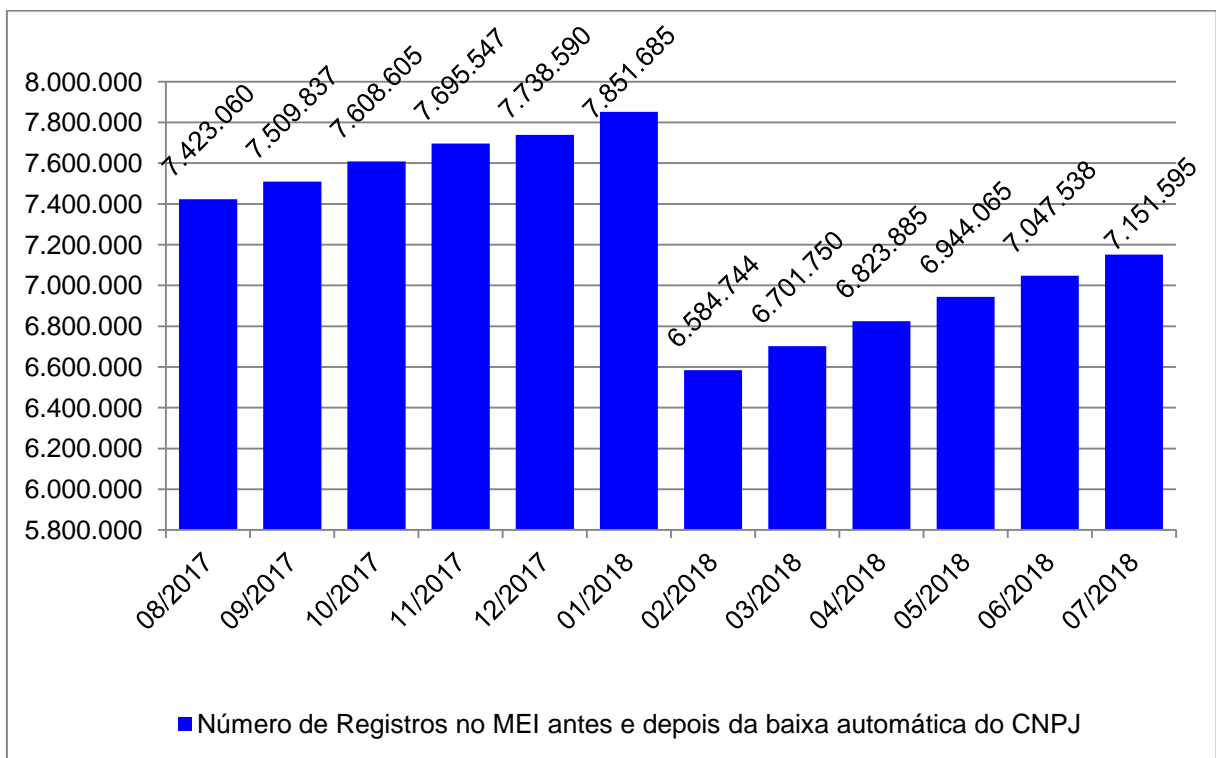
O Ato Declaratório Executivo (ADE) da Coordenação de Cadastros (COCAD) nº 1 de fevereiro de 2018 “declara baixadas as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das pessoas jurídicas relacionadas no Edital de Intimação Cocad nº 1, de 23 de outubro de 2017, que não regularizaram sua situação”.

Segundo informações do site da Receita Federal do Brasil o cancelamento ocorreu com os cadastros de contribuintes que foram intimados em outubro de 2017 e não regularizaram suas pendências até a data 26 de janeiro de 2018.

Em reportagem do site G1, portal de notícias da Rede Globo de Comunicação, Alvarenga (2017) destaca que “os MEI’s que tiveram o CNPJ excluído são inadimplentes que não fizeram nenhum pagamento dos impostos nos três últimos anos e que estavam com as Declarações Anuais do Simples Nacional (DASN-SIMEI) atrasadas”.

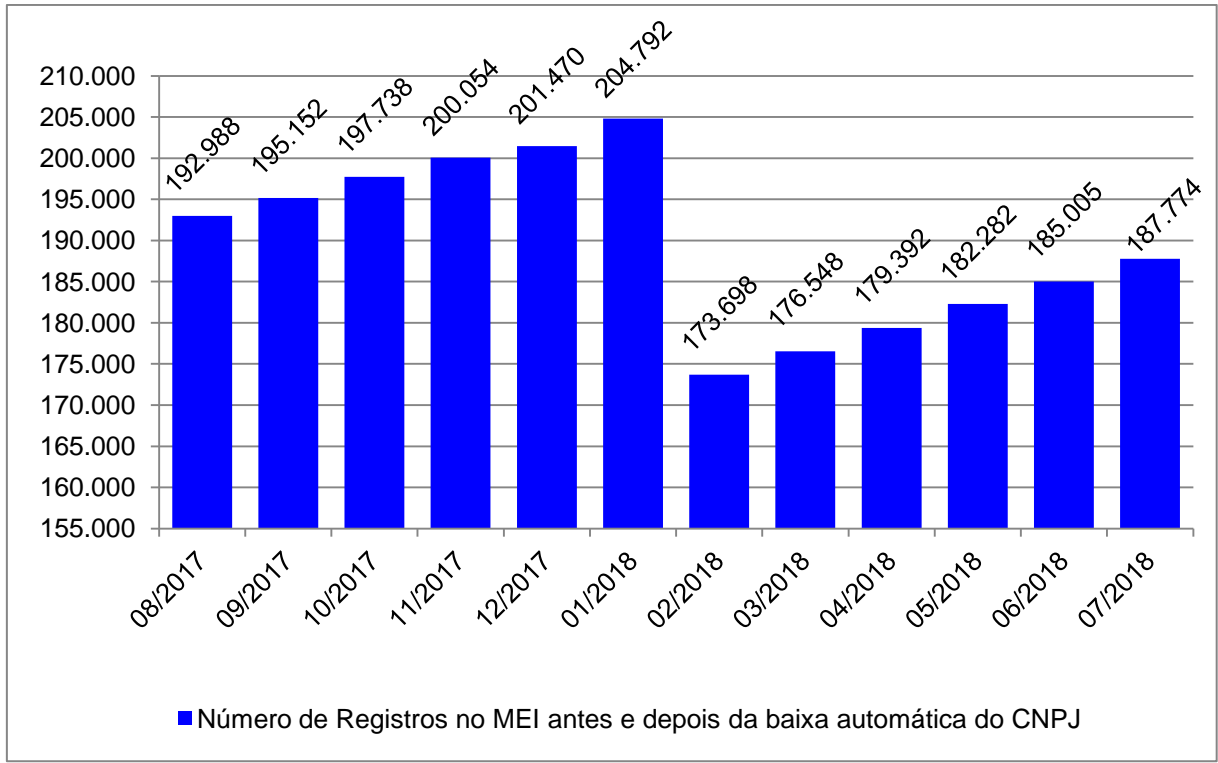
Com essa ADE, o número de registros de MEI’s ativos teve uma redução significativa a partir da data em que passou a vigorar (Gráfico 5, Gráfico 6 e Gráfico 7). Embora isso não signifique que os que continuaram ativos permaneçam adimplentes com suas responsabilidades tributárias e fiscais.

Gráfico 5 – Registros antes e depois da baixa automática - Brasil



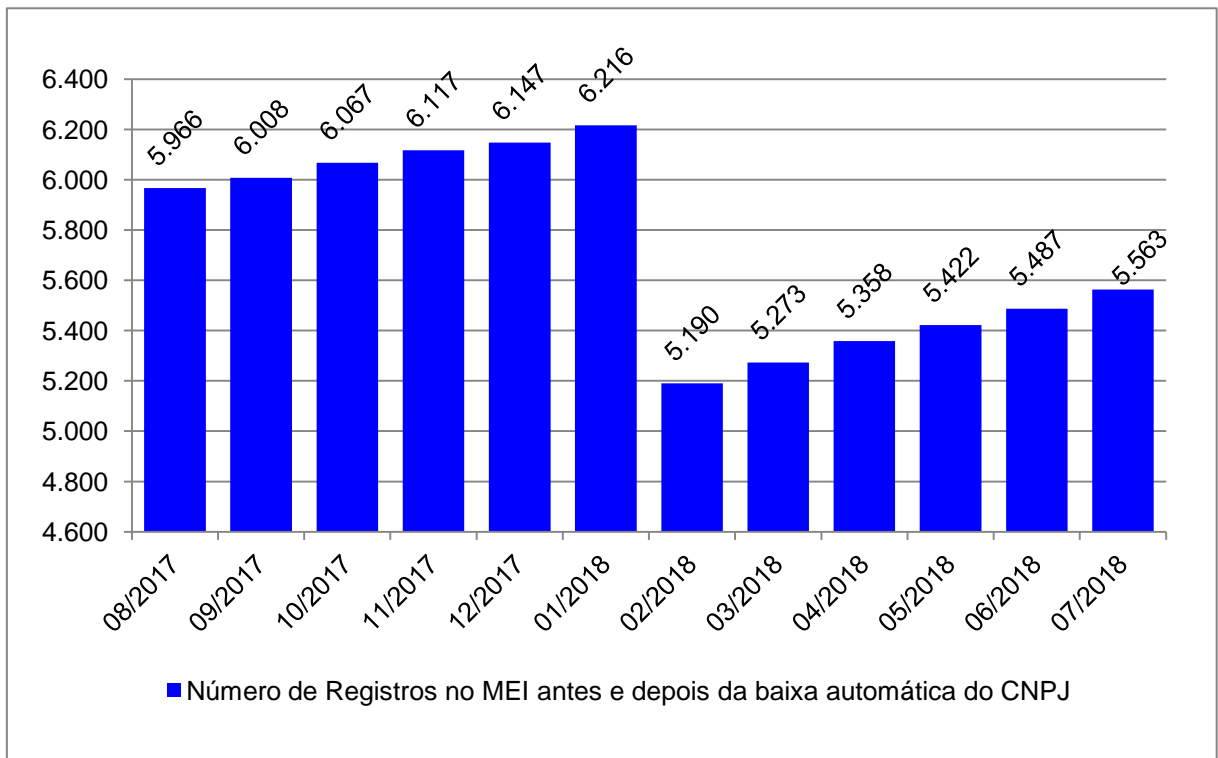
Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldomeprendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Gráfico 6 – Registros antes e depois da baixa automática – Espírito Santo



Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Gráfico 7 – Registros antes e depois da baixa automática – São Mateus/ES



Fonte: Autor. Adaptado de <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>> (2018)

Apesar de passar por esse processo de filtragem pela RFB com a baixa automática de registros de MEI, mesmo assim, a inadimplência ainda emerge sobre esta modalidade, fato esse que leva à necessidade de investigar o assunto de forma aprofundada na prática, por meio de pesquisas de campo ou outros meios.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

Visto que esta “pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses” (GIL, 2007), opta-se então por uma pesquisa exploratória. Quanto à abordagem, aplica-se de forma quantitativa, que além de levantamento de numerários bibliográficos disponibilizados em sites oficiais, complementa-se a fundo por meio de um questionário aplicado a uma amostragem da população classificada no problema em questão.

Conforme já supracitado, a população microempreendedora enquadradas no SIMEI compreende em 7.151.595 registros no país e 187.774 no Estado do Espírito. O município de São Mateus conta com 5.563 registros de Microempreendedores exercendo aproximadamente 260 atividades distintas.

Dentre esses, a atividade maior representatividade entre os MEI's registrados refere-se aos comerciantes de vestuários que conta com 499 registros¹⁸. Devido a essa representatividade e a grande importância que este segmento tem para a sociedade em geral, delimita-se a estes empreendedores o enfoque desta pesquisa.

De acordo com o IBGE, a atividade de Comércio Varejista de Artigos de Vestuários e Acessórios está classificada no CNAE 4781-4/00. Esta atividade compreende também as atividades de "comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares" e também "o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares" (IBGE, 2018).

Ainda de acordo com o IBGE, nesta atividade não estão incluídas as atividades seguintes, visto que essas têm suas classificações próprias:

- o comércio atacadista de roupas para segurança pessoal (4642-7/02)
- o comércio varejista de roupas e artigos do vestuário usados (4785-7/99)
- o comércio varejista de calçados (4782-2/01)
- o comércio varejista de artigos de viagem: malas, bolsas, valises, etc. (4782-2/02)
- o comércio varejista de perucas (4789-0/99)
- o comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02)

¹⁸ Dados levantados em 28/07/2018

3.1 ETAPAS DA PESQUISA

Para viabilizar um melhor resultado na busca pelo público amostral desta pesquisa, esta foi dividida em duas partes; sendo a primeira relacionada à coleta de dados cadastrais diretamente do site da Receita Federal do Brasil e a segunda etapa realizada a campo, com aplicação de questionário.

3.1.1 Primeira Etapa: Pesquisa documental

Esta etapa concentrou-se sobre a população total de comerciantes de vestuários enquadrados no SIMEI no município de São Mateus e visa identificar, dos 499, quais são aqueles que se encaixam no público alvo desta pesquisa, para assim segregá-los para a segunda etapa (pesquisa de campo). Antes de tudo, precisaria ter acesso a todos aos dados cadastrais de todos os registros para assim consultar suas situações financeiras.

A prefeitura de São Mateus foi procurada para disponibilizar os dados cadastrais para a realização desta consulta, entretanto, segundo informações do setor responsável, o órgão não detém o controle total desses dados, uma vez que do total de registros ativos, muitos deles não requereram o alvará de funcionamento definitivo a ser expedido pelo referido órgão. Tal fato leva o município a ficar a mercê dos dados disponibilizados exclusivamente pela Receita Federal, quanto ao repasse da quota tributária de ISS pertinente ao município, mas que não teria acesso aos devedores para assim os notificarem sobre as dívidas existentes. Demonstrando assim, um descontrole da municipalidade quanto às atividades empreendedoras instaladas neste território.

Outro órgão procurado a disponibilizar os dados foi o SEBRAE, entretanto, de acordo com o diretor da unidade do município, os dados também não seriam disponibilizados de forma íntegra, pois só detém o controle cadastral dos empreendedores que procuraram a unidade para realizar o registro, sendo que muitos deles registraram o empreendimento por conta própria ou com auxílio de contabilistas, e esses dados não estão sob controle da unidade local do SEBRAE.

Diante dos contratempos enfrentados durante a busca por dados indispensáveis à pesquisa, as informações foram obtidas com êxito pelo site ‘Cadastro Nacional’, em que foi disponibilizada uma listagem de todos os comerciantes de vestuários de São Mateus até a data de 31 de julho de 2018. A listagem disponibilizada compreende os dados cadastrais ativos que estão disponíveis para consultas abertas ao público em geral na página oficial da Receita Federal do Brasil. Não consiste em dados sigilosos, pois são dados que qualquer cidadão tem acesso, como exemplo: número do CNPJ, nome empresarial, endereço completo, telefone de cadastro, e-mail, etc.

Com o número do CNPJ em mãos, foi possível identificar a veracidade cadastral todos os empreendedores listados e a partir daí consultados na base de dados da Receita Federal os devedores e as quantidades de parcelas abertas de cada, a partir do mês de janeiro do ano de 2013, sendo esse mês o mais antigo disponibilizado para consulta no sistema. Vale sempre ressaltar que a consulta ao CNPJ não consiste em dados restritos ou sigilosos, tampouco a busca pelos registros de MEI e suas parcelas vencidas, sendo possível inclusive, gerar a guia recalculada com acréscimos, caso fosse necessário.

Os dados disponibilizados no sistema apresentam os valores das guias que constam em aberto. A título de exemplo, na figura a seguir (Figura 2), em 2016 apresentavam seis parcelas em débitos com o fisco.

Figura 2 – Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Informe o Ano-Calendário: 2016

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Principal	Multa	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
<input type="checkbox"/> Janeiro/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	-	-	-	-	-
<input type="checkbox"/> Fevereiro/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	-	-	-	-	-
<input type="checkbox"/> Março/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	R\$ 45,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	-	-
<input type="checkbox"/> Abril/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	R\$ 45,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	20/05/2016	31/08/2018
<input type="checkbox"/> Maio/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	R\$ 45,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	20/06/2016	31/08/2018
<input type="checkbox"/> Junho/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	-	-	-	-	-
<input type="checkbox"/> Julho/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	-	-	-	-	-
<input type="checkbox"/> Agosto/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	-	-	-	-	-
<input type="checkbox"/> Setembro/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	-	-	-	-	-
<input type="checkbox"/> Outubro/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	R\$ 45,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	21/11/2016	31/08/2018
<input type="checkbox"/> Novembro/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	R\$ 45,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	20/12/2016	31/08/2018
<input type="checkbox"/> Dezembro/2016	Sim	<input type="checkbox"/>	R\$ 45,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	20/01/2017	31/08/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Fonte: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app/emissao>

A consulta geral no sistema dos 499 cadastros foi realizada entre os dias 07 a 11 de agosto de 2018. Como a validade de pagamento de cada guia vence sempre no dia 20 do mês subsequente ao período de apuração, o mês de julho ainda não estava vencido durante o período da pesquisa. Desta forma, o mês de junho foi último mês consultado, o que totaliza 66 períodos de apurações entre os meses de janeiro de 2013 a junho de 2018. Após a data desses levantamentos, pode ter ocorrido pagamento de alguma parcela que estaria atrasada, todavia, da mesma forma pode também ter vencido mais algumas sem que fosse quitada, o que presume ser irrelevante a variação da média de adimplentes e inadimplentes totais entre a data desse levantamento e a data da conclusão desta pesquisa.

Dentro deste mesmo período (01/2013 a 06/2018), foi possível levantar também a quantidade de empreendedores que estão atrasados com a obrigação de transmissão da DASN, o que também acarreta custos com penalidades fiscais aplicadas pelo fisco.

Uma vez identificado àqueles que constam com pendências, a consulta dos dados cadastrais junto ao sistema da RFB possibilitou também coletar o endereço físico de cada estabelecimento, o telefone de contato e em alguns casos o e-mail do empreendedor, para que pudesse localizá-lo para aplicar o questionário da segunda etapa.

3.1.2 Segunda Etapa: Questionário aplicado em pesquisa de campo

Já a segunda etapa da pesquisa foi realizada diretamente com o público alvo segregado da primeira etapa. Depois de realizadas as consultas cadastrais dos empreendedores classificados na lista de pendentes das obrigações, foi possível contatá-los por uma amostragem para responder o questionário.

Visto que seria inviável e praticamente impossível contatar toda a população para responder o questionário, foi estimada uma amostragem de confiança. Para quantificar essa amostra ideal pesquisada sobre uma população, essa precisa ser definida seguindo alguns critérios que dê segurança, uma vez que as respostas de uma minoria são atribuídas como opinião estimada sobre o total da população, entretanto, definindo níveis de confiança e precisão.

Equação 1: Fórmula para definição de amostra

$$n = \frac{Z^2 \times P \times Q \times N}{e^2 \times (N-1) + Z^2 \times P \times Q}$$

Fonte: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2011/10/xlsx/00237933.xlsx>

Definida a equação, deve substituir as variáveis por dados específicos, a saber, para assim calcular a amostra ideal (Tabela 13)

Tabela 13 – Variáveis de confiabilidade e precisão da amostra

Onde:	Valor
Z = Nível de Confiança	90%
P = Quantidade de Acerto esperado (%)	50%
Q = Quantidade de Erro esperado (%)	50%
N = População Total	341
e = Nível de Precisão (%)	10%
Tamanho da amostra (n) =	56

Fonte: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2011/10/xlsx/00237933.xlsx>

Definido o nível de confiança (exemplo de 90%), utiliza-se um índice a ser utilizado na equação que substituirá a variável 'Z', como base nos dados a seguir (Tabela 14).

Tabela 14 – Índice utilizado conforme nível de confiança

Nível de Confiança	Valor de Z
99%	2,57
95%	1,96
90%	1,64
80%	1,28

Fonte: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2011/10/xlsx/00237933.xlsx>

A partir dessa equação, optou-se nesta pesquisa pela definição de amostra com nível de confiança de 90% e nível de precisão de 10%, estimando-se que as respostas têm um acerto ou erro esperado de 50% respectivamente.

Laville e Dionne (1997, p.183) asseguram que:

Para interrogar os indivíduos que compõem essa amostra, a abordagem mais usual consiste em preparar uma série de perguntas sobre o tema visado, perguntas escolhidas em função da hipótese. Para cada uma dessas perguntas, oferece-se aos interrogados uma opção de respostas,

definindo a partir de indicadores, pedindo-lhes que assinalem a que corresponde melhor à sua opinião.

Definida a amostra que dê confiança no resultado geral das opiniões, aplica-se então o questionário com as perguntas inerentes à busca dos resultados (Anexo A). Como forma de facilitar a sequência interpretativa das perguntas pelo respondente, o questionário foi elaborado dividido em quatro blocos, a saber:

- Bloco A: Identificação
- Bloco B: Empreendedorismo
- Bloco C: Microempreendedor Individual
- Bloco D: Inadimplência

O Bloco 'A' visa identificar o perfil social do Microempreendedor, destacando o gênero e faixa etária do mesmo, além disso, tem por objetivo também de traçar o perfil educacional.

O Bloco 'B' tem por objetivo identificar se o microempreendedor segue as premissas básicas de qualquer empreendimento, levantando os pontos chaves desse quesito, quanto ao conhecimento das técnicas de administração - planejamento e controle - e se o mesmo tem buscado alguma qualificação ou orientação para gerir seu negócio.

O Bloco 'C' busca extrair informações a respeito do microempreendedor individual, identificando os motivos pelo enquadramento e seu conhecimento a respeito das vantagens e obrigações acerca do sistema.

Por fim, o Bloco 'D' visa levantar quem são os devedores e os motivos alegados por eles pelos atrasos nos pagamentos.

Na busca de alcançar êxito na meta quantificada, o questionário foi aplicado de três formas:

1º. Enviado através do aplicativo WhatsApp Messenger®¹⁹ ao número de telefone do microempreendedor que consta nos cadastros da Receita Federal. Para esta alternativa, foi criado um formulário online a partir do aplicativo Google Formulários®, disponibilizado pelo endereço <<https://goo.gl/forms/48fNK2JSkLGEeLW52>>, em que o receptor da mensagem poderia responder pelo próprio dispositivo móvel. Esta opção não foi muito bem sucedida, pois apenas 4 pessoas se disponibilizaram a responder o questionário.

¹⁹ WhatsApp Messenger® é um aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones. Além de mensagens de texto, os usuários podem enviar imagens, vídeos e documentos em PDF, além de fazer ligações grátis por meio de uma conexão com a internet.

2º. Enviado um e-mail anexado um formulário em formato Word, para que o destinatário preenchesse e reenviasse como resposta. Esta foi uma tentativa fracassada de pesquisa, pois só foi atendida por apenas uma pessoa.

3º. A terceira opção, a mais bem sucedida, foi através de visita pessoal ao endereço cadastrado para ser aplicado o questionário de forma presencial, com preenchimento manual do questionário impresso.

Todos os métodos foram previamente testados antes de serem aplicados de forma definitiva, na finalidade de analisar a aplicabilidade e a interpretação do questionário pelo respondente. Com isso, entre os dias 20 de agosto a 07 de setembro do ano de 2018 foram aplicados os questionários.

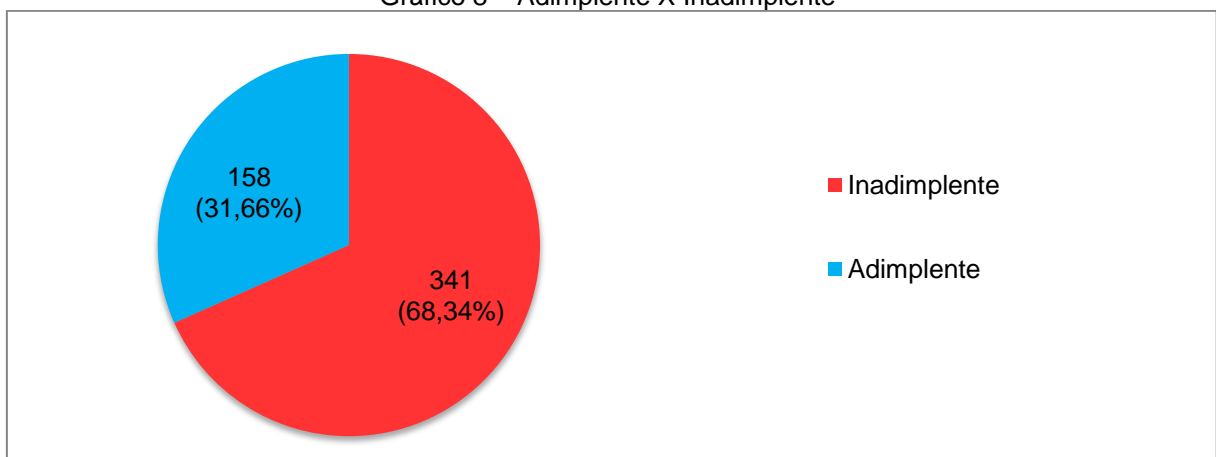
4 ANÁLISE DE DADOS COLETADOS

A partir da busca aberta ao site <www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, referido na primeira etapa do processo de pesquisa, foi possível consultar a situação financeira de 100% dos registros de Comerciantes de Vestuários do município de São Mateus cadastrados no programa. A partir desses dados, foi possível identificar o perfil desses empreendedores que estão pendentes.

4.1 DADOS DA POPULAÇÃO TOTAL (PESQUISA DOCUMENTAL)

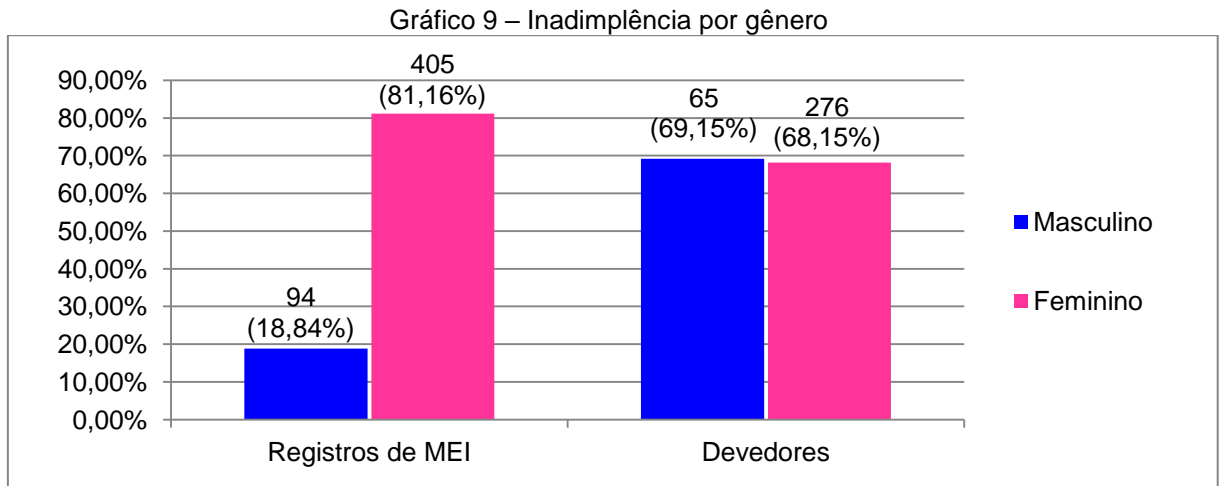
Durante o levantamento no sistema da RFB foi constatado que, dos 499 registros ativos, 341 se encontravam com pendência quanto ao pagamento de suas contribuições, perfazendo um montante de 68,43% (Gráfico 8).

Gráfico 8 – Adimplente X Inadimplente



Constatou-se que a atividade de “Comerciante de Vestuários” tem uma adesão maior pelo público feminino. Foi identificado que dos 499 registros, apenas 94 empreendedores eram do sexo masculino, ou seja, nem 19% do total (Gráfico 9). Mas isso não significa que a inadimplência faça divisão de gênero. Pois, quando calculada a quantidade de empreendedores e empreendedoras que contavam com parcelas abertas, houve um equilíbrio de representatividade do número de devedores em proporção ao total de registrados: 69,15% dos empreendedores estão

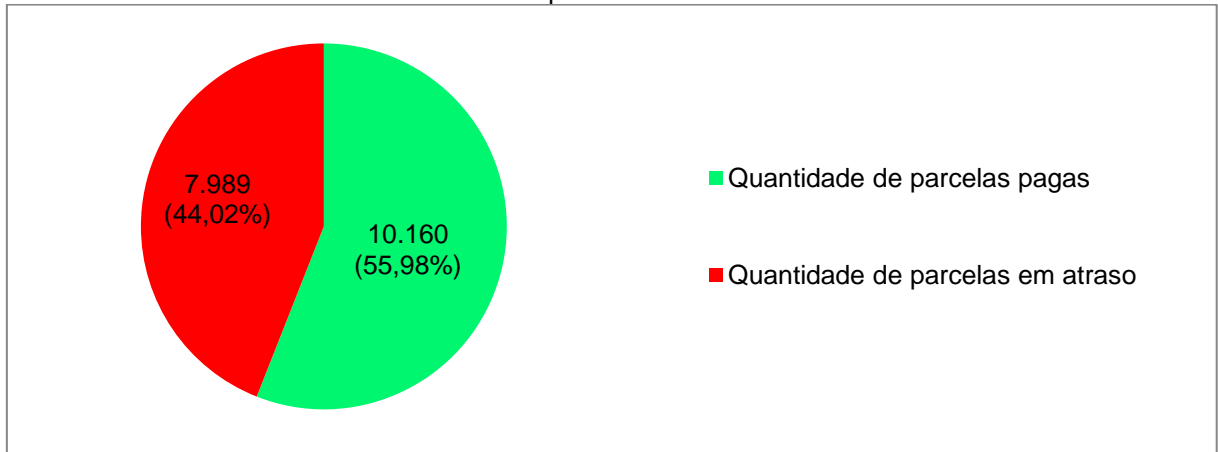
com alguma(s) parcela(s) em atraso e 68,15% das empreendedoras também estão com alguma(s) parcela(s) em atraso (Gráfico 9).



Considerando que do total de empreendedores com débitos tem uma diversificação bastante aleatória quanto à data de abertura da empresa, muitos podem estar em débito com apenas 1 (uma) parcela, ou então 66 (sessenta e seis), sendo esse o total de meses corridos entre janeiro/2013 a junho/2018. Muitas das empresas foram se constituindo ao longo desse período, o que faz com que o montante devido por esses seja relativamente menor.

Durante todo o período de abrangência da consulta, somando os meses transcorridos de cada empresa reunindo todos os cadastros ativos, foi levantado um total de 18.149 (dezoito mil, cento e quarenta e nove) parcelas computadas para os 499 empreendedores individuais ativos, calculando-se uma média de 36 meses para cada MEI. Do total de todas as parcelas que seriam arrecadadas pelo fisco, um montante assustador 7.989 (sete mil, novecentos e oitenta e nove) parcelas não foram pagas até a data de levantamento dos dados desta pesquisa, o que representa 44,02% do total previsto pelos órgãos arrecadadores (Gráfico 10).

Gráfico 10 – Total de parcelas: de 01/2013 a 06/2018



Isso significa que a cada R\$ 100,00 previstos para serem arrecadados, R\$ 44,02 não entraram nos cofres públicos.

Ao multiplicar a quantidade devida pelo valor da parcela da época do vencimento, foi levantado que esses 341 empreendedores juntos devem um montante aproximado de R\$ 359.661,15 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos) (Tabela 15), montante esse que se refere apenas ao valor base calculado, não foi incluído as multas por atraso, que chegam a 20% e nem os juros da Selic que se acumula mês a mês após o vencimento. Se assim os considerasse, crédito tributário dos cofres públicos seria consideravelmente maior.

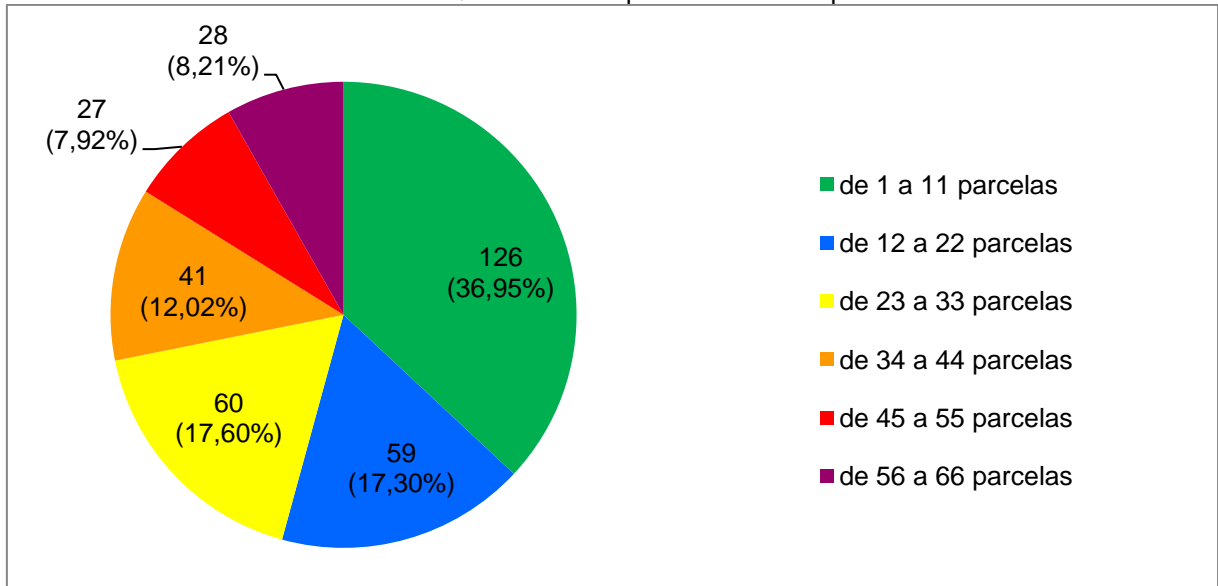
Tabela 15 – Montante aproximado de valores abertos

ANO	SALÁRIO MÍNIMO (SM)	CONTRIBUIÇÃO = (SM x 5%) + 1,00	QUANTIDADE DE PARC. ABERTAS	TOTAL
2013	R\$ 678,00	R\$ 34,90	346	R\$ 12.075,40
2014	R\$ 724,00	R\$ 37,20	616	R\$ 22.915,20
2015	R\$ 788,00	R\$ 40,40	1.073	R\$ 43.349,20
2016	R\$ 880,00	R\$ 45,00	1.762	R\$ 79.290,00
2017	R\$ 937,00	R\$ 47,85	2.493	R\$ 119.290,05
2018	R\$ 954,00	R\$ 48,70	1.699	R\$ 82.741,30
TOTAL:			7.989	R\$ 359.661,15

Fonte: Autor

Considerando a diversidade relacionada ao número de parcelas devidas por cada MEI, procurou-se tabular esses montantes em classes, das quais foi perceptível que a maioria desses devem entre 1 a 11 parcelas (Gráfico 11)

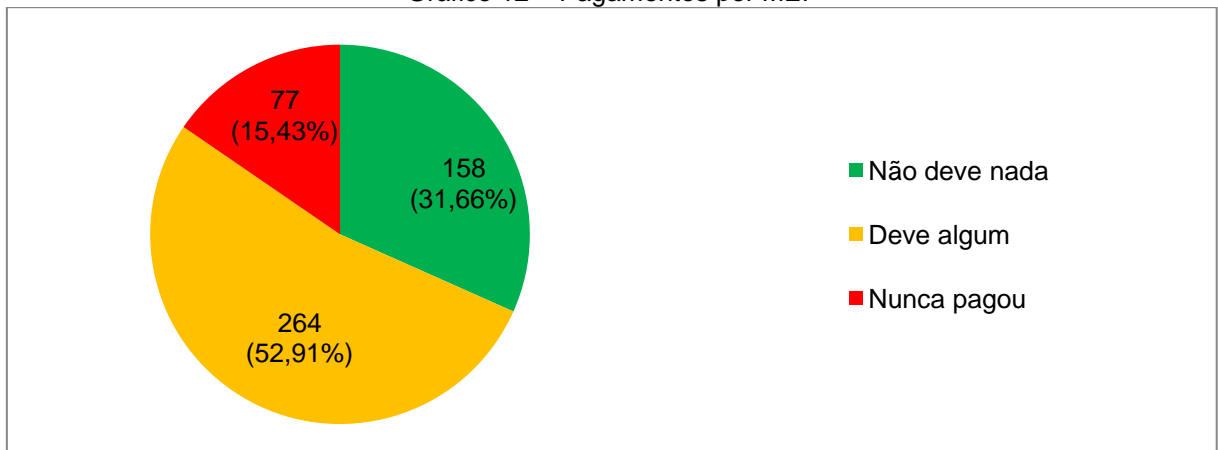
Gráfico 11 – Quantidade de parcelas abertas por MEI



Embora o montante de empreendedores que devem acima de 55 parcelas seja relativamente baixo comparado às demais classificações, esses estão enquadrados na situação mais crítica, visto que são aqueles que acumulam o maior volume monetário devido.

Como já percebido, o fator preocupante é que muitos dos empreendedores formalizam seus registros e acabam pagando algumas parcelas, outras não. Mas o mais agravante são aqueles que nunca pagaram sequer uma única parcela. Esses representam 15,43% do total de registros ativos (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Pagamentos por MEI



4.2 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS EM CAMPO

Aplicando a Equação 1 para definição de uma quantidade confiável de questionados, definiu-se que a amostragem ideal de repostas à pesquisa aplicada é de 56 participantes dos 341 empreendedores enquadrados na população mencionada nessa pesquisa, ou seja, aqueles que se encontram com pendências, representando 16,42% desses.

Alguns empecilhos e contratempos foram encontrados para se chegar a esse quantitativo de respostas necessárias, fazendo com que o número de empreendedores procurados fosse bem maior, para que conseguisse êxito no mínimo de respostas necessárias. Pessoalmente, em visita ao endereço do estabelecimento cadastrado na Receita Federal, 178 pessoas foram procuradas para que conseguisse se chegar à amostra de 56 questionários respondidos.

Vários fatores se fizeram necessários para que alcançasse esse número, pois muitos deles não foram encontrados devido a erros de endereço cadastrado ou falta de identificação numérica de endereço (residencial ou comercial). Outros, quando o endereço foi localizado, o empreendedor foi chamado pelo pesquisador, mas não foi atendido, presumindo-se que estaria ausente no determinado horário. Em alguns endereços houve atendimento ao chamado por terceiros, mas foi passada a informação pelo domiciliado que o empreendedor procurado não estaria mais estabelecido ou residindo naquele local, pois havia encerrado as atividades daquele estabelecimento ou teria mudado para outra cidade, estado e em alguns casos até para o exterior. Em algumas situações, o atendente disse que não teria tempo para responder no momento, mas que poderia deixar o questionário em mãos que assim que tivesse tempo disponível, responderia, fato esse que muitas das vezes não ocorreu. Por fim, diante de alguns fatores impeditivos, conseguiu-se chegar ao número ideal de 56 empreendedores que se dispuseram a contribuir com esta pesquisa respondendo ao questionário proposto (Tabela 16).

Tabela 16 – Resultado da procura ao MEI pelo pesquisador

Resultado	Quantidade	Porcentagem (%)
Endereço de cadastro não localizado	39	21,91%
Não atendido	34	19,10%
Fechou o estabelecimento ou mudou	36	20,22%
Não responderam	13	7,30%
Responderam às questões	56	31,46%
Total de visitas	178	100%

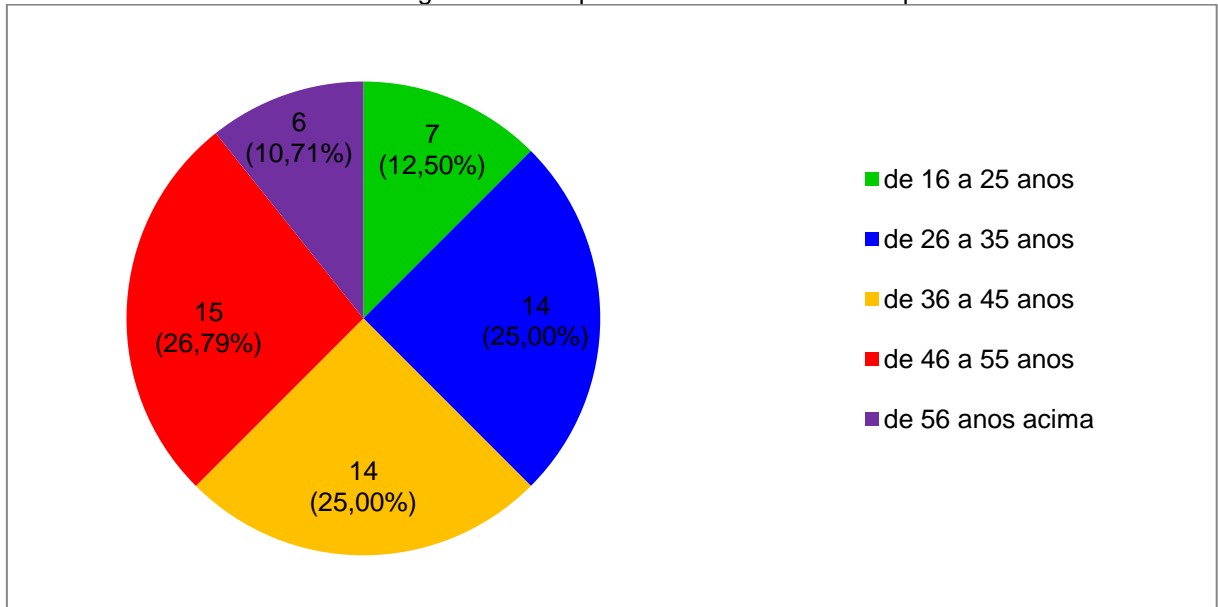
Depois de buscar um quantitativo de empreendedores bem acima da meta para que fosse possível concluir a pesquisa com a amostra estipulada, percebe-se um fato curioso e ao mesmo tempo preocupante. Dos 178 procurados, 21,91% não foram localizados por algum tipo de erro no cadastro. Uma situação que deve ser analisada com mais atenção pelo cidadão que se submete a empreender, visto que todo empreendimento precisa de um domicílio tributário de referência a ser localizada inclusive pelos órgãos fiscalizadores.

Outros 20,22% tiveram o endereço de cadastro localizado, contudo, mudaram sem realizar as devidas alterações cadastrais. Em alguns casos, simplesmente encerraram suas atividades sem dar baixa no CNPJ. Juntos, esses empreendedores não localizados representam 42,13% dos registros totais no município. Isso se torna um desafio inclusive para a própria prefeitura, que fica impossibilitada de fiscalizar esses contribuintes.

4.2.1 Faixa etária

Ao ser questionado sobre a idade do Microempreendedor, obteve-se o resultado de que a maioria dos empreendedores que se encontram com pendências tributárias com o programa SIMEI concentra-se na faixa etária entre 46 e 55 anos de idade, representando 26,79% (Gráfico 13). Entretanto, atribuir principalmente a esses a responsabilidade pela inadimplência é uma inverdade, pois não distante dessa representatividade encontra-se o grupo com faixa etária de 26 a 35 anos e de 36 a 45 anos, ambos com 25% de amostras do questionário aplicado.

Gráfico 13 – Pergunta 1: Em qual faixa etária você se enquadra?



Já os empreendedores com faixa etária entre 16 a 25 anos e acima de 56 anos representam 12,50% e 10,71%, respectivamente, conforme demonstrado no gráfico.

Não se sabe ao certo a quantidade de registros efetivos por idade, mas pode-se partir do pressuposto que esse número não condiz com a capacidade de pagamento de cada um, mas sim pelo número da população enquadrada nessa faixa etária que, naturalmente, é menor. Entretanto, há uma grande preocupação em relação à maior faixa etária (acima de 56 anos), pois esses já estão em período próximo ou até alcançaram a idade para se aposentarem por idade (60 anos mulher e 65 anos para homem). Corre-se o risco, em que no momento de requerer o benefício, caso se encontrar nessas condições, poderão ter empecilhos por parte da Previdência Social.

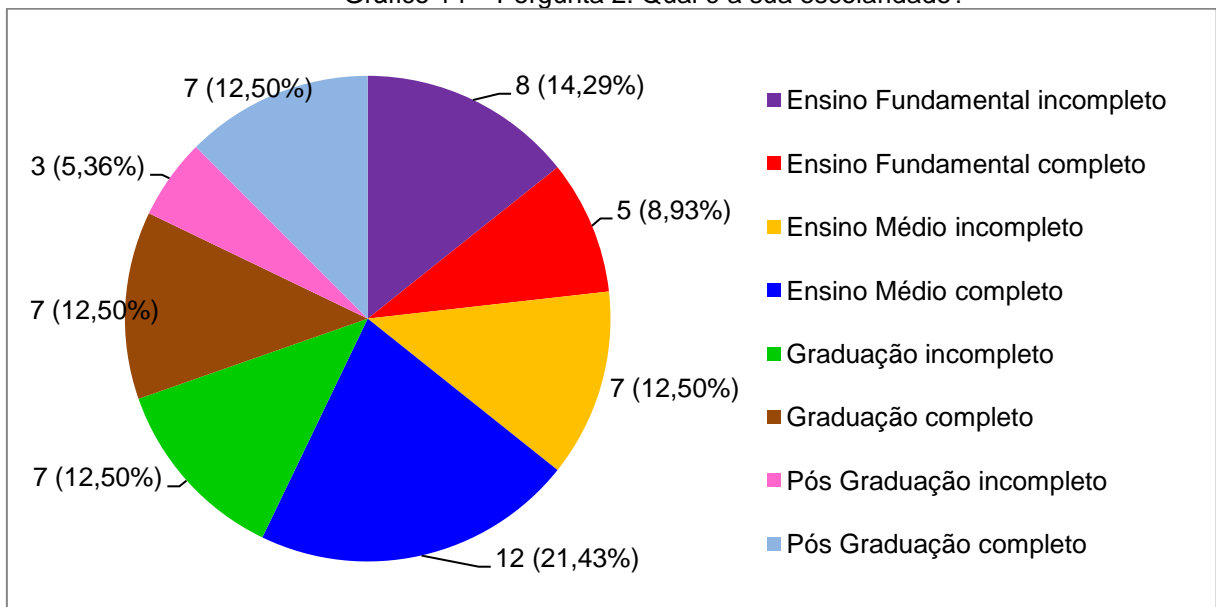
4.2.2 Escolaridade

Atribuir o descontrole financeiro à escolaridade do empreendedor pode ser considerado um equívoco, pois o índice de inadimplentes é bem distribuído entre as faixas de ensino. Questionados sobre o grau de ensino de cada um com suas devidas respostas, nenhum dos respondentes se declarou iletrado (analfabeto),

entretanto, houve vários níveis de escolaridades afirmadas pelos empreendedores, numa distribuição percentual mais ou menos equilibrada, inclusive com graduação e pós-graduação completa (Gráfico 14).

O grupo daqueles que não concluíram o ensino fundamental representa 14,29%, enquanto 8,93% disseram que concluíram o ensino fundamental. Outros 12,5% começaram o ensino médio, mas não concluíram. Enquanto isso, a maioria dos respondentes declarou que concluiu o ensino médio representando 21,43% da amostra pesquisada. Já aqueles que ainda não concluíram a graduação representam 12,50%.

Gráfico 14 – Pergunta 2: Qual é a sua escolaridade?



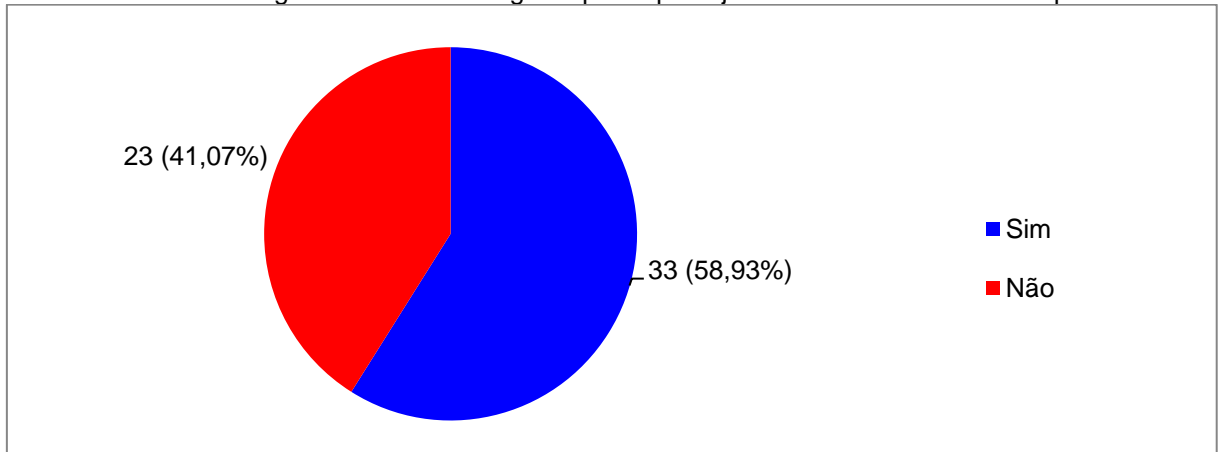
Diante dos dados levantados, um fato curioso é que quase um terço (30,36%) do total de empreendedores com pendências já concluíram curso superior. Esse percentual representa a soma daqueles que possuem graduação completo (12,5%), pós-graduação incompleto (5,36%) e pós-graduação completo (12,5%).

4.2.3 Planejamento, aperfeiçoamento e controle

Ao ser questionado sobre a realização de algum tipo de planejamento antes da abertura da empresa, a maioria respondeu de forma afirmativa esse quesito de

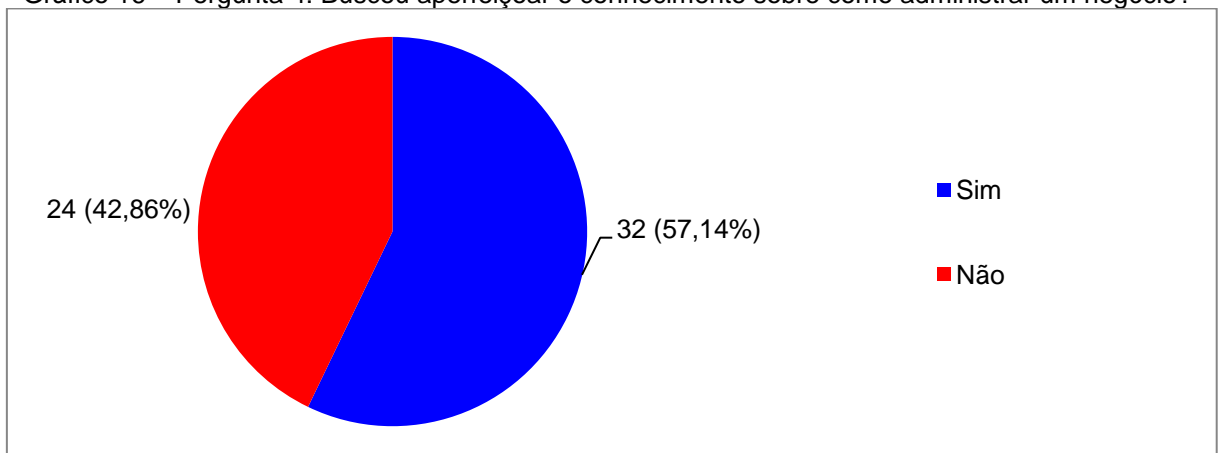
empreendedorismo, mas ainda assim, o quantitativo de empreendedores que resolveram arriscar no próprio negócio sem nenhum planejamento ainda é preocupante. De acordo com as respostas alcançadas, 41,07% ignoraram essa ferramenta administrativa (Gráfico 15).

Gráfico 15 – Pergunta 3: Você fez algum tipo de planejamento antes de abrir a empresa?



Além de desprezar essa ferramenta tão importante que é o planejamento, boa parte dos empreendedores também não buscou aperfeiçoar o conhecimento sobre administração, nem depois de terem o registro da empresa já constituída. Ainda que a maioria afirme ter buscado seus aperfeiçoamentos, 42,86% permanecem à inércia (Gráfico 16).

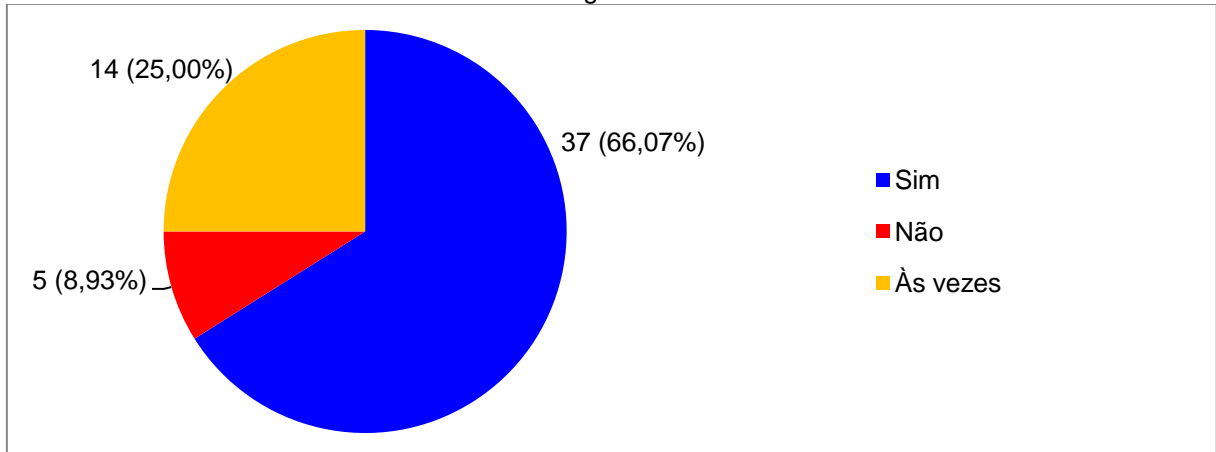
Gráfico 16 – Pergunta 4: Buscou aperfeiçoar o conhecimento sobre como administrar um negócio?



Apesar de tudo, boa parte dos empreendedores afirma que fazem algum tipo de controle financeiro para gerenciar suas contas (Gráfico 17). Aproximadamente

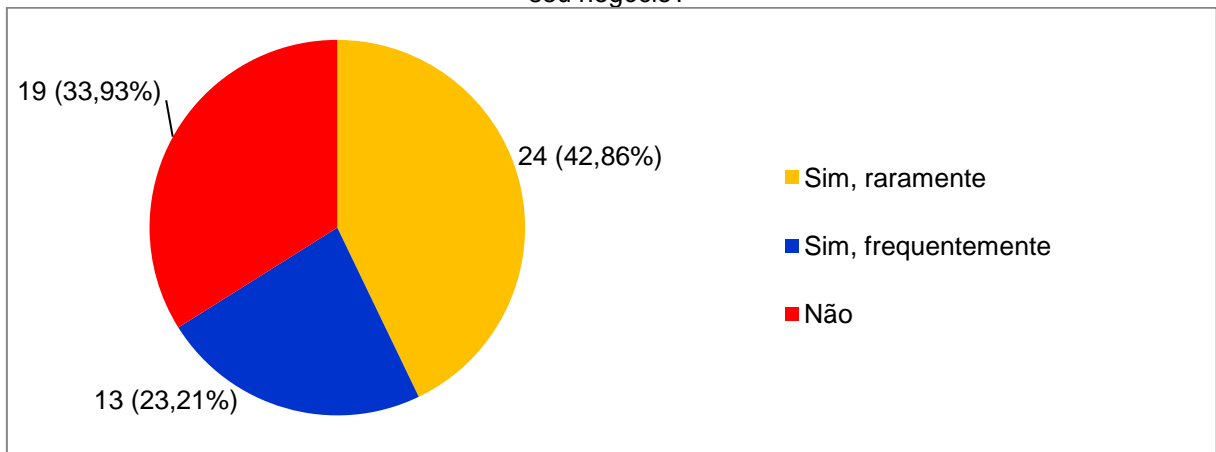
dois terços (66,07%) responderam de forma positiva esse questionamento, enquanto 8,93% não faz controle algum e 25% disseram apenas que às vezes esse controle é realizado.

Gráfico 17 – Pergunta 5: Você faz algum tipo de controle financeiro para gerenciar as contas do seu negócio?



Ainda que muitos tenham desprezados as ferramentas básicas da administração para constituição ou gestão, poucos têm buscado algum tipo de suporte para auxiliar no gerenciamento do negócio. Esse suporte pode estar relacionado à orientação, treinamentos ou auxílios de terceiros. Identificou-se que 23,21% dos respondentes afirmaram que busca com frequência algum tipo de ajuda externa para auxiliar na gestão. Junto a esses, 42,86% afirmaram que raramente tem buscado algum tipo de auxílio. Por outro lado, mais de um terço dos respondentes (33,93%) afirmou que não busca auxílio algum (Gráfico 18).

Gráfico 18 – Pergunta 6: Busca suporte, orientação ou treinamento para auxiliar no gerenciamento de seu negócio?

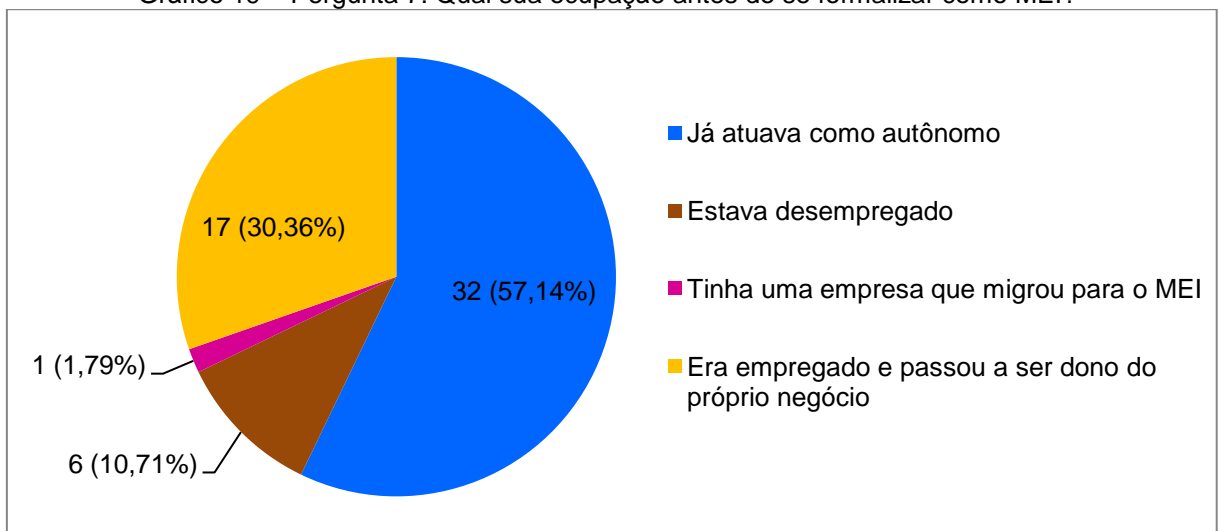


4.2.4 Microempreendedor: vantagens e obrigações

Antes de serem testados sobre o conhecimento das vantagens e obrigações enquanto Microempreendedor Individual foi perguntado sobre a ocupação do MEI antes de se registrar.

A maioria afirmou que antes de se registrar como MEI já tinha experiência em negócios, pois já exerciam suas atividades como autônomos informais. Com o MEI, apenas formalizaram suas atividades e resolveram se registrar no CNPJ. Esse montante perfaz um total de 57,14%, seguido daqueles que trabalhavam como empregado e também resolveram serem donos do próprio negócio (30,36%) e 10,71% estavam desempregados, que sem alternativa, enxergaram no MEI uma oportunidade de mercado e resolveram se arriscar nessa “aventura” de empreendedorismo (Gráfico 19). Apenas um deles (1,79% do total) disse que tinha uma empresa já constituída em outra modalidade tributária e migrou para o MEI.

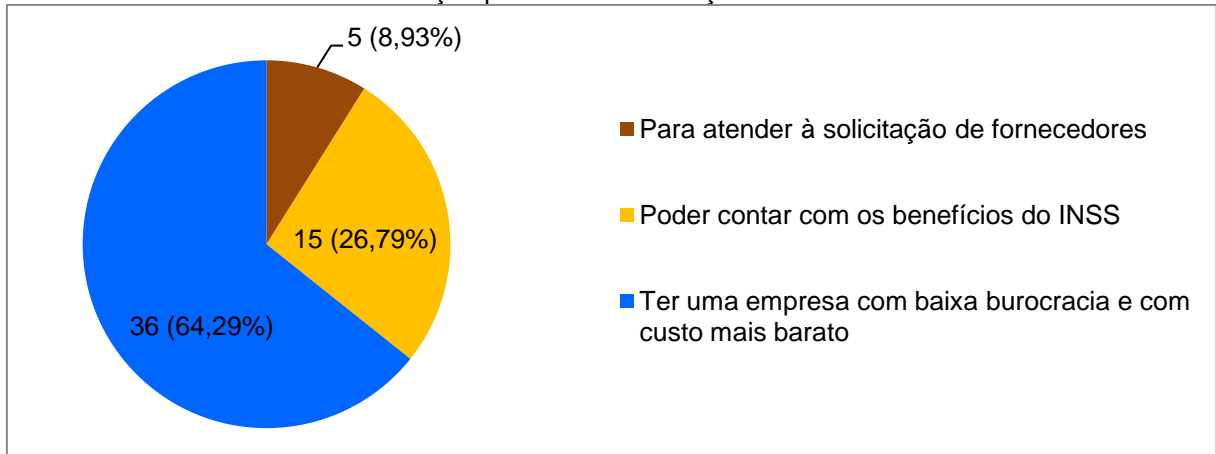
Gráfico 19 – Pergunta 7: Qual sua ocupação antes de se formalizar como MEI?



Dentre todos os motivos afirmados pela escolha em empreender, a maioria (64,29%) afirmou que o principal motivo para essa decisão foi o fato de ter uma empresa com baixa burocracia e custo mais barato na formalização e funcionamento (Gráfico 20). Houve aqueles que registraram o CNPJ com o objetivo específico de poder contar com os benefícios do INSS (26,79%), entretanto, tais pendências levantadas faz com que seus anseios sejam ignorados pela Previdência Social. Alguns ainda afirmam que se registraram no CNPJ como forma de facilitar as negociações com os fornecedores, visto que antes disso alguns enfrentavam

dificuldades de realizar suas compras a partir do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Esses representam 8,93% dos MEI's.

Gráfico 20 – Pergunta 8: Na sua percepção, quais foram os principais motivos que levou em consideração para sua formalização com o MEI?



Quanto ao quesito "atender à solicitação de fornecedores", em relatos verbais durante a aplicação do questionário, houve depoimentos de duas pessoas que justificaram a necessidade de se registrar para conseguir contratar serviço de plano de saúde pessoal. Visto que, com contrato firmado entre a administradora dos planos por meio de CNPJ torna mais viável a contratação. Todavia, um deles sequer sabia que, uma vez registrado, precisa realizar os pagamentos das contribuições mensais ou atender a qualquer obrigação acessória imposta pelo fisco.

Ao serem questionados sobre as principais vantagens oferecidas ao MEI, foi perguntado: "Qual(is) das vantagens oferecidas ao MEI você tem conhecimento?" Essa pergunta dispõe de várias alternativas que dentre as quais o questionado poderia responder mais de uma opção, caso tivesse conhecimento, ou então, a possibilidade de marcar como uma única resposta a opção "Não conheço vantagem nenhuma" caso assim o considerasse.

Desses, 8,93% dos empreendedores que têm registros ativos afirmaram que desconhecem qualquer benefício que o programa traz. Para esses, o MEI é apenas mais uma modalidade meramente burocrática de se constituir empresa, pois não têm conhecimento ou noção do sistema tributário num todo para se comparar com os demais (Gráfico 21).

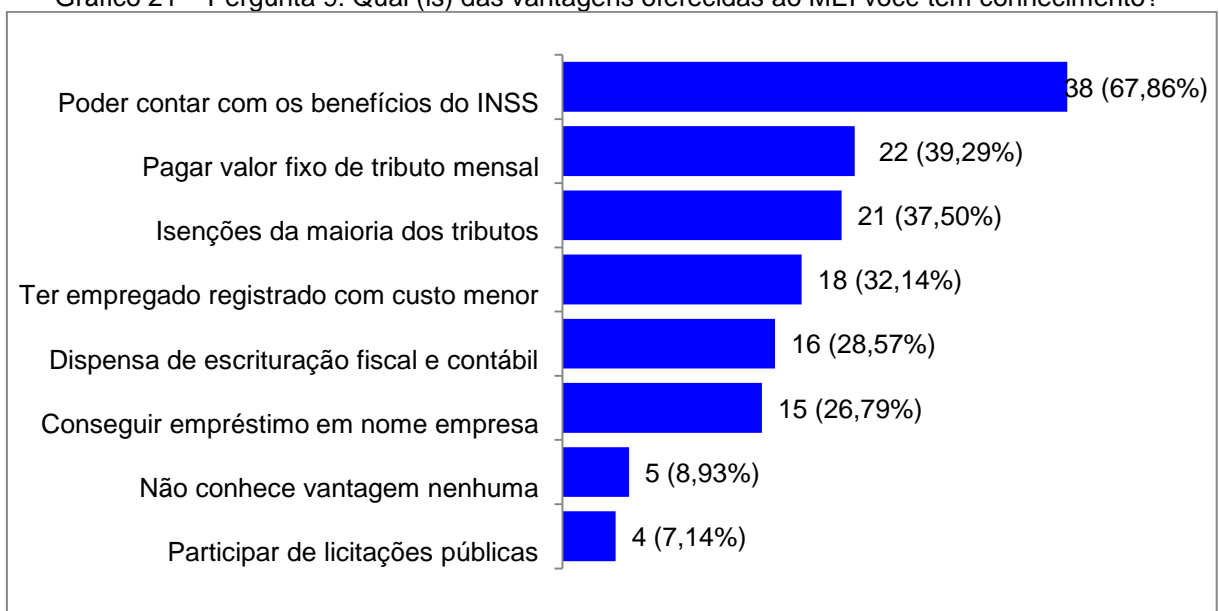
Contudo, há aqueles que conhecem muito bem diversas de suas vantagens. A possibilidade de contar com os benefícios do INSS é conhecida por 67,86% e

essa é a vantagem mais lembrada pelos respondentes. Pagar valor fixo de tributo, independentemente do faturamento até o limite legal, é outra vantagem que foi lembrada por 39,29%. A isenção na maioria dos tributos foi assinalada por 37,5% dos MEI's.

Ter empregado registrado com custo menor em comparação às demais modalidades, foi destacado por 32,14% dos empreendedores que afirmaram ter esse conhecimento. Outros 28,57% sabem que o MEI está dispensado de contratar profissional de contabilidade para elaborar a escrituração fiscal e contábil.

Além disso, 26,79% também levantaram como vantagem de ser MEI a possibilidade de conseguir empréstimo como empresa com facilidade. Fato esse que enfrentaria dificuldades caso o empreendedor estivesse na informalidade. Por fim, apenas 7,14% sabem que o MEI tem a possibilidade de participar de licitações públicas, garantindo assim uma maior competitividade de mercado em relação aos demais concorrentes.

Gráfico 21 – Pergunta 9: Qual (is) das vantagens oferecidas ao MEI você tem conhecimento?



Quanto às obrigações, a negligência pela falta de conhecimento ainda permeia de forma preocupante. Abrir uma empresa sem saber das obrigações é garantia de fracasso. Apesar de parecer mirabolante, 10,71% afirmam desconhecer suas obrigações como detentores de registros no CNPJ (Gráfico 22).

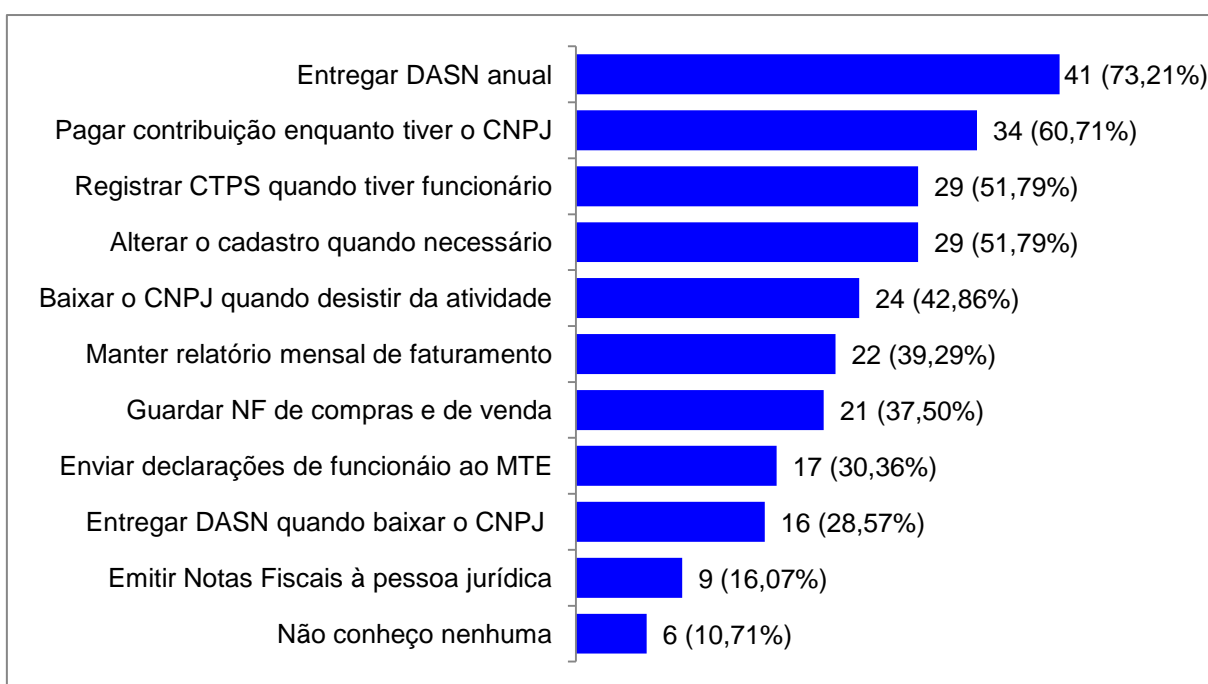
Apesar disso, os demais respondentes têm ciência de suas obrigações. Entregar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) é a obrigação que é mais

conhecida pelos questionados, sendo que 73,21% sabem que precisa atender anualmente a essa exigência do fisco. O que também pode parecer preocupante é que pagar a contribuição mensal enquanto o CNPJ estiver ativo, mesmo sem faturamento, não é vista por todos como uma obrigação necessária. Embora a maioria tenha conhecimento (60,71%), esse fato não deveria ser desprezado por nenhum empreendedor que mantém uma empresa ativa, ainda que (e principalmente se) seu registro seja somente para fins de aposentadoria ou outros benefícios previdenciários.

Na sequência, mais da metade (51,79%) dos MEI's sabem que qualquer alteração de endereço ou atividade deve proceder com a alteração de cadastro. O mesmo quantitativo sabe também que se contratar funcionário, precisa efetuar os devidos registros na CTPS, porém, apenas 30,36% sabem que quando registrado funcionário precisa gerar e enviar informações periódicas ao Ministério do Trabalho.

Baixar o CNPJ quando paralisar com as atividades ou decidir parar de pagar as contribuições, manter relatório de faturamento mensal, guardar as notas fiscais de compra e de venda, entregar DASN de extinção quando baixar o CNPJ e emitir nota fiscal quando vender à pessoa jurídica; são obrigações conhecidas por 42,86%, 39,29%, 37,50%, 28,57% e 16,07%, respectivamente.

Gráfico 22 – Pergunta 10: Qual (is) das obrigações a que está submetido com o MEI você tem conhecimento?



Ressalta-se que na pergunta sobre as obrigações do MEI o mesmo poderia assinalar mais de uma alternativa, caso tivesse conhecimento.

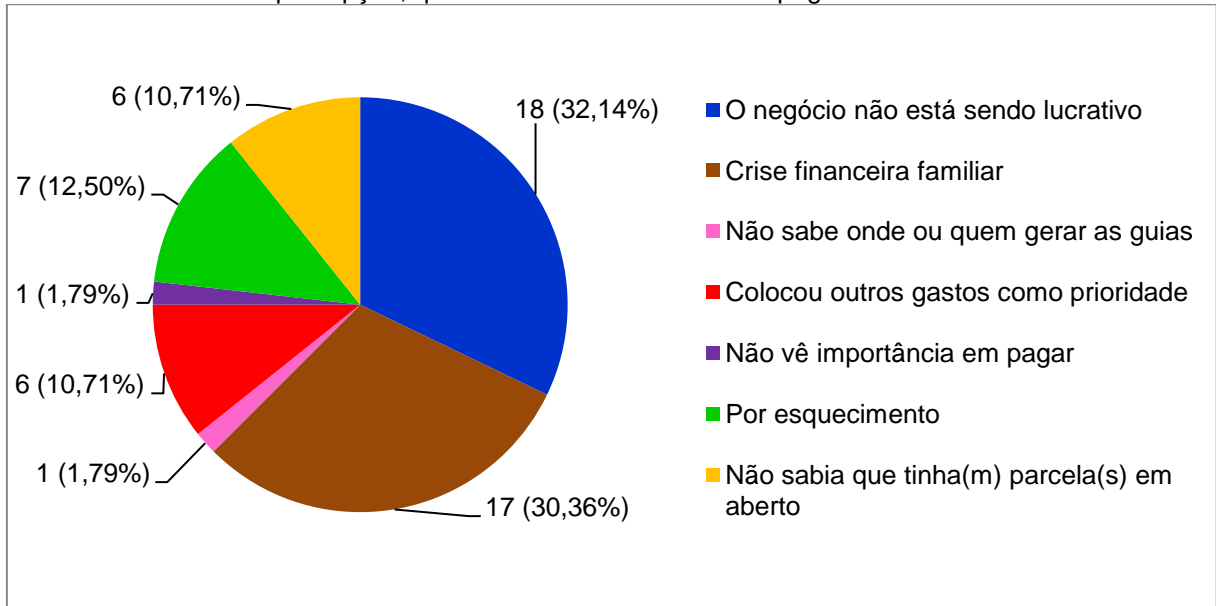
4.2.5 Pagamento das contribuições

Visto que o questionário da pesquisa de campo foi aplicado apenas àqueles que se encontra em pendências junto ao fisco, foi perguntado aos mesmos qual o principal motivo os levou a atrasar os pagamentos. O principal motivo alegado foi que o negócio não está sendo lucrativo, motivo esse que foi justificado por 32,14% dos pesquisados (Gráfico 23). Em outros casos, 30,36% alegaram que tem passado por algum tipo de crise financeira familiar dos mais diversos tipos, configurando assim que problemas financeiros pessoais têm interferido diretamente na gestão financeira do negócio. Já 12,50% responderam que não estão com os pagamentos em dia simplesmente por esquecimento de pagar.

Outros 10,71% afirmaram ter colocado outros gastos como prioridades de pagamentos. Nessa faixa, encontram-se MEI's que enfrentam períodos de sazonalidade no comércio e acabam optando por pagar tudo de uma só vez durante o ano, a exemplo de um empreendedor do bairro de Guriri, que as vendas de seu comércio enfrenta fracassos em certas épocas do ano.

Além desses que priorizaram outros gastos, o mesmo percentual, ainda preocupante, afirmou durante o preenchimento do questionário que não sabia que tinha alguma parcela em aberto. Enquanto isso, 1,79% afirmou que não sabe onde gerar as guias ou simplesmente não via importância em pagar.

Gráfico 23 – Pergunta 11: Considerando que os pagamentos dos impostos estão em atrasos, na sua percepção, qual motivo levou a atrasar os pagamentos?



4.2.6 Consequências pela falta de cumprimento das obrigações

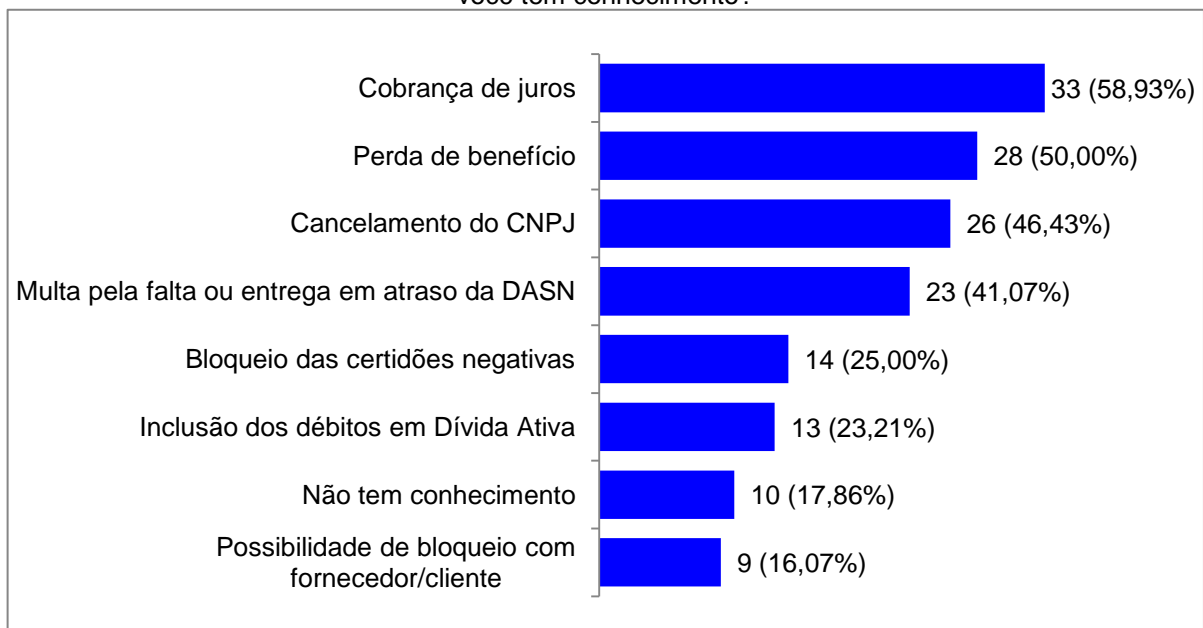
Ressaltando que todos os pesquisados se encontravam com débitos na Receita Federal do Brasil no momento da aplicação do questionário, foi perguntado a esses, sobre as consequências pela falta de cumprimento das obrigações que tinham conhecimento. Visto que são várias consequências negativas, a pergunta foi elaborada com possibilidade de multirrespostas, ou assinalar pela falta de conhecimento caso se enquadrasse nessa alternativa.

Uma minoria (17,86%), mas ainda assim um número muito preocupante, afirma que desconhecem as consequências e penalidades que podem resultar (Gráfico 24). Por outro lado, o restante tem conhecimento das consequências e a maior parte dos empreendedores (58,93%) sabe da cobrança de juros incidentes sobre as parcelas em atrasos.

A metade (50%) dos empreendedores sabe que a falta de pagamento das devidas contribuições pode fazer com que benefícios previdenciários sejam negados, quando houver a necessidade que seria de direito. Um número alarmante, já que 67,86% afirmaram em outra questão anterior que conhecem o benefício do INSS como a principal vantagem destacada.

A possibilidade de cancelamento do CNPJ por parte da Receita Federal do Brasil, quando o empreendedor ficar por muito tempo sem pagar suas contribuições e transmitir a declaração anual de faturamento, a multa pela falta ou entrega em atraso da DASN, o bloqueio das certidões negativas, inclusão dos débitos em Dívida Ativa e a possibilidade de bloqueio de negociação com fornecedor ou cliente são consequências conhecidas por 46,43%, 41,07%, 25%, 23,21% e 16,07% dos MEI's, respectivamente.

Gráfico 24 – Pergunta 12: Qual (is) das consequências pela falta de cumprimento das obrigações você tem conhecimento?



Considerando que esta pesquisa abrangeu apenas aqueles com cadastros ativos no CNPJ, e apesar de a Receita Federal já ter cancelado uma quantidade bastante significativa de registros no mês de janeiro de 2018, vem crescendo o quantitativo de empreendedores que se encontram em situações irregulares. Tal decisão do órgão federal parece não ter incentivado de forma eficiente aqueles que permaneceram ativos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a pesquisa que se finaliza foi possível trazer relevantes resultados sobre os Microempreendedores Individuais enquadrados na atividade de comerciantes de vestuários estabelecidos no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo. Dados que ainda estavam obscuros, ou não pesquisados, puderam ser expostos a partir de pesquisas teóricas (bibliografia), pesquisas documentais (consulta à situação financeira) e pesquisa de campo (questionário aplicado), levando a perceber que uma pesquisa nesse teor serve de embasamento inicial para discorrerem diversas outras pesquisas futuras quanto à implantação de políticas públicas voltadas à população microempreendedora em combate à inadimplência e aos cortes de benefícios, não só de São Mateus, mas também de todo o Estado ou país, uma vez que o problema pesquisado não é um caso isolado para o município. No decorrer do referencial teórico isso ficou evidente, que o atraso de pagamento das parcelas mensais devidas pelo MEI é um assunto que tem sido abordado a nível nacional, inclusive sendo destaque em matérias jornalísticas, conforme mencionado, o que levou a Receita Federal do Brasil a cancelarem por ofício diversos cadastros de CNPJ que se encontravam nessa situação.

Para se chegar aos objetivos inicialmente propostos, discorreu-se acerca dos aspectos legais do MEI de forma geral, onde foram expostas várias vantagens que o regime tributário oferece a essa classe de trabalhadores. Vantagens essas de cunho econômico, por permitir ingressar numa atividade empreendedora pagando seus impostos bem abaixo das normalidades enfrentadas por outras empresas do sistema tributário; e vantagens de cunho social, a exemplo dos benefícios previdenciários a que se tem direito.

Por se tratar de atividades mercantis ressalta-se, entretanto, que o MEI também tem suas obrigações a serem cumpridas, pois para usufruir dos benefícios legais que o sistema oferece deve manter seus pagamentos em dia, sendo essa a principal obrigação. Além disso, o MEI está sujeito a algumas obrigações acessórias, todavia, bem mais simplificada que as demais modalidades empresárias.

Durante a realização desta pesquisa, que teve como público alvo os comerciantes de vestuários estabelecidos no município de São Mateus, foram levantados dados estatísticos sobre pagamentos de suas contribuições mensais e o

resultado foi assustador, mostrando que mais de dois terços (68,34%) dos empreendedores estavam em atraso com suas obrigações no momento da pesquisa documental. Isso tem levado a uma queda de arrecadação prevista nos orçamentos públicos provenientes dessa receita, confirmando que 44,02% do total das parcelas devidas por todos os empreendedores classificados na atividade fim desta pesquisa não havia sido recolhido ao fisco, comprometendo assim oferta de benefícios ao empreendedor e o sistema previdenciário de forma geral.

Arelado os problemas e suas causas, uma investigação das características empreendedoras dos comerciantes que se classificam nessas condições seria necessária. Partindo dos resultados obtidos, foi constatado que os motivos causadores do problema são bastante diversificados. Gerir o negócio em prejuízo ou crise financeira na família foi destacado como fatores determinantes ao problema em questão, confirmando uma das hipóteses levantadas inicialmente. Isso pode ser uma consequência da falta de planejamento na abertura do negócio, estagnação pela busca de conhecimento, suporte ou orientação para auxiliar na gestão do negócio; fatores esses que também ficaram evidenciados nas pesquisas. Sugestivamente, esses fatores determinantes também merecem ser analisadas de forma isolada e aprofundada em novas pesquisas.

Partiu-se de um pressuposto inicial também que a falta de instrução do MEI o levava se “aventurar” no empreendimento de forma despreparada ocasionando por fim os problemas discutidos, entretanto essa hipótese acabou sendo rechaçada, uma vez que o nível de escolaridade daqueles que estão em situação irregular com o fisco é distribuído sem muitas variações desde aqueles com ensino fundamental incompleto a quem possui pós-graduação completo, identificado inclusive que, de forma surpreendente, quase um terço (30,36%) dos empreendedores pendentes têm curso superior completo e alguns deles já estão cursando ou já cursaram pós-graduação. Mesmo assim, no que tange ao conhecimento de suas vantagens e obrigações pertinentes ao programa SIMEI ficou demonstrado que nem todos sabem quais são e nem todos têm conhecimento das consequências pela falta de cumprimento dessas.

Por fim, com a confirmação das hipóteses e demais objetivos alcançados, esperava-se também com esta pesquisa criar estratégias de orientação ao Microempreendedor Individual, de forma a facilitar seu acesso às informações gerais sobre o SIMEI. Para isso foi elaborado um manual de instruções em forma de

cartilha a ser oferecida a esses, especificamente aos entrevistados, como forma de agradecimento pela contribuição em participar da pesquisa. Nessa cartilha destacam de forma simplificada e de fácil leitura e interpretação as vantagens e benefícios do empreendedor, além dos riscos e prejuízos econômicos consequentes dos atrasos de pagamentos da contribuição mensal instituída pelo programa e os riscos sociais consequentes da perda de direitos previdenciários numa eventual necessidade de requerer certo benefício. Foram expostos também os resultados em gráficos desta pesquisa, para que o MEI tenha conhecimento da situação geral enfrentada no município (Apêndice B).

De forma geral, para muitos, constatou que o motivo de manter o registro de CNPJ ativo segue propósitos contraditórios à premissa do SIMEI. Sabendo que muitos realizaram o registro com o intuito exclusivamente de contar com os benefícios previdenciários, hoje se encontram em uma inadimplência descontrolada com suas obrigações tributárias, tornando-se em vão suas pretensões empreendedoras. Sem pagar os impostos, além de não poder contar com os benefícios quando precisar, ainda tem suas dívidas acumuladas que precisam ser quitadas, pois uma vez ocorrido o fato gerador, essa não são mais canceladas, incluindo ainda multas e juros por atrasos nos pagamentos. Seguindo essa conjuntura, a fim de evitar esse endividamento desenfreado em que mais de dois terços da população microempreendedora se enquadra, sugestivamente torna-se necessário por parte do MEI solicitar o cancelamento do registro, caso não consiga manter os pagamentos em dia.

Por fim, sugere-se também aos órgãos fiscalizadores a criação de políticas públicas educativas que promova o controle fiscal sobre esses empreendedores para que reduzam os números estatísticos apresentados. Percebe-se que houve muito incentivo que visa fomentar o empreendedorismo, demonstrando suas vantagens, benefícios e suas facilidades, entretanto, as consequências financeiras pelo descumprimento das obrigações ainda são poucas propagadas.

Nesse sentido, sugere-se que os próprios órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização poderiam criar estratégias para conter o descontrole. Limitar a inadimplência em um número máximo de parcelas em atraso, 12 (doze) meses, por exemplo, incentivaria o empreendedor a quitar suas obrigações pelo menos uma vez ao ano. Muitos que desistem de pagar suas contribuições acabam não se atentando que a falta da baixa do CNPJ ainda continua gerando mês a mês

novas cobranças, ou simplesmente caíam no esquecimento de suas obrigações depois de paralisadas as atividades. Isso sendo propagado em constância, por meio de mecanismos confiáveis, fazendo uso de jornalismo de redes nacionais e regionais, por exemplo, alertando para fins de prazos de regularização expondo de forma clara e indutiva suas penalidades, poderia trazer resultados positivos de forma considerável, tanto para o fisco, que aumentaria sua arrecadação, quanto para o empreendedor, que reduziria seus débitos.

Sabe-se que providências precisam ser tomadas de forma urgente. Por meio destas ou de outras estratégias o problema precisa ser contido. Pelo governo, o SIMEI não pode ser considerado como despesa ou algo que dê prejuízo ao tesouro. Por outro, o MEI, mesmo dispensado de diversas obrigações e pagamentos, também não pode considerar essa mensalidade apenas como um custo meramente burocrático opcional, pois a objetivos benéficos do programa só surtirão efeitos a partir de seus pagamentos.

Esperam-se, com isso, soluções para que o programa seja realmente uma estratégia social que traga benefícios para ambas as partes: a Previdência Social, em ser uma entidade autossustentável evitando comprometer o orçamento de outros segmentos; e para o Microempreendedor Individual, que a qualquer momento que necessitar de contar com seus benefícios previdenciários, estariam à disposição, caso tenha cumprido a carência estipulada por lei.

REFERÊNCIAS²⁰

ALVARENGA, Darlan. Programa de parcelamento de dívidas do MEI começa nesta segunda. **Globo**. Rio de Janeiro, 3 jul. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/pme/noticia/programa-de-parcelamento-de-dividas-do-mei-comeca-nesta-segunda.ghtml>>. Acesso em: 07 set. 2017.

_____. Receita Federal cancela o CNPJ de 1,37 milhão de MEIs; veja lista. **Globo**. Rio de Janeiro, 2 fev. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/receita-cancela-o-cnpj-de-137-milhao-de-meis-veja-lista.ghtml>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

ANCHIETA, Sílvia. Negócios com mais chances de sucesso. **A Gazeta**, Vitória, 27 ago. 2017. Economia, Empreendedorismo, p. 32. Depoimento a Diná Sanchotene.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Ato Declaratório Executivo COCAD nº 1, de 01 de fevereiro de 2018. Declara baixadas as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das pessoas jurídicas relacionadas no Edital de Intimação Cocad nº 1, de 23 de outubro de 2017, que não regularizaram sua situação. Brasília, 02 fev. 2018. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2018/fevereiro/receita-divulga-relacao-de-baixa-de-cneps-do-mei/20180201_ade-cocad-n-01-2018-baixa-por-cancelamento-de-registro-1.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2018.

_____. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte [...]. Brasília, 14 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 07 set. 2017.

²⁰ De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6023).

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=atividades>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

_____. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, 25 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 09 jul. 2018.

_____. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, 24 jul. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm>. Acesso em: 07 set. 2017.

_____. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, 24 jul. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 10 jul. 2018.

_____. Portal Brasil. **Economia e Emprego. Informe-se sobre os principais impostos para empresas.** Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2012/02/informe-se-sobre-os-principais-impostos-para-empresas>>. Acesso em: 23 set. 2017.

_____. Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Simples Nacional e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 dez. 2011. Seção 1, p. 50.

CAGGIANO, Paulo Cesar; FIGUEIREDO, Sandra. **Controladoria: Teoria e Prática.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: Dando asas ao espírito empreendedor.** 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CORREIA, Guilherme Heiderichi. MEI – Os principais erros observados em relação aos Microempreendedores Individuais. **Portal Contábeis**. Ribeirão Preto, 10 jul. 2017. Disponível em: <<http://www.contabeis.com.br/artigos/4014/mei-os-principais-erros-observados-em-relacao-aos-microempreendedores-individuais/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

DAVEL, Leonardo. Negócios com mais chances de sucesso. **A Gazeta**, Vitória, 27 ago. 2017. Economia, Empreendedorismo, p. 32. Depoimento a Diná Sanchotene.

DOMINGOS, Guilherme Afif. Inadimplência no MEI chega a 59%. **Estadão**. Economia e Negócios. São Paulo, 04 jun. 2016. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,inadimplencia-no-mei-chega-a-59,10000055168>>. Acesso em: 07 set. 2017.

ECONODATA. **Lista de Empresas em São Mateus, ES**. São Paulo, 2018. Disponível em: <<http://www.econodata.com.br/lista-empresas/ESPIRITO-SANTO/SAO-MATEUS>>. Acesso em: 06 ago. 2018.

ESPÍRITO SANTO. Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/ES, que consolida e atualiza a legislação do imposto e dá outras providências. Vitória, 25 out. 2002. Disponível em <http://internet.sefaz.es.gov.br/Legislacao/arquivos/legislacao/ricmsconsolidado_texto.zip>. Acesso em 07 set. 2017.

GARRIDO, Toni. **A Estrada**. Rio de Janeiro: Sony Music, 1998. Disponível em <<https://www.letras.mus.br/cidade-negra/45268/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GREMAUD, Amauri P. **Economia Brasileira Contemporânea**. São Paulo: Atlas, 2004.

HISRICH, Roberto D.; PETERS, Michael P.; SHEPHERD, Dean A.. **Empreendedorismo**. São Paulo: Bookman, 2009.

JORGE, Carolina Guedes Camelo de. **A representação social do microempreendedor individual na publicidade do Sebrae**. 2015. 190 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

JULIÃO, Flavio. **Análise dos fatores determinantes da satisfação de usuários do programa MEI – Microempreendedor Individual**. 2011. 139 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Potiguar, Natal, 2011.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A Construção do Saber**. Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. São Paulo: Artmed, 1997

LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. **O que é a Lei Geral**. Disponível em: <<http://www.leigeral.com.br/o-site/o-que-e-a-lei-geral>>. Acesso em: 24 abr. 2017.

LEITE, Vandinho. Negócios com mais chances de sucesso. **A Gazeta**, Vitória, 27 ago. 2017. Economia, Empreendedorismo, p. 32. Depoimento a Diná Sanchoatene.

LOMAZINI, Alessandra. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Proposta de portal para incentivar a formalização de microempreendedores individuais da Aglomeração Urbana de Jundiaí**. 2013. 168 f. Dissertação (Mestrado em Administração de Micro e Pequenas Empresas) – Faculdade Campo Limpo Paulista, Campo Limpo Paulista, 2013.

NERI, Marcelo. Informalidade. **Ensaio Econômico**, FGV. São Paulo, dez. 2006. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/550/2170.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2017.

OLIVEIRA, Fabiana Morais de. Empreendedorismo: teoria e prática. **Revista online Especialize IPOG**, Goiânia, 2012. Disponível em:

<<https://www.ipog.edu.br/download-arquivo-site.sp?arquivo=empreendedorismo-teoria-e-pratica-1119143.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2017.

PADOVEZE, Clóvis Luis. **Controladoria Básica**. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

PARANÁ. **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. 2011. Disponível em: <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2011/10/xlsx/00237933.xlsx>>. Acesso em: 12 ago. 2018.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Perguntas Frequentes**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

_____. **Perguntas Frequentes**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/3-formalizacao-como-mei/3.6-qual-a-idade-minima-para-poder-me-formalizar-como-mei>>. Acesso em: 23 jul. 2018.

_____. **Perguntas Frequentes**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/5-previdencia-e-demais-beneficios>>. Acesso em: 23 jul. 2018.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Acumulação de Benefícios**. 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/acumulacao-de-beneficios/>>. Acesso em: 23 set. 2017.

_____. **Carência**. 2017. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/carencia/>>. Acesso em: 07 mar. 2017.

_____. **Segurados e Benefícios da Previdência**. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_120516-092041-086.pdf>. Acesso em: 07 set. 2017.

_____. **Serviços do INSS.** 2013. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/facultativo-baixa-renda/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

_____. **Tipos de Filiação.** 2013. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/tipos-filiacao/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

RUBIM, Filipe. Mais de 3,7 milhões de MEIs estão inadimplentes ou inativos. **Globo.** Rio de Janeiro, 30 set. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/pme/noticia/2016/09/mais-de-37-milhoes-de-meis-estao-inadimplentes-ou-inativos.html>>. Acesso em: 07 set. 2017.

SALIM, Marcelo. Atitude Empreendedora. **Endeavor Brasil.** Rio de Janeiro, 10 set. 2013. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/tomada-de-decisao/atitude-empreendedora/>>. Acesso em: 07 jul. 2017.

SEBRAE. Formalização: o caminho para o crescimento do Microempreendedor Individual. **Boletim Oportunidades e Negócios,** Brasília, 2016. Disponível em: <[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/717dbd612a0ae8c06e681085e2059f40/\\$File/4529.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/717dbd612a0ae8c06e681085e2059f40/$File/4529.pdf)>. Acesso em: 16 abr. 2017.

SIMPLES NACIONAL. **Perguntas e Respostas.** Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/perguntas/perguntas.aspx>>. Acesso em: 07 set. 2017.

_____. **Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual.** Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=8>>. Acesso em: 11 ago. 2018.

APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO DE COLETA DE INFORMAÇÕES DOS MICROEMPREENDEDORES

BLOCO A: IDENTIFICAÇÃO

1. Em qual faixa se enquadra a sua Idade?

- de 16 a 25 anos
- de 26 a 35 anos
- de 36 a 45 anos
- de 46 a 55 anos
- de 56 anos acima

2. Qual é a escolaridade?

- Iltrado
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Graduação incompleto
- Graduação completo
- Pós Graduação incompleto
- Pós Graduação completo

BLOCO B: EMPREENDEDORISMO

3. Fez algum tipo de planejamento antes de abrir a empresa?

- Sim
- Não

4. Buscou aperfeiçoar o conhecimento sobre como administrar um negócio?

- Sim
- Não

5. Você faz algum tipo de controle financeiro para gerenciar as contas do seu negócio?

- Sim

- Não
- Às vezes

6. Busca suporte, orientação ou treinamento para auxiliar no gerenciamento de seu negócio?

- Sim, raramente
- Sim, frequentemente
- Não

BLOCO C: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7. Qual sua ocupação antes de se formalizar como MEI?

- Já atuava como autônomo, apenas me regularizei
- Estava desempregado e resolvi arriscar no próprio negócio
- Já tinha empresa formalizada, apenas migrou para o MEI
- Trabalhava como empregado e resolvi ser dono do próprio negócio
- Outro: _____

8. Na sua percepção, quais foram os principais motivos que levou em consideração para sua formalização com o MEI?

- Ter uma empresa com baixa burocracia e custo mais barato na formalização e funcionamento
- Para atender à solicitação de cliente(s) ou fornecedor(es)
- Conseguir empréstimo como empresa com facilidade
- Poder contar com os benefícios do INSS
- Outro: _____

9. Qual(is) dos vantagens oferecidas ao MEI você tem conhecimento?

(Obs.: Marque mais de uma resposta, caso ache necessário)

- Poder contar com os benefícios do INSS
- Dispensa de escrituração fiscal e contábil assistida por profissional de Contabilidade
- Isenções da maioria dos tributos
- Ter empregado registrado com custo menor
- Pagar valor fixo de tributo, independentemente do faturamento até o limite legal
- Conseguir empréstimo como empresa com facilidade
- Participar de licitações públicas
- Não conheço vantagem nenhuma

10. Qual(is) das obrigações a que está submetido com o MEI você tem conhecimento?

(Obs.: Marque mais de uma resposta, caso ache necessário)

- Elaboração e guarda do relatório mensal de faturamento
- Entrega da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)
- Emissão de Notas Fiscais à pessoa jurídica, quando o adquirente não emitir nota de entrada
- Guarda das notas fiscais de compras e as de emissão própria pelo período de 5 (cinco) anos
- Pagamento da contribuição mensal enquanto o CNPJ estiver ativo, mesmo sem faturamento
- Baixa do cadastro do CNPJ no Portal do Empreendedor, quando desistir da atividade empreendedora e dos pagamentos mensais
- Entrega da declaração de extinção do MEI quando baixar o CNPJ
- Alteração de cadastro quando mudar de endereço ou atividade
- Quando tiver funcionário, este deve ter o registro anotado em carteira de trabalho
- Quando tiver funcionário, deve proceder o envio de declarações mensais e anuais ao Ministério do Trabalho
- Não conheço nenhuma obrigação

BLOCO D: PAGAMENTO DO IMPOSTO MENSAL

11. Considerando que os pagamentos dos impostos estão em atrasos, na sua percepção, qual motivo levou a atrasar os pagamentos?

- O negócio não está sendo lucrativo
- Crise financeira familiar
- Não sei onde ou quem gerar as guias para realizar o pagamento
- Coloquei outros gastos como prioridade
- Não vejo importância em pagar
- Por esquecimento
- Não sabia que tinha(m) parcela(s) em aberto
- Outro _____

12. Qual(is) das consequências pela falta de cumprimento das obrigações você tem conhecimento?

(Obs.: Marque mais de uma resposta, caso ache necessário)

- Perda de benefício
- Cobrança de juros
- Multas pela falta de entrega de declarações ou entrega em atraso
- Bloqueio das certidões negativas
- Possibilidade de recusa de compra/venda pelo fornecedor/cliente
- Inclusão dos débitos em Dívida Ativa
- Cancelamento do CNPJ
- Não tenho conhecimento

APÊNDICE B:
CARTILHA DE ORIENTAÇÕES AO MICROEMPREENDEDOR

MEI

Microempreendedor Individual

Guia de Orientações ao Empreendedor

José Maria Ferreira

SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO.....	2
O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	3
Quem é o MEI?	3
FORMALIZAÇÃO	4
Quem não pode ser MEI?	6
O que verificar antes de se registrar:	6
ATIVIDADES PERMITIDAS	7
VANTAGENS E BENEFÍCIOS	8
Vantagens de ser MEI:.....	8
Benefícios Previdenciários:	9
OBRIGAÇÕES DO MEI.....	10
Pagamento dos Impostos:.....	10
Obrigações Acessórias:	11
PENALIDADES	12
CNPJ - ALTERAÇÃO E BAIXA	15
Alteração de Cadastro:.....	15
Baixa do CNPJ:	15
ESTATÍSTICAS – REGISTROS DE MEI	16
PESQUISA EM SÃO MATEUS	19
Informações sociodemográficas.....	19
Perfil empreendedor:.....	20
Microempreendedor Individual.....	21
Pagamento das contribuições mensais	22
REFERÊNCIAS	15
ANEXOS	25
Modelo - Relatório Mensal de Receita Bruta	26
Contatos Importantes	27

APRESENTAÇÃO

A presente cartilha é um guia de apoio que tem o objetivo de oferecer suporte com dicas, orientações e esclarecimento das principais dúvidas do Micro Empreendedor Individual (MEI).

Foi desenvolvido como um produto final de uma dissertação sob título "Microempreendedor Individual: Inadimplência tributária dos comerciantes de Artigos de Vestuários e Assessórios no Município de São Mateus-ES", defendida por José Maria Ferreira, no curso de Mestrado em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional da Faculdade Vale do Cricaré, em São Mateus-ES.

Este material pode ser distribuído livremente, desde que de forma gratuita preservada a estrutura original, mantendo a referida autoria.

Boa leitura!

José Maria Ferreira
(27) 99819-9028
josemaria.ferreira@hotmail.com

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MEI surgiu como um dos projetos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (MPE) para inserção de autônomos no mercado competitivo e nos benefícios da Previdência Social como forma de reduzir a informalidade e aumentar a oferta de benefícios. A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa foi criada pela Lei Complementar Federal 123/2006 para regulamentar tratamento favorecido, simplificado e diferenciado às MPE's, conforme disposto na Constituição Federal.

Com a alteração da Lei Complementar (LC) nº 123 de 2006 pela LC 128 de 19 de Dezembro de 2008, várias condições e benefícios especiais foram criados para incentivar o trabalhador informal a se tornar um empreendedor legalizado, trazendo facilidade desde o processo de formalização, passando pela manutenção, até a baixa do cadastro do empreendedor. Podemos exemplificar esses autônomos pelos vendedores ambulantes, cabeleiros, manicure, borracheiro, artesanato e muitos outros trabalhadores.

Quem é o MEI?

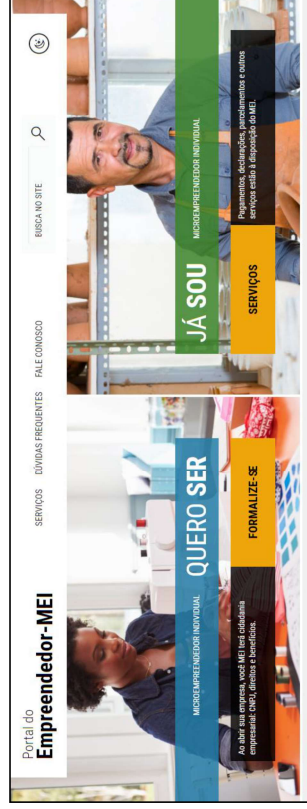
O MEI é o pequeno empresário individual que atende as condições abaixo relacionadas:

- ✓ Tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano.
- ✓ Possua um único estabelecimento.

- ✓ Que não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa.
- ✓ Contrate no máximo um empregado.
- ✓ Exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI.

FORMALIZAÇÃO

O processo de formalização do MEI é totalmente simplificado e desburocratizado. É realizado pela internet diretamente no Portal do Empreendedor, a partir do site www.portaldoeempreendedor.gov.br



Este processo pode ser realizado pelo próprio empreendedor, ou então, sugestivamente o mesmo pode pedir auxílio ao Serviço

Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) de sua região, ou também, solicitar aos profissionais contábeis enquadrados no sistema Simples Nacional. Em todos os casos, a formalização é gratuita.

É liberado imediatamente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Nele estão inclusos:

- ✓ Número do CNPJ
- ✓ Inscrição na Junta Comercial
- ✓ Cadastro no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- ✓ Alvará Provisório de Funcionamento

Atenção!

- ✓ Após o registro, o MEI precisará dirigir-se ao setor responsável na prefeitura de seu município para emitir gratuitamente o Alvará de funcionamento definitivo.
- ✓ Para algumas atividades poderão ser exigidos o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar e da Vigilância Sanitária, também gratuitos.

No ato de formalização, o MEI pode incluir, à sua escolha, até 15 (quinze) atividades diferentes em seu cadastro das permitidas pela legislação, que serão vinculadas ao cadastro de CNAE. A partir dessas atividades é que será analisada a necessidade, ou não, de licenças específicas, de acordo com o grau de risco de cada uma.

Quem não pode ser MEI?

Não pode se cadastrar como MEI se a pessoa se enquadrar em algum dos critérios abaixo:

- ✓ Menores de 16 anos de idade. Maiores de 16 anos e menores de 18 anos podem se tornar MEI se forem legalmente emancipados e assinalando essa opção no ato de inscrição.
- ✓ Pensionista e Servidor Público Federal em atividade. Servidores públicos estaduais e municipais devem observar os critérios da respectiva legislação, que podem variar conforme o estado ou município.
- ✓ Pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.

O quê verificar antes de se registrar:

- ✓ Procurar a prefeitura para verificar se a atividade pode ser exercida no local desejado.
- ✓ Verificar se as atividades escolhidas podem ser registradas como MEI
- ✓ Verificar se recebe algum benefício previdenciário (Exemplo: Aposentadoria por invalidez, Auxílio Doença, Seguro Desemprego, etc). O Empreendedor pode se registrar, entretanto perderá o benefício que estaria segurando.
 - **Pessoa que recebe o Seguro Desemprego:** pode ser formalizada, mas poderá ter a suspensão do benefício.

- **Pessoa que trabalha registrada no regime CLT:** pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao Seguro Desemprego.
- **Pessoa que recebe Auxílio Doença, Aposentadoria por invalidez e o Pensionista Inválido:** pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização.
- **Pessoas que recebem Bolsa Família:** o registro no MEI não causa o cancelamento do programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. Mesmo assim, o cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuatedo no ano de atualização cadastral.

ATIVIDADES PERMITIDAS

Diversas são as atividades permitidas enquadrar no Sistema Microempreendedor Individual (SIMEI). Como alguns exemplos, seguem abaixo:

- ✓ Açougueiro
- ✓ Artesão
- ✓ Borracheiros
- ✓ Cabeleiros, manicure e pedicure
- ✓ Carpinteiro
- ✓ Chaveiro
- ✓ Pedreiro

- ✓ Donos de bares e lanchonetes
- ✓ Fotógrafos
- ✓ Minimercados e mercearias
- ✓ Mototaxista
- ✓ Pequenos comerciantes de diversos produtos
- ✓ Vendedores ambulantes
- ✓ E muito mais...

Na Resolução CGSN nº 140 de 2018, Anexo XI, destaca a lista completa de todas as atividades permitidas ao MEI. Para ter acesso a essa lista, basta digitar o endereço abaixo na barra de endereços do seu navegador.

Link de acesso para consulta às ocupações do MEI:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijui2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=48461>

VANTAGENS E BENEFÍCIOS

Vantagens de ser MEI:

- ✓ Isenções da maioria dos tributos
- ✓ Dispensas de obrigações acessórias
- ✓ Dispensa de escrituração fiscal e contábil
- ✓ Ter empregado registrado com custo menor

- ✓ Pagar valor fixo de tributo, independentemente do faturamento até o limite legal
- ✓ Conseguir empréstimo como empresa com facilidade
- ✓ Participar de licitações públicas
- ✓ Benefícios do INSS
- ✓ Dentre várias outras

Benefícios Previdenciários:

Uma vez regularizado e com as contribuições em dia, o MEI passa a ser segurado do INSS, fazendo jus aos mesmos benefícios dos demais contribuintes individuais, a ser recebida pelo próprio empreendedor ou pelos seus dependentes.

- ✓ Aposentadoria por Idade
- ✓ Aposentadoria por Invalidez
- ✓ Auxílio Doença ou Acidente
- ✓ Salário Maternidade
- ✓ Auxílio Reclusão
- ✓ Pensão por Morte

Atenção!

Para usufruir dos benefícios não basta somente contribuir, na maioria dos casos é necessário cumprir tempo de carência.

■ OBRIGAÇÕES DO MEI

Pagamento dos Impostos:

Uma vez registrado no CNPJ, independentemente de ter auferido receitas ou não, o MEI já fica obrigado ao pagamento dos impostos mensais a partir do mês de abertura.

Todas as guias do ano calendário podem ser geradas imediatamente após o registro e automaticamente será gerada com vencimento para o dia 20 do mês subsequente. Caso essa data seja em dia de sábado, domingo ou dia de feriado nacional, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

O valor da parcela mensal é fixo e pode variar de acordo com a atividade do empreendedor. O valor da contribuição compreende nos seguintes valores:

- (Salário Mínimo X 5%) + R\$ 1,00 se for comerciante
- (Salário Mínimo X 5%) + R\$ 5,00 se for prestador de serviços
- (Salário Mínimo X 5%) + R\$ 6,00 quando for ambos

Em 2018, por exemplo, o salário mínimo nacional vigente é de R\$ 954,00 e a contribuição mensal é demonstrada na tabela a seguir:

MEI's – Atividade	INSS (R\$)	ICMS / ISS (R\$)	Total (R\$)
Comércio e/ou Indústria - ICMS	47,70	1,00	48,70
Serviços - ISS	47,70	5,00	52,70
Comércio e Serviços - ICMS e ISS	47,70	6,00	53,70

Os valores de pagamento alteram sempre que o salário mínimo nacional sofre reajuste.

Atenção!

- O pagamento da contribuição mensal é obrigatório enquanto o CNPJ estiver ativo, mesmo sem faturamento.
- O MEI não é obrigado a se filiar em nenhum sindicato ou associação, portanto, qualquer cobrança de valor adicional que não seja desses especificados, não são do governo.

Obrigações Acessórias:

Uma vez registrado, além do pagamento dos impostos mensais, o MEI também fica sujeito ao cumprimento de algumas obrigações acessórias, dentre elas:

- ✓ Elaboração do relatório mensal de faturamento e guarda por 5 anos para exibição a fisco, quando solicitado (Página 18).
- ✓ Entrega da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) entre os meses de janeiro a maio de cada ano subsequente.
- ✓ Emissão de Notas Fiscais quando realizar venda à pessoa jurídica e o adquirente não emitir nota fiscal de entrada.
- ✓ Guardar as notas fiscais de compras e as de emissão própria pelo período de 5 anos a contar da data de sua emissão.
- ✓ Quando o MEI contratar funcionário, este deve ter o registro anotado em sua carteira de trabalho. Além da obrigação do

registro, deve proceder o envio de declarações mensais e anuais de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

PENALIDADES

O descumprimento das obrigações pelo MEI pode o levar a se deparar com diversos problemas graves. Observa-se que para toda obrigação exigida pelo fisco, há uma penalidade pelo descumprimento da mesma. Veja:

Perda dos benefícios previdenciários:

Ao requerer algum benefício previdenciário o MEI precisa estar quite com suas obrigações junto aos órgãos de arrecadação e de fiscalização. Se, porventura, o MEI se submeter na necessidade de requerer um auxílio acidente, ou qualquer outro benefício, a falta de pagamento do imposto mensal pode bloquear a liberação do benefício.

Para usar dos benefícios da previdência, os impostos precisarão estar totalmente liquidados.

Multas e Juros por atraso:

O pagamento em atraso dos impostos devidos pelo MEI gera multa e juros. A multa será de 0,33% por dia de atraso limitado a 20% e

os juros serão calculados com base na taxa SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Cancelamento do CNPJ:

O MEI que nunca pagou suas mensalidades pode ter o registro cancelado. O cancelamento pode ocorrer caso não haja o pagamento das contribuições de 12 meses consecutivos, de acordo com a regulamentação.

Dívida Ativa:

Os débitos do MEI são passíveis de inscrição em dívida ativa. A RFB envia o débito para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que poderá inscrever os débitos em dívida ativa e realizar a cobrança a qualquer tempo.

Multa por declaração em atraso:

Quando o MEI entrega a DASN/SIMEI em atraso fica sujeito ao pagamento de multa, no valor mínimo de R\$ 50,00 ou de 2% ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos decorrentes das informações prestadas na DASN-SIMEI, ainda que integralmente pago, limitada a 20%. Após a entrega da DASN-

SIMEI em atraso, a notificação do lançamento, bem como os dados do DARF para pagamento da multa serão gerados automaticamente, e constarão ao final do recibo de entrega. Caso o pagamento seja feito em até 30 dias, a multa será reduzida em 50%, totalizando R\$ 25,00.

Certidões Negativas bloqueadas:

Com impostos em atraso ou falta de transmissão das declarações o MEI fica impedido de retirar suas certidões negativas. Tal fato o impede de participar de licitações públicas ou até mesmo ser impedido de negociar com potenciais clientes ou fornecedores.

CNPJ - ALTERAÇÃO E BAIXA

Alteração de Cadastro:

Sempre deve ser alterado o cadastro do MEI no Portal do Empreendedor quando:

- ✓ Alterar de endereço de funcionamento
- ✓ Alterar alguma atividade exercida que não constava antes no cadastro

Baixa do CNPJ:

Para evitar superenvidamento, solicite a baixa do CNPJ, se:

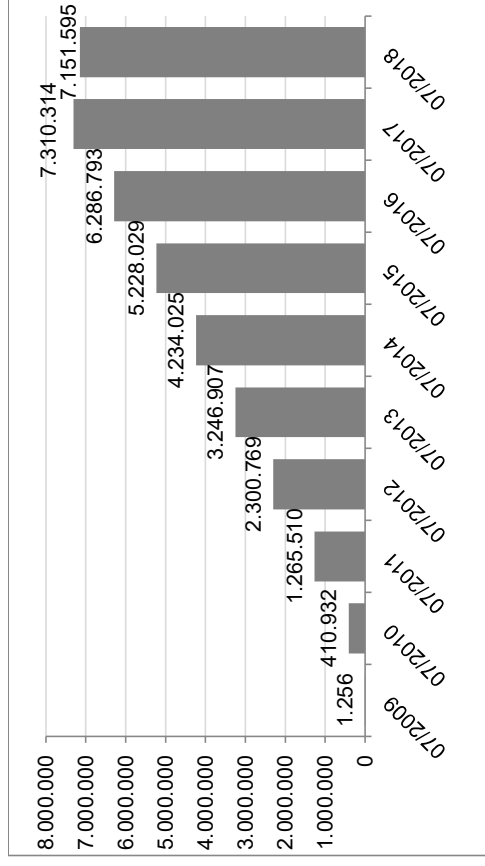
- ✓ Resolver paralisar com a atividade empreendedora.
- ✓ Decidir não pagar mais o imposto.

Observações:

- ✓ Mesmo sem faturamento, o registro do CNPJ gera dívida de imposto mês a mês.
- ✓ Após a baixa, deve ser transmitida a declaração de extinção do MEI.
- ✓ Caso tenha dúvidas, procure auxílio em um escritório de Contabilidade ou na agência do SEBRAE.
- ✓ Não tem custo para baixar o CNPJ.

ESTATÍSTICAS – REGISTROS DE MEI

Evolução de registros de CNPJ no MEI: 07/2009 a 07/2018



Número de registros de Microempreendedores por Estado, em de 28/07/2018.

UF	Quant. MEI	UF	Quant. MEI	UF	Quant. MEI
1 SP	1.868.583	10 PE	227.027	19 AL	72.611
2 RJ	827.943	11 ES	187.774	20 PI	60.385
3 MG	825.504	12 PA	154.995	21 AM	58.419
4 PR	440.840	13 MT	130.787	22 TO	52.450
5 RS	440.044	14 DF	128.541	23 SE	44.438
6 BA	394.695	15 MS	103.193	24 RO	43.555
7 SC	287.113	16 PB	102.211	25 AC	14.778
8 GO	251.964	17 RN	94.418	26 AP	12.019
9 CE	230.223	18 MA	86.138	27 RR	10.947

Número de registros de MEI por município do ES, em 28/07/2018.

Município	Qtd. MEI	Município	Qtd. MEI
1 Vila Velha	27.682	40 Marechal Floriano	729
2 Serra	27.077	41 Muniz Freire	727
3 Cariacica	18.119	42 Pancas	712
4 Vitória	16.802	43 João Neiva	663
5 Linhares	7.764	44 Jerônimo Monteiro	641
6 Guarapari	7.434	45 Bom Jesus do Norte	634
7 Cachoeiro de Itapemirim	7.337	46 Marilândia	629
8 Colatina	7.261	47 Iconha	628
9 São Mateus	5.563	48 Boa Esperança	583
10 Aracruz	4.152	49 Muqui	576
11 Viana	4.015	50 Conceição do Castelo	550
12 Nova Venécia	2.389	51 Rio Bananal	496
13 Marataizes	2.118	52 Atilio Vivacqua	486
14 Piúma	1.686	53 Ibirapu	470
15 Barra de São Francisco	1.680	54 Alfredo Chaves	464
16 São Gabriel da Palha	1.674	55 Irupi	457
17 Domingos Martins	1.671	56 Itaguaçu	441
18 Guaçuí	1.616	57 Rio Novo do Sul	439
19 Itapemirim	1.603	58 Mantenópolis	432
20 Anchieta	1.459	59 São Roque do Canaã	432
21 Mimoso do Sul	1.451	60 Água Doce do Norte	428
22 Alegre	1.421	61 São José Do Calçado	420
23 Castelo	1.399	62 Presidente Kennedy	414
24 Baixo Guandu	1.390	63 Vila Valério	401
25 Conceição da Barra	1.381	64 São Domingos do Norte	385
26 Santa Maria de Jetibá	1.334	65 Santa Leopoldina	379
27 Afonso Claudio	1.247	66 Laranja da Terra	369
28 Iúna	1.196	67 Itarana	365
29 Ibatiba	1.086	68 Alto Rio Novo	355
30 Jaguaré	1.055	69 Dolores do Rio Preto	338
31 Venda Nova do Imigrante	1.016	70 Ponto Belo	336
32 Pedro Canário	972	71 Ibitirama	320
33 Pinheiros	935	72 Apiacá	300
34 Escoporanga	918	73 Mucurici	296
35 Vargem Alta	902	74 Águia Branca	284
36 Fundão	880	75 Governador Lindenberg	283
37 Sooretama	831	76 Brejetuba	279
38 Montanha	822	77 Vila Pavão	264
39 Santa Teresa	792	78 Divino de São Lourenço	239

Número de registros de Microempreendedores Individuais das 10 atividades com mais registros em São Mateus/ES, em 28/07/2018:

CNAE	Atividade Econômica	Quant. MEI
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	499
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	399
4399103	Obras de alvenaria (Pedreiro)	347
5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	256
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	204
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	166
7319002	Promoção de vendas	150
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	129
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	125
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	123

PESQUISA EM SÃO MATEUS-ES

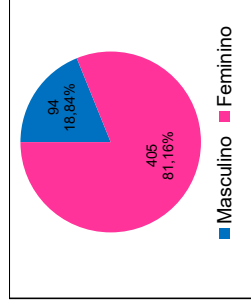
Comerciantes de Vestuários e Acessórios

Esta é uma pesquisa realizada com os Microempreendedores Individuais Comerciantes de Vestuários e Acessórios, que é a atividade que compreende a maior concentração de registros ativos do município de São Mateus – ES.

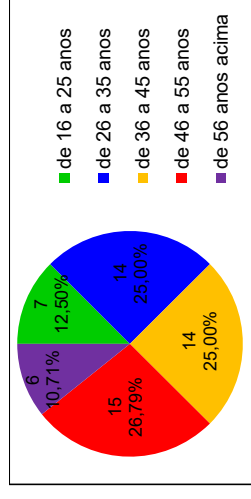
Os gráficos numerados de 1 a 14 representam situações da totalidade de 499 comerciantes de vestuários em São Mateus e se refere ao período de 01/2013 a 06/2018, levantado entre os dias 07 a 11/2018. Os demais representam o somatório das respostas assinaladas em questionário aplicado a uma amostra de 56 empreendedores do município entre os dias 20/08 a 07/09/2018.

Informações sociodemográficas:

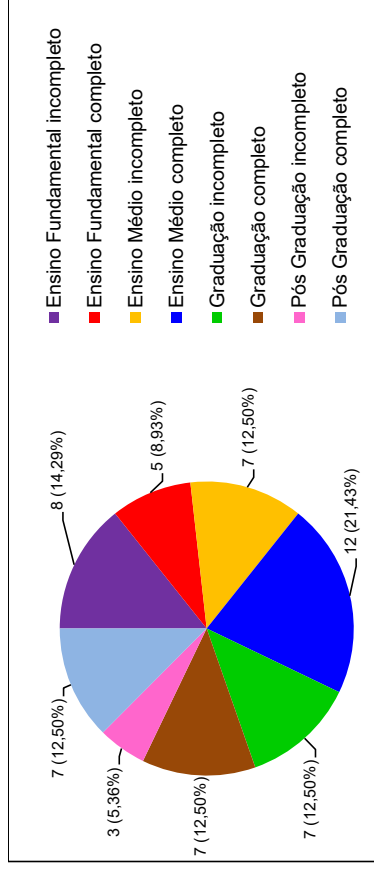
1 - Cadastros por gênero:



2 - Cadastro por idade:

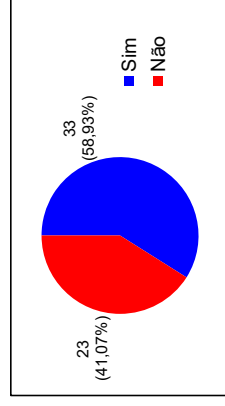


3 - Faixas de cadastros por grau de escolaridade:

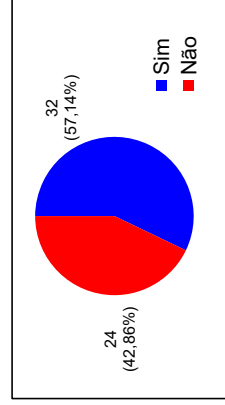


Perfil empreendedor:

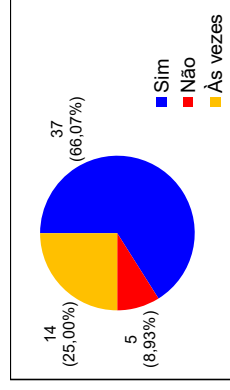
4 - Realização de algum tipo de planejamento antes de abrir a empresa



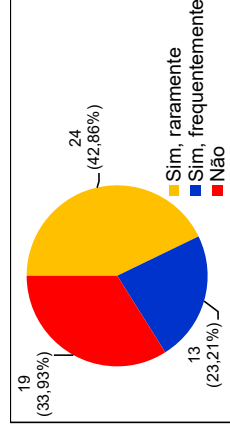
5 - Busca por aperfeiçoar o conhecimento sobre como administrar



6 - Realização de controle financeiro para gerenciar as contas do negócio

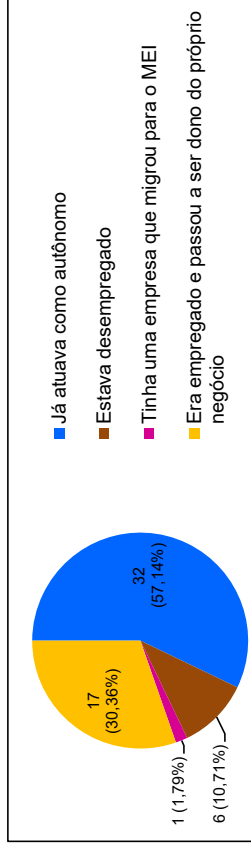


7 - Busca por suporte, orientação ou treinamento para auxiliar na gestão

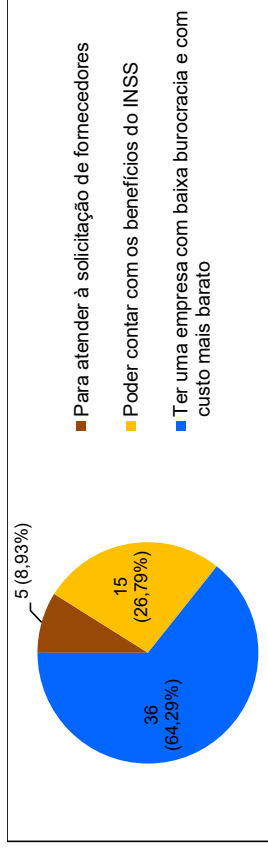


Microempreendedor Individual:

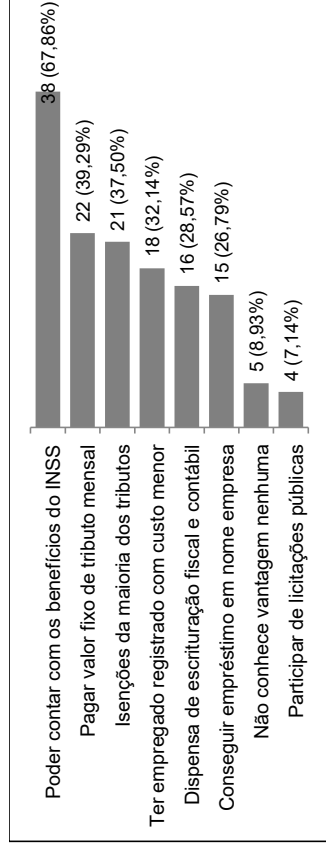
8 - Ocupação do empreendedor antes de se formalizar como MEI:



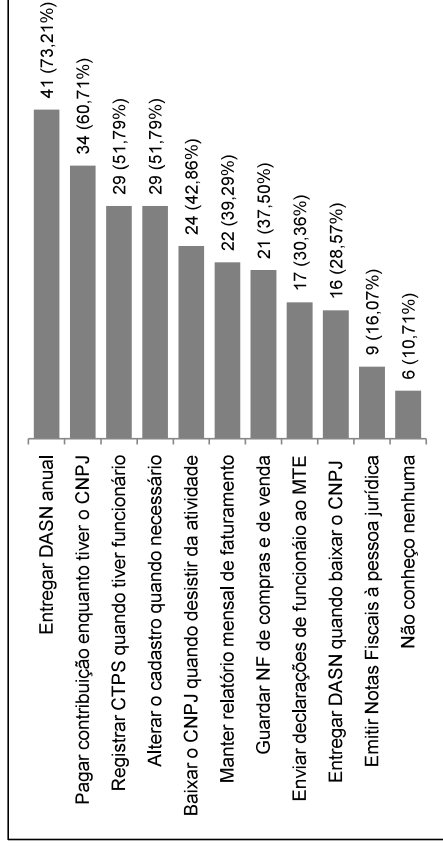
9 - Principal motivo que levou o MEI a se formalizar:



10 - Vantagens oferecidas que o MEI tem conhecimento:

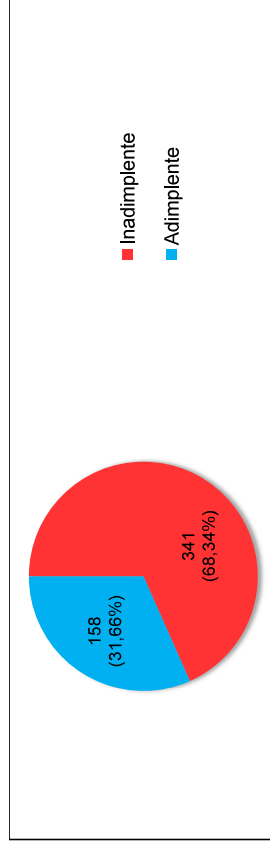


11 - Obrigações que o MEI tem conhecimento:



Pagamento das contribuições mensais

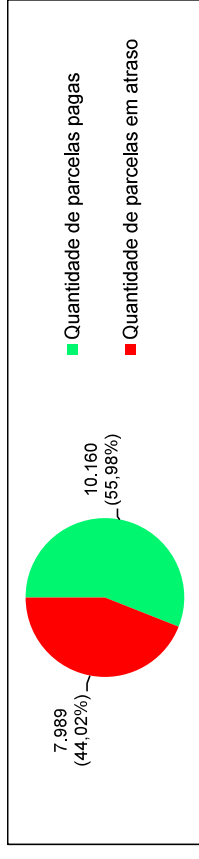
12 - Números totais: Adimplente X Inadimplente:



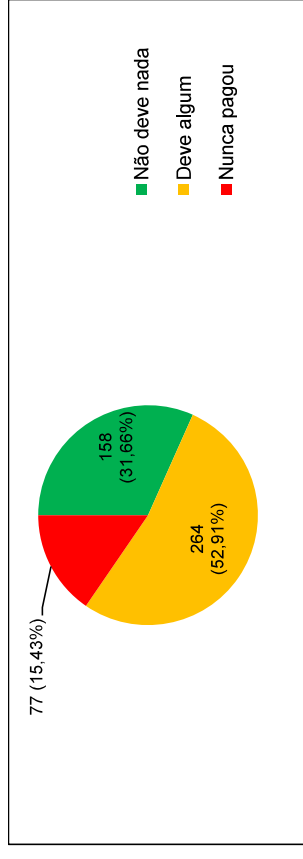
Em um levantamento compreendendo os meses de janeiro/2013 a junho/2018 foram computadas nos sistemas do fisco 18.149 parcelas devidas pelos MEI's comerciantes de vestuários de São Mateus. Desse total, 7.989 parcelas (44,02%) permaneceram em

aberto no sistema da Receita Federal até a primeira semana de agosto de 2018.

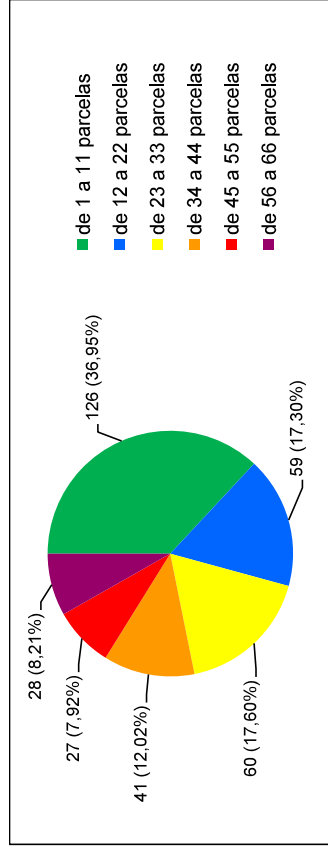
13 - Situação das parcelas computadas entre 01/2013 a 06/2018:



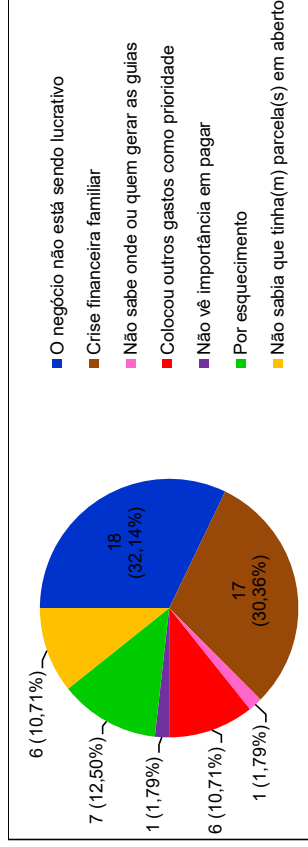
14 - Pagamentos por MEI:



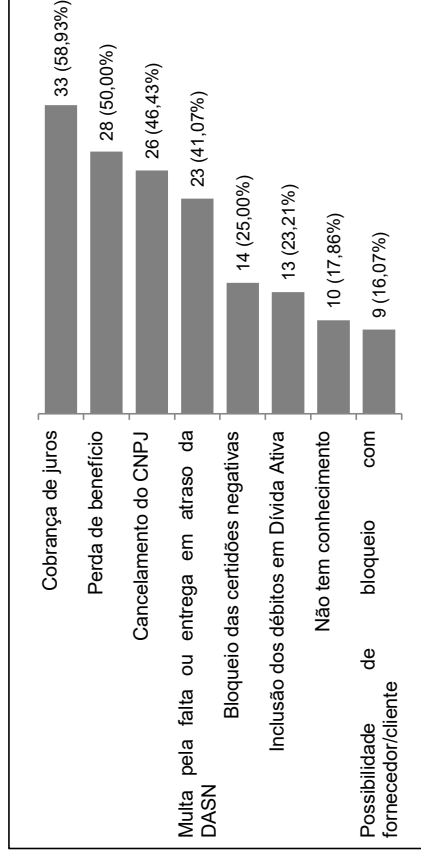
15 - Quantidade de parcelas abertas por MEI:



16 - Motivos que levam a atrasar o pagamento das contribuições:



17 - Conhecimento sobre os problemas consequentes da falta de cumprimento das obrigações.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visa_o=anotado&idAto=92278>. Acesso em: 31 ago. 2018

PORTAL DO EMPREENDEDOR. Perguntas Frequentes. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. Segurados e Benefícios da Previdência. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_120516-092041-086.pdf>. Acesso em: 07 set. 2017

SIMPLES NACIONAL. Perguntas e Respostas. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/perguntas/perguntas.aspx>>. Acesso em: 07 set. 2017.

ANEXOS

Modelo - Relatório Mensal de Receita Bruta:

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
GNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
<p>ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas. 	

Resolução CGSN Nº 140/2018, Anexo X

Link para baixar o formulário:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=48439>

Contatos importantes:

Corpo de Bombeiros Militar – São Mateus	3767-6051
Prefeitura Municipal de São Mateus	3761-4861
Receita Federal do Brasil (Nacional)	146
Receita Federal do Brasil – São Mateus	3763-1113
SEBRAE – São Mateus	3763-6583
Secretaria de Meio Ambiente – São Mateus	3763-4749
Sindicato dos Comerciantes	3763-4436
Vigilância Sanitária – São Mateus	3767-8545

ANEXO A: ATIVIDADES PERMITIDAS AO MEI

OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE
Abatedor(a) de aves	1012-1/01	Abate de aves
Abatedor(a) de aves com comercialização do produto	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Acabador(a) de calçados	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
Açougueiro(a)	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
Adestrador(a) de animais	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
Adestrador(a) de cães de guarda	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
Agente de correio franqueado e permissionário	5310-5/02	Atividades de franquias do correio nacional
Agente de viagens	7911-2/00	Agências de viagens
Agente funerário	9603-3/04	Serviços de funerárias
Agente matrimonial	9609-2/02	Agências matrimoniais
Alfaiate	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Alinhador(a) de pneus	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Amolador(a) de artigos de cutelaria	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Animador(a) de festas	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Antiquário(a)	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
Aplicador(a) agrícola	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Armador(a) de ferragens na construção civil	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
Arquivista de documentos	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Artesão(ã) de bijuterias	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
Artesão(ã) em borracha	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
Artesão(ã) em cerâmica	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
Artesão(ã) em cimento	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Artesão(ã) em cortiça, bambu e afins	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
Artesão(ã) em couro	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
Artesão(ã) em gesso	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Artesão(ã) em louças, vidro e cristal	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
Artesão(ã) em madeira	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
Artesão(ã) em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
Artesão(ã) em metais	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não

		especificados anteriormente
Artesão(ã) em metais preciosos	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
Artesão(ã) em outros materiais	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
Artesão(ã) em papel	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
Artesão(ã) em plástico	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
Artesão(ã) em vidro	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
Astrólogo(a)	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Azulejista	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Balaceador(a) de pneus	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Baleiro(a)	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Banhista de animais domésticos	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
Barbeiro	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
Barqueiro(a)	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
Barraqueiro(a)	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Beneficiador(a) de castanha	1031-7/00	Fabricante de conservas de frutas
Bikeboy (ciclista mensageiro)	5320-2/02	Serviços de entrega rápida
Bike propagandista	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a)	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
Bombeiro(a) hidráulico	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Boneleiro(a) (fabricante de bonés)	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
Bordadeiro(a)	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Borracheiro(a)	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
Britador	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
Cabeleireiro(a)	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
Calafetador(a)	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Calheiro (a)	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Caminhoneiro (a) de cargas não perigosas, intermunicipal e interestadual	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02	Produção musical
Capoteiro(a)	4520-0/08	Serviços de capotaria
Carpinteiro(a)	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Carpinteiro(a) instalador(a)	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Carregador (veículos de transportes terrestres)	5212-5/00	Carga e descarga
Carregador de malas	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não

		especificadas anteriormente
Carroceiro - coleta de entulhos e resíduos	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
Carroceiro - transporte de carga	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Carroceiro - transporte de mudança	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Chapeleiro(a)	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
Chaveiro(a)	9529-1/02	Chaveiros
Chocolateiro(a)	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Churrasqueiro(a) ambulante	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
Churrasqueiro(a) em domicílio	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Clicherista	1821-1/00	Serviços de pré-impressão
Cobrador(a) de dívidas	8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais
Colchoeiro(a)	3104-7/00	Fabricação de colchões
Coletor de resíduos não-perigosos	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
Coletor de resíduos perigosos	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
Colocador(a) de piercing	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Colocador(a) de revestimentos	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Comerciante de inseticidas e raticidas	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante de produtos para piscinas	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Comerciante de artigos de armarinho	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante de artigos de bebê	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de artigos de caça, pesca e camping	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comerciante de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante de artigos de colchoaria	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comerciante de artigos de cutelaria	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante de artigos de iluminação	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante de artigos de joalheria	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
Comerciante de artigos de óptica	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
Comerciante de artigos de relojoaria	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante de artigos de	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem

viagem		
Comerciante de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante de artigos eróticos	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de artigos esportivos	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comerciante de artigos funerários	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante de artigos para habitação	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante de artigos usados	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
Comerciante de bebidas	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
Comerciante de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comerciante de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comerciante de calçados	4782-2/01	Comércio varejista de calçados
Comerciante de carvão e lenha	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de cestas de café da manhã	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante de discos, cds, dvds e fitas	4762-8/00	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante de embalagens	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante de equipamentos para escritório	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante de extintores de incêndio	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de ferragens e ferramentas	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante de flores, plantas e frutas artificiais	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de fogos de	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos

artifício		pirotécnicos
Comerciante de gás liquefeito de petróleo (GLP)	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
Comerciante de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante de laticínios	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
Comerciante de lubrificantes	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante de madeira e artefatos	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
Comerciante de materiais de construção em geral	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante de materiais hidráulicos	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante de material elétrico	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
Comerciante de medicamentos veterinários	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
Comerciante de miudezas e quinilharias	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Comerciante de molduras e quadros	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de móveis	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
Comerciante de objetos de arte	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Comerciante de peças e acessórios usados para veículos automotores	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
Comerciante de perucas	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de plantas, flores naturais, vasos e adubos	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comerciante de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comerciante de produtos de higiene pessoal	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante de produtos de limpeza	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante de produtos de panificação	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comerciante de produtos de tabacaria	4729-6/01	Tabacaria
Comerciante de produtos farmacêuticos homeopáticos	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
Comerciante de produtos farmacêuticos, sem	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

manipulação de fórmulas		
Comerciante de produtos naturais	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante de produtos para festas e natal	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de produtos religiosos	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de redes para dormir	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante de sistema de segurança residencial	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante de tecidos	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
Comerciante de tintas e materiais para pintura	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante de toldos e papel de parede	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante de vidros	4743-1/00	Comércio varejista de vidros
Compoteiro(a)	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
Confeccionador(a) de carimbos	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
Confeccionador(a) de fraldas descartáveis	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
Confeiteiro(a)	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
Contador(a)/técnico(a) contábil	6920-6/01	Atividades de contabilidade
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida	1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Costureiro(a) de roupas, sob medida	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Coveiro	9603-3/03	Serviços de sepultamento
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Criador(a) de animais domésticos	0159-8/02	Criação de animais de estimação
Criador(a) de peixes ornamentais em água doce	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
Criador(a) de peixes ornamentais em água salgada	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
Crocheteiro(a)	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
Cuidador(a) de animais (pet sitter)	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
Cuidador(a) de idosos e enfermos	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Cunhador(a) de moedas e medalhas	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
Curtidor de couro	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
Customizador(a) de roupas	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Dedetizador(a)	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
Depilador(a)	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Diarista	9700-5/00	Serviços domésticos
Digitador(a)	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados

		anteriormente
Disc Jockey (DJ) ou Video Jockey (VJ)	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
Doceiro(a)	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Dublador(a)	5912-0/01	Serviços de dublagem
Editor(a) de jornais diários	5812-3/01	Editor de jornais diários
Editor(a) de jornais não diários	5812-3/02	Editor de jornais não diários
Editor(a) de lista de dados e de outras informações	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Editor(a) de livros	5811-5/00	Edição de livros
Editor(a) de revistas	5813-1/00	Edição de revistas
Editor(a) de vídeo	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Eletricista de automóveis	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
Encadernador(a) / plastificador(a)	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
Encanador	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Engraxate	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Entregador de malotes	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
Envasador(a) e empacotador(a)	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
Estampador(a) de peças do vestuário	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Esteticista	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Esteticista de animais domésticos	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
Estofador(a)	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
Fabricante de absorventes higiênicos	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
Fabricante de açúcar mascavo	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
Fabricante de amendoim e castanha de caju torrados e salgados	1031-7/00	Fabricante de conservas de frutas
Fabricante de águas naturais	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
Fabricante de alimentos prontos congelados	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
Fabricante de amido e féculas de vegetais	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
Fabricante de artefatos de funilaria	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
Fabricante de artefatos para pesca e esporte	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
Fabricante de artefatos	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

têxteis para uso doméstico		
Fabricante de artigos de cutelaria	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
Fabricante de aviamentos para costura	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
Fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
Fabricante de bolsas/bolseiro	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricante de brinquedos não eletrônicos	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
Fabricante de calçados de couro	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
Fabricante de chá	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
Fabricante de cintos/cinteiro	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
Fabricante de conservas de frutas	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
Fabricante de conservas de legumes e outros vegetais	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
Fabricante de desinfetantes	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
Fabricante de embalagens de madeira	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
Fabricante de embalagens de papel	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
Fabricante de especiarias	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
Fabricante de fios de algodão	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
Fabricante de fios de linho, rami, juta, seda e lã	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
Fabricante de fumo e derivados do fumo	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
Fabricante de geleia de mocotó	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Fabricante de gelo comum	1099-6/04	Fabricação de gelo comum
Fabricante de guarda-chuvas e similares	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
Fabricante de guardanapos e copos de papel	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
Fabricante de instrumentos musicais	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
Fabricante de jogos recreativos	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Fabricante de laticínios	1052-0/00	Fabricação de laticínios
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Fabricante de luminárias e	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de

outros equipamentos de iluminação		iluminação
Fabricante de malas	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricante de massas alimentícias	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
Fabricante de meias	1421-5/00	Fabricação de meias
Fabricante de mochilas e carteiras	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricante de painéis e letreiros luminosos	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
Fabricante de pão de queijo congelado	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
Fabricante de papel	1721-4/00	Fabricação de papel
Fabricante de partes de peças do vestuário - facção	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Fabricante de partes de roupas íntimas - facção	1411-8/02	Facção de roupas íntimas
Fabricante de partes de roupas profissionais - facção	1413-4/03	Facção de roupas profissionais
Fabricante de partes para calçados	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
Fabricante de polpas de frutas	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
Fabricante de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fabricante de produtos de limpeza	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
Fabricante de produtos de soja	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
Fabricante de produtos derivados de carne	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
Fabricante de produtos derivados do arroz	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
Fabricante de rapadura e melaço	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
Fabricante de refrescos, xaropes e pós para refrescos	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
Fabricante de roupas íntimas	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
Fabricante de sabões e detergentes sintéticos	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
Fabricante de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
Fabricante de sucos de frutas, hortaliças e legumes	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
Fabricante de velas, inclusive decorativas	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
Farinheiro de mandioca	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
Farinheiro de milho	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
Ferramenteiro(a)	2543-8/00	Fabricação de ferramentas

Ferreiro/forjador	2543-8/00	Fabricação de ferramentas
Filmador(a)	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Fosseiro (limpador de fossa)	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Fotocopiador(a)	8219-9/01	Fotocópias
Fotógrafo(a)	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Fotógrafo(a) aéreo	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Fotógrafo(a) submarino	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Funileiro / lanterneiro	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Galvanizador(a)	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
Gesseiro(a)	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
Gravador(a) de carimbos	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
Guarda-costas	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
Guardador(a) de móveis	5211-7/02	Guarda-móveis
Guia de turismo	7912-1/00	Operadores turísticos
Guincheiro (reboque de veículos)	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
Humorista e contador de histórias	9001-9/01	Produção teatral
Instalador(a) de antenas de TV	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
Instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Instalador(a) de isolantes térmicos	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Instalador(a) de painéis publicitários	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
Instalador(a) de rede de computadores	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
Instalador(a) e reparador de cofres, trancas e travas de segurança	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

e refrigeração		
Instrutor(a) de arte e cultura em geral	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Instrutor(a) de artes cênicas	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
Instrutor(a) de cursos gerenciais	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Instrutor(a) de cursos preparatórios	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
Instrutor(a) de idiomas	8593-7/00	Ensino de idiomas
Instrutor(a) de informática	8599-6/03	Treinamento em informática
Instrutor(a) de música	8592-9/03	Ensino de música
Jardineiro(a)	8130-3/00	Atividades paisagísticas
Jornaleiro(a)	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
Lapidador(a)	3211-6/01	Lapidação de gemas
Lavadeiro(a) de roupas	9601-7/01	Lavanderias
Lavadeiro(a) de roupas profissionais	9601-7/03	Toalheiros
Lavador(a) e polidor de carro	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Lavador(a) de estofado e sofá	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Livreiro(a)	4761-0/01	Comércio varejista de livros
Locador de andaimes	7732-2/02	Aluguel de andaimes
Locador(a) de aparelhos de jogos eletrônicos	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Locador(a) de fitas de vídeo, DVDs e similares	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
Locador(a) de livros, revistas, plantas e flores	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Locador(a) de material médico	7729-2/03	Aluguel de material médico
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Locador(a) de instrumentos musicais	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

anteriormente, sem operador		
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Mágico(a)	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Manicure/pedicure	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
Maquiador(a)	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Marceneiro (a) sob encomenda ou não	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
Marmiteiro(a)	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Mecânico(a) de motocicletas e motonetas	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Mecânico(a) de veículos	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Merceeiro(a)/vendedor(a)	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Mergulhador(a) (escafandrista)	7490-1/02	Escafandria e mergulho
Moendeiro(a)	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
Montador(a) de móveis	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Motoboy	5320-2/02	Serviços de entrega rápida
Mototaxista	4923-0/01	Serviço de táxi
Moveleiro(a)	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
Moveleiro(a) de móveis metálicos	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
Oleiro(a)	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Operador(a) de marketing direto	7319-0/03	Marketing direto
Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
Ourives	9529-1/06	Reparação de jóias
Padeiro(a)	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação
Panfleteiro(a)	7319-0/02	Promoção de vendas
Papeleiro(a)	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
Pastilheiro(a)	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Pedreiro	4399-1/03	Obras de alvenaria
Peixeiro(a)	4722-9/02	Peixaria
Personal trainer	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
Pintor(a) de automóveis	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Pintor(a) de parede	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
Pipoqueiro(a)	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
Pirotécnico(a)	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
Piscineiro(A)	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Pizzaiolo(a) em domicílio	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Poço/cisterneiro/cacimbeiro	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
Produtor de pedras para construção, não associada à extração	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
Professor(a) particular	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Promotor(a) de turismo local	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Promotor(a) de vendas	7319-0/02	Promoção de vendas
Proprietário(a) de albergue não assistencial	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
Proprietário(a) de bar e congêneres	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Proprietário(a) de camping	5590-6/02	Campings
Proprietário(a) de cantinas	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Proprietário(a) de casa de chá	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de casa de sucos	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de casas de festas e eventos	8230-0/02	Casas de festas e eventos
Proprietário(a) de estacionamento de veículos	5223-1/00	Estacionamento de veículos
Proprietário(a) de fliperama	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
Proprietário(a) de hospedaria	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
Proprietário(a) de lanchonete	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de pensão	5590-6/03	Pensões (alojamento)
Proprietário(a) de restaurante	5611-2/01	Restaurantes e similares
Proprietário(a) de sala de acesso à internet	8299-7/07	Salas de acesso à internet
Proprietário(a) de salão de jogos de sinuca e bilhar	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
Queijeiro(a)/manteigueiro(a)	1052-0/00	Fabricação de laticínios
Quitandeiro(a)	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Quitandeiro(a) ambulante	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Reciclador(a) de borracha, madeira, papel e vidro	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
Reciclador (a) de materiais	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

metálicos, exceto alumínio		
Reciclador (a) de materiais plásticos	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
Reciclador (a) de sucatas de alumínio	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
Redeiro(a)	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
Relojoeiro(a)	9529-1/03	Reparação de relógios
Removedor e exumador de cadáver	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
Rendeiro(a)	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Reparador (a) de artigos de tapeçaria	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
Reparador(a) de artigos e acessórios do vestuário	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Reparador(a) de balanças industriais e comerciais	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Reparador(a) de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
Reparador(a) de bicicleta	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
Reparador(a) de brinquedos	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Reparador(a) de cordas, velames e lonas	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Reparador(a) de embarcações para esporte e lazer	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
Reparador(a) de equipamentos esportivos	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Reparador(a) de extintor de incêndio	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Reparador(a) de filtros industriais	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Reparador(a) de guarda chuva e sombrinhas	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Reparador(a) de instrumentos musicais	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Reparador(a) de máquinas	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever,

de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório		calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Reparador(a) de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Reparador(a) de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
Reparador(a) de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
Reparador(a) de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
Reparador(a) de máquinas motrizes não-elétricas	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
Reparador(a) de máquinas para bares e lanchonetes	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Reparador(a) de máquinas para encadernação	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Reparador(a) de móveis	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
Reparador(a) de painéis (paineiro)	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Reparador(a) de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
Reparador(a) de toldos e persianas	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
Reparador(a) de tonéis, barris e paletes de madeira	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Reparador(a) de tratores agrícolas	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
Reparador(a) de veículos de tração animal	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Restaurador(a) de instrumentos musicais históricos	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Restaurador(a) de jogos acionados por moedas	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Restaurador(a) de livros	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Restaurador(a) de obras de	9002-7/02	Restauração de obras de arte

arte		
Restaurador(a) de prédios históricos	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
Retificador(a) de motores para veículos automotores	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Revelador(a) fotográfico	7420-0/03	Laboratórios fotográficos
Salgadeiro(a)	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Salineiro/extrator de sal marinho	0892-4/01	Extração de sal marinho
Salsicheiro(a)/linguiceiro(a)	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
Sapateiro(a)	9529-1/01	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem
Segurança independente	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
Seleiro(a)	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
Sepultador	9603-3/03	Serviços de sepultamento
Serigrafista	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
Serigrafista publicitário	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
Serralheiro (a), sob encomenda ou não	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Sintequeiro(a)	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Soldador(a) / brasador(a)	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
Sorveteiro(a)	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Sorveteiro(a) ambulante	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
Tanoeiro(a)	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
Tapeceiro(a)	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
Tatuador(a)	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Taxista	4923-0/01	Serviço de táxi
Tecelão(ã)	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
Tecelão(ã) de algodão	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
Técnico(a) de sonorização e de iluminação	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
Técnico(a) de manutenção de computador	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Técnico(a) de manutenção de telefonia	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Telhador(a)	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Tintureiro(a)	9601-7/02	Tinturarias
Torneiro(a) mecânico	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
Tosador(a) de animais domésticos	9608-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
Tosquiador(a)	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
Transportador(a) aquaviário para passeios turísticos	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
Transportador(a) escolar	4924-8/00	Transporte escolar
Transportador(a) de mudanças	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
Transportador(a) intermunicipal de passageiros sob frete em região metropolitana	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Transportador(a) intermunicipal e interestadual de travessia por navegação fluvial	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
Transportador(a) marítimo de carga	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - carga
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto)	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Transportador(a) municipal de travessia por navegação	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
Transportador(a) municipal hidroviário de cargas	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
Tricoteiro(a)	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
Vassoureiro(a)	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Verdureiro	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Vidraceiro de automóveis	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Vidraceiro de edificações	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
Vigilante independente	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
Vinagreiro	1099-6/01	Fabricação de vinagres

Fonte: Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011

ANEXO B: RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: <ul style="list-style-type: none"> - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas. 	

Fonte: Portal do Empreendedor (2018)